SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
AMM
Mato Grosso , 17 de Julho de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1764

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2013

CREDOR: MIGUEL ANGELO REBELATTO - ME
OBJETO: tEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS
DESCONTO DE 5%
DATA: 10/07/2013
VENCIMENTO: 10/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BEC5139A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2013

CREDOR: MIGUEL ANGELO REBELATTO
OBJETO: TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS PARA CAMINHOES.
LOTE 1: DESCONTO 5%
LOTE 2: DESCONTO 5%
DATA: 10/07/2013
VENCIMENTO: 10/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C69A4BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2013

CREDOR: GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
MIGUEL ANGELO REBELATTO ME
OBEJTO:TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS PARA CARROS E CAMINHONETES
LOTE 1: DESCONTO 10%
LOTE 2: DESCONTO 10%
LOTE 3: DESCONTO 11%
LOTE 4: DESCONTO 21%
LOTE 5: DESCONTO 10%
LOTE 6: DESCONTO 10%
LOTE 7: DESCONTO 10%
LOTE 8 : DESCONTO 12%
LOTE 9: DESCONTO 11%
DATA: 11/07/2013
VENCIMENTO: 11/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B4BB750E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2013

CREDOR: BORIN E AVANCCI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETOS E LIXEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR: 24.940,00
DATA: 16/07/2013
VENCIEMNTO: 16/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municiapl de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1F2CB1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 67-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 67/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/07/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial,

Menor Preço foi a empresa: ITEM 01 – MRGM Assessoria e Consultoria em Administração Publica.

Água Boa, 16 de Julho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B03D983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Em conformidade com o Art. 43, inciso VI, 3° da Lei n°. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto Municipal n°. 2420 de 14 de janeiro de 2013, procedeu a diligências, no sentido de certificar-se sobre o pagamento das ofertas apresentadas pelos licitantes participantes dos processos licitatórios na modalidade de Concorrência para alienação n°s. 006/2012.

Após a realização da citada diligência constatou-se que não houve a integralização do percentual de 95% (Noventa cinco por cento), relativo ao restante do pagamento por parte dos seguintes arrematadores:

ONDE SE LÊ

ARREMATANTE	LOTE	QUADRA/BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCORRÊNCIA
Vale Produtos Agrícolas Ltda.	12	42 – Industrial	112/2012	006/2012

ONDE LE-SE

ARREMATANTE	LOTE	QUADRA/BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCORRÊNCIA
Vale Produtos Agrícolas Ltda.	05	58 – Industrial	112/2012	006/2012

Em virtude do descumprimento do item 12.4 dos editais n°. 006/2012, ficam os arrematantes constantes da tabela acima desclassificados dos certames correspondentes.

Água Boa, 16 de julho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:3EAB4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 71-2013

PREGÃO PRESENCIAL 071/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto Federal n°6.204 de 5 de setembro de 2007, art. 1°, "I", com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 071/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de informática para todas as secretarias.
REALIZAÇÃO: 30/07/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 16 de Julho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7D329B54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 073/2013

PREGÃO PRESENCIAL 073/2013 – RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor Preço Global, sagrou-se vencedora para o **lote 01:** a empresa **TRANSPORTES EVF LTDA-ME,** com sua proposta no valor total de **R$ 26.940,00 (Vinte e Seis mil Novecentos e Quarenta reais).** Para **lote 02:** a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA-ME** com sua proposta no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 16 de Julho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:58A12E24

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a dupla **TEODORO E SAMPAIO** para apresentação do show dia **06/09/2013,** onde ficou acertado o cachê de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais),** com a empresa **PINIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.
Alto Araguaia - MT., 16 de Julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:16B746DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080, DE 16 DE JULHO DE 2013

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra "e" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terra medindo 250,00 m², a ser desmembrada da Matricula n.º 10.255, da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do senhor GLEBER NELSON MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.845.214-3 SSP/SPP.

Art. 2º A porção de terra medindo 250,00 m², desapropriada à municipalidade, será para construção de estação elevatória de esgoto.

Art. 3º A comissão determinada pelo Poder Público Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 16 de julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:585293C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081, DE 16 DE JULHO DE 2013

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra "e" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terra medindo 2.500,00 m², a ser desmembrada da Matricula n.º 8499, da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do senhor ANTONIO LUIZ SIQUEIRA FRANÇA, portador do CPF n° 072.474.191-72.

Art. 2º A porção de terra medindo 2.500,00 m², desapropriada à municipalidade, será para construção de estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º A comissão determinada pelo Poder Público Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 16 de julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:93BE8F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 16 DE JULHO DE 2013

"Designa Comissão para avaliação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação de uma porção de terras medindo 250,00 m², localizada na Rua Rui Barbosa, objeto da matrícula 10.255, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do Sr. GLEBER NELSON MARQUES, CI/RG 26.845.214-3 SSP/SP.

Art. 2º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:87739050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 16 DE JULHO DE 2013

"Designa Comissão para avaliação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação de uma porção de terras medindo 2.500,00 m², localizada na Fazenda Cachoeira do Carrijo, objeto da matrícula 8499, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do Sr. ANTONIO LUIZ SIQUEIRA FRANÇA, portador do CPF n° 072.474.191-72.

Art. 2º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0B89503B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 002/2013 ao Contrato: N°072/2012
Contratado: A.C. Araujo Agência de Noticias e Publicações EPP
CNPJ: 02.033.384/0001-74
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06(seis) meses, contados a partir de 28/06/2013 até 28/12/2013.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor:R$ 0,00
Vigência: 28/06/2013 à 28/12/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:BB4BFF89

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Retificamos o Aviso de Extrato de Contratos e Aditivos n° 001/2013 ao Contrato: N°024/2013 , publicados no dia 09/07/2013 p. 6: Onde se lê: Vigência: 27/06/2013 à 27/12/2013;Leia se: Vigência: 27/06/2013 à 27/08/2013.As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:99795CC8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Aditivo N° 01/2013 ao Contrato N°018/2013
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS
CPF: 306.582251-20
Objeto: Fica aditivado 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, o mesmo passará de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) para R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
O presente aditivo deve-se ao aumento das obrigações e serviços prestados no escopo do mesmo, como o tratamento de Ph do cloro, manutenção em canos das ruas e calçadas, perfurações de ruas com redes danificadas contemplando as Avenidas Coronel Cajango, 15 de Novembro e Tiradentes nos Bairros Vila Morena, Mangueira e São Vicente com recuperação da rede parcial.
Valor: R$ 1.300,00(Hum mil trezentos reais)
Vigência: 14/06/2013 à 26/06/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:CA8FB0D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Aditivo n°01/2013 ao Contrato: N°019/2013
Contratado: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA
CPF: 064.949.271-49
Objeto: Fica aditivado 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, o mesmo passará de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) para R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
O presente aditivo deve-se ao aumento das obrigações e serviços prestados no escopo do mesmo, como o tratamento de Ph do cloro, manutenção em canos das ruas e calçadas, perfurações de ruas com redes danificadas contemplando as Avenidas Coronel Cajango, 15 de Novembro e Tiradentes nos Bairros Vila Morena, Mangueira e São Vicente com recuperação da rede parcial.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil trezentos reais)
Vigência: 14/06/2013 à 26/06/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:BB69E99F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo N°01/2013 Contrato: N°020/2013
Contratado: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
CPF 283.881.271-87
Objeto: Fica aditivado 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, o mesmo passará de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) para R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
O presente aditivo deve-se ao aumento das obrigações e serviços prestados no escopo do mesmo, como o tratamento de Ph do cloro, manutenção em canos das ruas e calçadas, perfurações de ruas com redes danificadas contemplando as Avenidas Coronel Cajango, 15 de Novembro e Tiradentes nos Bairros Vila Morena, Mangueira e São Vicente com recuperação da rede parcial.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil trezentos reais)
Vigência: 14/06/2013 à 26/06/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:DA150787

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Aditivo N°01/2013 ao Contrato : N°021/2013
Contratado: JOSÉ ROSA DE MIRANDA
CPF 513.725.411-87
Objeto: Fica aditivado 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, o mesmo passará de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) para R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
O presente aditivo deve-se ao aumento das obrigações e serviços prestados no escopo do mesmo, como o tratamento de Ph do cloro, manutenção em canos das ruas e calçadas, perfurações de ruas com redes danificadas contemplando as Avenidas Coronel Cajango, 15 de Novembro e Tiradentes nos Bairros Vila Morena, Mangueira e São Vicente com recuperação da rede parcial..
Valor: R1.300,00 (Hum mil trezentos reais)
Vigência: 14/06/2013 à 26/06/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:93659D87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato : N°070/2013
Contratado: J. Alves de Moura & CIA S/C LTDA
CNPJ: 07.846.971/0001-04
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, E PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO.**
Valor:R$ R$ de R$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 01/06/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:A8267E65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Contrato: N°071/2013
Contratado: Rozineide Aparecida da Silva Neder - EPP
CNPJ: 09.321.924/0001-64
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, E PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR(PSF) I**
Valor: R$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 01/06/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:83FB4C52

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato n°072/2013
Contratada: Valdeci Aparecido Cardoso Junior
CPF: nº 005.982.011-06
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, E PLANTONISTA PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR(PSF) II.
Valor:R$151.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 01/06/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:CC745A68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PP 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL 030/2013
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

A pregoeira Cleonice Gonçalves dos Santos, designada pela portaria 048/2013, torna público, a todas as empresas interessadas, a retificação do Resultado do Pregão Presencial **030/2013**, onde **se lê:** onde ofertou **R$ 64.000,12** (Sessenta e Quatro Mil Reais e Doze Centavos) **leia-se** onde ofertou **R$ 42.146,12** (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos)

Alto Paraguai- MT,10 de Julho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:ABCC3CF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Apiacás , Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Maria Solange Freitas KovalasK	1699049-8	026855891-47	Chácara São José
Nilsa Pereira Bueno	6971729-4	446068341-53	Rua Aguiomar Elias Rodrigues
Raquel de Souza Fontinelli	1737861-3	015044751-51	Rua Vinicius de Moraes
Bruno Pinheiro dos Santos	1707789-3	016369491-50	Chacara das Palmeiras
Maria Pedrina de Jesus da Silva	1389535-4	237.108.371-20	Falecida

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Diógenes Carvalho Bottega	18175406	02296529135	Rua São Paulo
Marília Matias	552708	866.414.171-15	Setor Sw1-F,Lote 08,Quadra 04
Marcos Antonio Pereira Da Silva	2122186-3	007.081.061-37	Av. Brasil
Vilmar Pinheiro De Oliveira	00795668	16364554172	Av. Santos Dumont
CREONICE PEREIRA DIMARÃES	2097315-2	292.370.683-87	Rua Cia Norte

Apiacás - MT, 08 de julho de 2.013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1AE90EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CLEITON INÁCIO DA SILVA, CNPJ Nº 11.737.634/0001-48, situada à Av. Brasil s/nº, Bairro Primavera, Apiacás-MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Cleiton Inacio da Silva, portador do CPF n° 009.276.651-07 e do RG 16916565 SSP/MT., residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLEITON INÁCIO DA SILVA
CNPJ-11.737.634/0001-48
FONE – 66-8434-0108
ITEM

item	Descrição do Serviço	quantidade	v. unit	v. total
01	- LAVAGEM COMPLETA PC 160	10,0000	300,00	3.000,00
02	- LAVAGEM MOTO TITAN	50,000	8,60	430,00
03	- LAVAGEM COMPLETA - BROZ	10,000	8,95	89,50
04	- LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA	200,000	39,90	7.980,00

	S10			
05	- LAVAGEM COMPLETA BIZ	10,000	**8,65**	**86,50**
06	- LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO AGRALE 3/4	8,000	**71,60**	**572,80**
07	- LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CACAMBA	40,000	**123,00**	**4.920,00**
08	- LAVAGEM COMPLETA GOL	100,000	**29,90**	**2,990,00**
09	- LAVAGEM COMPLETA KOMBI	200,000	**38,30**	**7.660,00**
10	- LAVAGEM COMPLETA L200	232,000	**39,90**	**9.256,80**
11	- LAVAGEM COMPLETA PA CARREGADEIRA	16,000	**123,00**	**1.968,00**
12	- LAVAGEM COMPLETA PATROLA	36,000	**155,00**	**5.580,00**
13	- LAVAGEM COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	24,000	**99,90**	**2.397,60**
14	- LAVAGEM COMPLETA TOYOTA BANDEIRANTES	10,000	**39,90**	**399,00**
15	- LAVAGEM COMPLETA TRATOR 4X4	8,000	**74,90**	**599,20**
16	- LAVAGEM COMPLETA UNO	160,000	**26,60**	**4,256,00**
17	- LAVAGEM COMPLETA VAM SPRITER	12,000	**48,00**	**576,00**
18	- LAVAGEM MEIA SOLA - UNO	160,000	**21,50**	**3.440,00**
19	- LAVAGEM MEIA SOLA AMBULANCIA	2 50,000	**26,60**	**6.650,00**
20	- LAVAGEM MEIA SOLA GOL	100,000	**21,60**	**2.160,00**
21	- LAVAGEM MEIA SOLA KOMBI	250,000	**26,60**	**6.650,00**
22	- LAVAGEM MEIA SOLA L-200	250,000	**26,60**	**6.650,00**
23	- LAVAGEM MEIA SOLA, VAM SPRITER	12,000	**33,30**	**399,60**
24	- LAVAGEM MOTO XTZ	50,000	**8,65**	**432,50**
25	- SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS	40,000	**66,60**	**2,664,00**
26	- SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA P/ MICRO ÔNIBUS	40,000	**48,95**	**1.958,00**
27	- SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA P/ MICRO ÔNIBUS	40,000	**38,20**	**1.528,00**
28	- SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA P/ ÔNIBUS	40,000	**48,90**	**1.956,00**
				87.249,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 87.249,50 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A lavagem dos veículos será na sede do município de Apiacás, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços com lavagem dos veiculos, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2072. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS
3.3.90.39.000000-0098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339039.000000- 0250- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE URBANISMO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
2044 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM
339039.00000-0237 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
2027 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA
339039.00000-0230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL –REC. PRÓPRIOS
339039.00000-0052 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
339039.00000-0198 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 10 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

CLEITON INACIO DA SILVA
Cnpj- 11.737.634/0001-48
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:F6DFC4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2013

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS.
CONTRATADO- **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**
OBJETO--PACOTE PARA LIGAÇÃO MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA (VIVO, TIM, CLARO, OI) EM TARIFA ÚNICA DE APENAS 0,20 (vinte centavos) O MINUTO, COM FRANQUIA ACUMULADA PARA 60 DIAS, ISENTO DE DESLOCAMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SERVIÇO INTRA GRUPO ZERO ENTRE LINHAS E FRANQUIA DE 2.273 MINUTOS.
VALOR GLOBAL – R$ 6.822,60 (Seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
VIGENCIA- 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B099B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **25/06/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **021/2013.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– CLEITON INÁCIO DA SILVA
VALOR GLOBAL - R$ 87.249,50 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:64704F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 18/2013

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 018/2013 objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, data/hora: 26/07/2013 às 14:00 hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 16/07/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:3B6EBBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
Objeto: Contratação de solução integrada interativa de computador
Valor R$10.950,00
Data: 24/05/2013
Prazo: 24 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:0F525298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Amorim Maquinas Peças Serv. e Repres. LTDA
Objeto: Aquisição de Peças Pesadas
Valor R$74.894,13
Data: 03/07/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:F9CDA0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Curinga dos Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de pneus
Valor R$276.180,00
Data: 13/06/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:F6E17D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Edson Brilhante – ME
Objeto: Aquisição de pneus
Valor R$58.734,00
Data: 13/06/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:42F43CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Izailda Vieira da Silva
Objeto: Aquisição de leite in-natura
Valor R$37.500,00
Data: 19/06/2013
Prazo: 07 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:1DF7ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Getonio Dias Guirra
Objeto: Serviços de Engenharia
Valor R$28.000,00
Data: 20/06/2013
Prazo: 07 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:331F5B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Araguaiana
Contratado: Viação Xavante

Objeto: Prestação de serviços
Valor R$6.000,00
Data: 20/06/2013
Prazo: 07 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:AD3953E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: S. F. de Souza Duarte – ME
Objeto: Aquisição de material
Valor R$12.671,49
Data: 28/06/2013
Prazo: 06 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:BD2DE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Valdivino Santos Pádua - ME
Objeto: Aquisição de gás
Valor R$4.585,00
Data: 03/07/2013
Prazo: 06 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:B0107D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: MS Hospitalar Ltda - ME,
Objeto: Aquisição de Produtos Laboratoriais
Valor R$70.025,85
Data: 08/07/2013
Prazo: 06 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:21FC5763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Benones Pereira Filho
Objeto: Serviços de transporte escolar
Valor R$51.480,00
Data: 10/07/2013
Prazo: 06 meses

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:D92C778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Geraldo Tomas Piau - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor R$295.801,35
Data: 08/07/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:15CC424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Maria das Dores Torres Ribeiro - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor R$111.336,42
Data: 08/07/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:CA5A10CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Delta Med Comercio Hospitalares Ltda- EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor R$438.540,84
Data: 08/07/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:E3A511C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 873/2013, a servidora SUHEINER SANTOS CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:D4E6A7F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 30 Abr 2013**	**Em 30 Jun 2013**

		(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	593.512,93	479.742,29	435.413,24
DEDUÇÕES (II)	828.307,86	930.439,37	274.121,19
Ativ o Disponiv el	1.345.362,45	1.977.162,35	1.319.891,29
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	517.054,59	1.046.722,98	1.045.770,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-234.794,93	-450.697,08	161.292,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	210.198,99	163.914,87	151.213,50
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-444.993,92**	**-614.611,95**	**10.078,55**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	624.690,50	455.072,47

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:			

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:89C10A27

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.028.902,33	2.293.201,19	6.661.080,87	7.568.665,81
Receita Tributária	766.951,99	149.617,25	549.991,03	501.873,48
IPTU	120.000,00	18.724,79	129.021,62	104.829,37
ISS	340.000,00	62.403,28	178.481,35	184.745,21
ITBI	80.000,00	26.702,12	74.533,92	66.256,00
IRRF	90.000,00	36.160,81	83.233,92	52.961,79
Taxas	136.951,99	5.626,25	84.720,22	93.081,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	420.000,00	74.032,52	218.085,20	205.762,71
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	420.000,00	74.032,52	218.085,20	205.762,71
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.477,01	7.385,91	20.881,81	33.598,60
(-) Aplicações Financeiras	47.477,01	7.385,91	20.881,81	33.598,60
Transf erências Correntes	12.755.120,34	2.019.475,75	5.778.294,87	6.771.961,83
FPM	5.600.000,00	757.473,82	2.123.482,95	2.680.124,81
ICMS	1.752.000,00	286.851,32	906.051,94	815.532,58
Outras Transf erências Correntes	5.403.120,34	975.150,61	2.748.759,98	3.276.304,44
Demais Receitas Correntes	86.830,00	50.075,67	114.709,77	89.067,79
Dív ida Ativ a	57.000,00	21.443,16	63.604,94	56.121,68
Receitas Correntes Div ersas	29.830,00	28.632,51	51.104,83	32.946,11
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	925.620,66	182.113,00	182.113,00	672.261,85
Conv ênios	925.620,66	182.113,00	182.113,00	672.261,85
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	925.620,66	182.113,00	182.113,00	672.261,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.954.522,99**	**2.475.314,19**	**6.843.193,87**	**8.240.927,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.566.682,28	2.538.266,12	6.507.253,58	6.287.185,27
Pessoal e Encargos Sociais	6.330.678,76	1.406.933,78	3.901.405,49	3.370.813,30
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.234.003,52	1.131.332,34	2.605.848,09	2.916.371,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.564.682,28	2.538.266,12	6.507.253,58	6.287.185,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.430.945,82	52.511,95	193.236,12	452.862,64
Inv estimentos	1.080.645,82	8.183,00	29.345,19	214.852,87
Inv ersões Financeiras	200,00	0,00	0,00	36.588,94
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	200,00	0,00	0,00	36.588,94
Amortização da Dívida (XIV)	350.100,00	44.328,95	163.890,93	201.420,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.080.845,82	8.183,00	29.345,19	251.441,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.371,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.647.900,00**	**2.546.449,12**	**6.536.598,77**	**6.538.627,08**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**306.622,99**	**-71.134,93**	**306.595,10**	**1.702.300,58**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:4D967B9E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. | LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.438.730,00	10.440.730,00	1.573.889,23	4.589.885,17	43,96
Receitas de Impostos	610.730,00	612.730,00	152.143,38	485.944,79	79,31
Impostos	540.000,00	540.000,00	107.830,19	382.036,89	70,75
Dív ida Ativ a dos Impostos	50.000,00	52.000,00	20.719,17	61.333,25	117,95
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	20.730,00	20.730,00	23.594,02	42.574,65	205,38
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	9.828.000,00	9.828.000,00	1.421.745,85	4.103.940,38	41,76
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.600.000,00	5.600.000,00	757.473,82	2.123.482,95	37,92
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.752.000,00	1.752.000,00	286.851,32	906.051,94	51,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.000,00	15.000,00	0,00	258,54	1,72
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	1.596,51	13.066,33	20,42
Cota-Parte IPVA	432.000,00	432.000,00	91.475,25	240.344,84	55,64
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.968.000,00	1.965.000,00	284.348,95	820.735,78	41,77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.697.173,46	2.697.173,46	438.317,77	1.279.172,35	47,43
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	2.213.664,80	2.213.664,80	360.081,29	1.089.503,14	49,22
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	2.213.664,80	2.213.664,80	360.081,29	1.089.503,14	49,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	212.888,00	212.888,00	47.874,03	98.581,88	46,31
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	270.620,66	270.620,66	30.362,45	91.087,33	33,66
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**11.167.903,46**	**11.172.903,46**	**1.727.858,05**	**5.048.321,74**	**45,18**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No	Jan a Jun	%

		(c)	Bimestre	2012 (d)	(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.722.487,30	1.476.588,30	236.204,35	536.103,45	36,31
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.058.833,30	829.033,30	91.754,41	246.435,30	29,73
Despesas com Educação IInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	218.610,00	160.811,00	16.672,19	27.098,80	16,85
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	445.044,00	486.744,00	127.777,75	262.569,35	53,94
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.213.664,80	2.201.664,80	369.660,48	992.701,07	45,09
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.496.452,00	1.496.452,00	252.935,01	651.398,17	43,53
Outras Despesas no Ensino Básico	717.212,80	705.212,80	116.725,47	341.302,90	48,4
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	39.142,16	48.725,90	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**3.936.152,10**	**3.678.253,10**	**645.006,99-**	**1.577.530,42**	**42,89**

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	268.767,36
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	268.767,36
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**268.767,36**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**1.260.037,16**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**27,45**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**59,79**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2012**	**Jan a Jun 2013**
	0.00	**180.606,45**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.				LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2013 (f)**	**% (f/e)**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.230,00	251.230,00	89.943,45	203.735,29	81,1
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	6.500,00	350,00	1.650,00	25,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	191.304,00	163.304,00	33.244,30	46.944,06	28,75
ENSINO FUNDAMENTAL	1.987.302,40	1.753.502,40	325.673,61	801.850,68	45,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.852,93	1.347.053,93	185.047,74	488.268,95	36,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	116.062,77	124.162,77	6.747,89	25.081,44	20,2
EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.400,00	31.400,00	4.000,00	10.000,00	31,85
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	**3.936.152,10**	**3.678.253,10**	**645.006,99**	**1.577.530,42**	**42,89**
FONTE:					

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:47D5FC2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 6.656/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srtª. **RITA SCHNEIDER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.046.128-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.121-53, ocupante do cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL**, Nível **09,** Referência **08**, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 17/07/2013 a 16/10/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municpald de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C737F4EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATOS

Publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios ano VIII n° 1762, pagina 19, onde se lê Contrato N° 196/2013, lê-se Contrato N° 183/2013.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0B1B72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N°. 2.179/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2002 – **Manutenção e Encargos da SEMUG**		
3390.3600 – Outros serviços de Terceiros – P Física	R$	8.000,00
09.002.10.302.0018.2074- **Manutenção Ações do Atendimento Hosp e Amb e Emergência Bloco**		
3390.3900 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**14.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.1081 – **Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo**		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	8.000,00
04.001.04.122.0002.2003 – **Manutenção e Encargos da SEMAPLAN**		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	6.000,00

TOTAL R$ 14.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:D927A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº041/2013.
A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Resultado do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 041/2013, levado a efeito às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 21/06/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Edição nº 1763, **ONDE SE LÊ:** Licitação Deserta **LEIA-SE:** Licitação Revogada
Aripuanã/MT, 16 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:9A674EEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 398/2012, DE 02 DE MARÇO DE 2012

> "Autoriza o Poder Executivo doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e isentar impostos municipais de ISSQN, IPTU, Alvarás, Taxas de Aprovações de Projetos, durante as construções a serem realizadas nos imóveis, e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, os imóveis compreendidos por 100 (cem) lotes residenciais, localizados no Residencial Ana Terezinha Ribeiro, situado a Estrada Municipal s/nº, COHAB, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Melgaço, registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio do Leverger sob o Protocolo nº 5845 do Livro 1, registrado sob nº R.4/222 do Livro 2 do REGISTRO GERAL, em 08 de janeiro de 2010, de propriedade do Município de Barão de Melgaço.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata o artigo 1º, e que totalizam 100 (cem) lotes residenciais, estão assim discriminados: 11 (onze) lotes residenciais da Quadra 01, 22 (vinte e dois) lotes residenciais da Quadra 02, 8(oito) lotes residenciais da Quadra 03, 20 (vinte) lotes residenciais da Quadra 06, 20 (vinte) lotes residenciais da Quadra 07, 9 (nove) lotes residenciais da Quadra 09 e 10 (dez) lotes residenciais da Quadra 10.

Artigo 3º - Os imóveis descritos no artigo anterior, destinam-se, exclusivamente, a promover a construção de 100 (cem) unidades residenciais para serem alienadas a famílias de menor renda, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades, para o fim específico de atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.
§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observados, quanto tais bens e direitos, as seguintes restrições:
I – não integram o ativo da CEF;
II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
III- não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV- não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
V -não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
VI– não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.
§ 2º - As unidades residenciais a que se refere o artigo anterior serão destinadas à alienação à famílias com renda mensal de até três salários mínimos, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Barão de Melgaço.

§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais de interesse social integrantes da Política Habitacional do Município de Barão de Melgaço.

Artigo 4º - A doação de que trata a presente Lei será revogada caso a donatária deixar de dar início a execução das obras de engenharia civil dos imóveis acima discriminados, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação dos imóveis, na forma da lei.

Artigo 5º - Em qualquer das hipóteses constantes nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á imediatamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da donatária.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:35283226

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 043/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.170.289/0001-25

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada ***Computador Interativo e Solução de Lousa Digital.***
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ **20.075,00 (Vinte Mil e Setenta e cinco Reais)**
Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2013 e Pregão Eletrônico nº 032/2012a/FNDE/MEC
Dotação Orçamentária:
08.003.0.0.12.361.5010.2029. MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
33.90.30.00.00.-104 - MATERIAL DE CONSUMO
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 04/06/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:DE8C75B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 044/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: J.B.M. COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.777.854/0001-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos para atender as creches/escolas municipais de Barra do Bugres/MT**.**
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ **7.035,00 (Sete Mil e Trinta e Cinco Reais)**.
Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2013 e Pregão Eletrônico nº 032/2012a/FNDE/MEC
Dotação Orçamentária: **08.003.0.0.12.361.5010.2029. MANUTENÇÃO FUNDEB 40%**
33.90.30.00.00.-104 - MATERIAL DE CONSUMO
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 04/06/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:16555553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 052/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52.
Objeto: O SEBRAE/MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir "REALIZAR TREINAMENTOS/ CONSULTORIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES",**.**
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).
Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2013
Dotação Orçamentária: **11.001.0.0.04.122.6130.2081-Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. e Turismo. 33.90.39.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 17/06/2013 à **20 /12/2013**.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EE391468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 055/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: CASA DA SOPA, inscrita no CNPJ nº: 97.370.084/0001-97.
Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Av: Paiaguás s/nº – Pronav – Barra do Bugres – MT – Barra do Bugres – MT, para Instalação do PSF (Posto Saúde da Família) do Pronav.
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$-5.065,92 (Cinco mil e sessenta cinco reais e noventa e dois centavos).
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 10/2013
Dotação Orçamentária; 09.001.0.0.10.301.6080.2061– Sec. Mun. de Saúde- Manutenção Saúde da Familia – PSF-33.90.39.00.00.-201 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 25/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A1B26B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RE-RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL AMM Nº 1737.
(publicado em 10/06/2013)
Onde se Lê: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2013
Leia-se: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013
Barra do Bugres – MT, 16 de julho de 2013.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:2DCA8A41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 093/2013

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES.
OBJETO: Locação de uma Pá Carregadeira, Caterpilar 924H ano 2010/2010, para manutenção das estradas em determinados pontos na Comunidade São Bento, sendo na Linha Novo Horizonte; Comunidades PA Tibagi e Vale do Juruena com aterro de ponte, em virtude da urgência para aproveitar o período de estiagem.
VALOR: R$ 7.920,00
VIGÊNCIA: 24/07/2013
DATA: 11/07/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6BF771F1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 094/2013

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP.
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Acompanhamento na apuração do valor adicionado do Município de Brasnorte, incluindo fornecimento de sistema informatizado para realização dos serviços, treinamento e acompanhamento de servidores municipais, objetivando o cálculo do IPM - Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.
VALOR: R$ 22.800,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 11/07/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E6691000

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2013

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte - MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, RESOLVE registrar o preço da empresa **POSTO 10 LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.244.374/0003-02, localizada a Avenida Couto Magalhães, Centro, Varzea Grande – MT, neste ato representada pela **Srª. MARLI ISABEL TIECHER,** portadora do RG nº. 0828901-8 SSP/MT e CPF sob o nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada a Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2013**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07** de **Junho** de **2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Derivados de Petróleo para atender veículos em trânsito a outros Municípios em Atendimento a Prefeitura Municipal de Brasnorte e suas respectivas Secretarias, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a descrição, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.
1	ÁLCOOL (POSTO CIDADE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	10500	BR	R$ 1,97
2	ÁLCOOL (POSTO CIDADE TANGARÁ DA SERRA)	LT	10500	BR	R$ 1,99
3	ÁLCOOL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	10500	BR	R$ 1,92
4	GASOLINA (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	14000	BR	R$ 3,14
5	GASOLINA (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA)	LT	14000	BR	R$ 3,14
6	GASOLINA (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	14000	BR	R$ 2,92
7	ÓLEO DIESEL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	27000	BR	R$ 2,66
8	ÓLEO DIESEL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE TANGARA DA SERRA)	LT	27000	BR	R$ 2,67
9	ÓLEO DIESEL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	27000	BR	R$ 2,62

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades de Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, imediatamente após a entrega da solicitação formal.

6.4. A empresa deverá disponibilizar rampas para lubrificações dos veículos lotados nesta Prefeitura.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos/Entidades, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as respectivas Secretarias, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

6.23. A Empresa vencedora deverá possuir nas Cidades de: Campo Novo do Parecis-MT, Tangará da Serra-MT e Cuiabá-MT, filiais ou Postos Conveniados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devido aos veículos ambulâncias que transportam pacientes a outros centros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.3. Notificar a contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.8. Retirar os produtos na bomba, através de autorização de cada Secretaria Municipal, pois a Prefeitura não possui local adequado para amazenamento dos produtos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material com nome da respectiva Secretaria Municipal, e número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 022/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 15 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Brasnorte
Prefeito: Eudes Tarciso de Aguiar
Contratante

Posto 10 Limitada
Cnpj: 03.244.374/0003-02
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
NOME: _____

RG:_____
RG:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:6D7154D3

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO 003-2013 - CME

CREDENCIAMENTO Nº 003/2013 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2013- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 003/2013/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 05/07/2013 e em Assembléia da Plenária Geral do CME em 12/07/2013, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Indígena de Educação Básica Bewy, situada na Aldeia Nova, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 12 de julho de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do Cme/brasnorte/mt
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 298/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D1E0F6FE

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO 002-2013 - CME

CREDENCIAMENTO Nº 002/2013 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2013- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 002/2013/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 05/07/2013 e em Assembléia da Plenária Geral do CME em 12/07/2013, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Indígena de Educação Básica Cacique Dokta, situada

na Aldeia da Pedra Bonita, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 12 de julho de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do Cme/brasnorte/mt
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 298/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DD1192FE

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO 001-2013 - CME

CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2013- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 001/2013/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 05/07/2013 e em Assembléia da Plenária Geral do CME em 12/07/2013, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Indígena de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida, situada na Aldeia da Escolinha, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 12 de julho de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do Cme/brasnorte/mt
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 298/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A3E50C0F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZACAO 001-2013 - CME

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2013 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 001/2013 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 05 de julho de 2013, e ainda, por decisão da Assembléia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta da etapa do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2010) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, da **Escola Municipal Indígena de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida**, situada na Aldeia da Escolinha, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2010 a 2012.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 12 de julho de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do Cme/brasnorte/mt

HOMOLOGO

ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº 298/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5FFCD213

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZACAO 002-2013 - CME

AUTORIZAÇÃO Nº 002/2013 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 002/2013 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 05 de julho de 2013, e ainda, por decisão da Assembléia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta da etapa do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2010) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, da **Escola Municipal Indígena de Educação Básica Cacique Dokta**, situada na Aldeia da Pedra Bonita, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2010 a 2012.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 12 de julho de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº 298/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D39B0CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZACAO 003-2013 - CME

AUTORIZAÇÃO Nº 003/2013 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 003/2013 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 05 de julho de 2013, e ainda, por decisão da Assembléia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta da etapa do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2010) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, da **Escola Municipal Indígena de Educação Básica BEWY**, situada na Aldeia Nova, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2010 a 2012.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Brasnorte/MT, 12 de julho de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do Cme/brasnorte/mt

HOMOLOGO

MARLI PLEIN ENZWEILER
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 222/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:556D3672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2013

DECRETO Nº076/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica Convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 25 e 26 de Julho de 2013, tendo como tema central: "***Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".***

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

SANDRA SOARES SEABRA
Presidente do Conselho Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F02A274B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucinéia Antunes Alcântara dos Santos.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* ***Lucinéia Antunes Alcântara Santos***. Portadora do CPF nº. 523.113.761-87, *efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/06/2013 a 04/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.187/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:BE31EE8A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144/2013

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Elizana Regina de Almeida de Paula.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* ***Elizana Regina de Almeida de Paula.*** Portadora do CPF nº. 972.505.111-49, *efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/06/2013 a 22/06/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:7D9D110D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2013

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria Luiza Vila Ramos de Faro.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* ***Maria Luiza Vila Ramos de Faro***. Portadora do CPF nº. 340.291.681-91, *efetiva no cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/06/2013 a 05/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 054/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:B9DF16D7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 148/2013

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Nélia Silva de Andrade.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* ***Nélia Silva de Andrade***. Portadora do CPF nº. 572.215.701-59, *efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/05/2013 a 29/06/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 097/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:84DD710E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 149/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucinete Marques Souza.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Lucinete Marques Souza.** Portadora do CPF nº. 535.325.891-68, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/06/2013 a 11/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DB5730FB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2013

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Anizete Aparecida de Almeida.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* ***Anizete Aparecida de Almeida***. Portadora do CPF nº. 896.699.671-04, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/06/2013 a 15/08/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 099/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:47A95B11

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151/2013

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ivanilda Aparecida de Souza.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* ***Ivanilda Aparecida de Souza***. Portadora do CPF nº.488.675.861-49, *efetiva no cargo de Auxiliar Serv. Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/05/2013 a 05/10/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 077/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:EC686318

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ilse Ramos Lopes.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Ilse Ramos Lopes.** Portadora do RG nº 9347995/SSP-MT e do CPF nº. 621.815.991-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/07/2013 a 30/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 052/2012.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:031677CC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147/2013

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Salário Maternidade em favor da senhora Thais Dayana da Silva."

O Diretor Executivo do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o Benefício de* ***"Salário Maternidade"*** *em favor da* ***Thais Dayana da Silva*** *portadora do CPF 007.164.961-19, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 095/2013, no período de 23/05/2013 a 19/09/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:D6CE4C59

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 153/2013

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Estela da Silva Lopes.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Estela da Silva Lopes.** Portadora do CPF nº.015.888.961-45, *efetiva no cargo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/06/2013 a 18/07/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 096/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:33D84FD3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor José Leite da Silva.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *ao servidor* **José Leite da Silva.** Portador do CPF nº. 202.599.641-15, *efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/04/2013 a 31/12/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 014/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres – MT 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:4E6633FE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Luzia Aparecida Ferreira de Jesus.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Luzia Aparecida Ferreira de Jesus.** Portadora do CPF nº. 536.270,321-87, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/06/2013 a 14/11/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.149/2009.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de julho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 16.07.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:A490BB0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.375 DE 08 JULHO DE 2013

Autoriza o Prefeito de Cáceres a assinar Convênio com as entidades assistenciais: Lar Servas de Maria e Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais do município de Cáceres/MT, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo1°- Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a efetuar o repasse financeiro, através de Convênio com as entidades assistenciais: Lar das Servas de Maria e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cáceres, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.
§ 1º - O referido repasse tem por finalidade auxiliar as respectivas entidades que realizam atendimento direto ao público na área de assistência social, conforme preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, visando assegurar o desenvolvimento de serviços socioassistenciais de ação continuada, classificados em proteção social básica e especial tipificados conforme a Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.
§ 2º - Os recursos podem ser aplicados para transferência a entidades privadas vinculadas ao SUAS, conforme disposto na Resolução nº 109/2009/CNAS, para a prestação dos serviços complementares tipificados com aplicação em serviços prestados em rede complementar, no intuito de atender às necessidades da pessoa idosa sem vínculos familiares e da pessoa com deficiência, considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social não executa estes serviços, realizando assim a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.
§ 3º - Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades em parcelas conforme parcelas mensais liberadas pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme especificado abaixo:

Entidade	Repasse Mensal do FMAS
Lar Servas de Maria	R$ 2.203,80
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 2.084,34

Artigo 2°- O convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo mediante Acordo entre as partes.
Artigo 3°- O repasse financeiro, ora autorizado, será coberto com Recursos provenientes da transferência por repasse Fundo a Fundo, através dos Pisos de Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o Fundo Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Ação Social, com dotação consignada no Orçamento Municipal, dispostas da seguinte maneira:
I – Lar Servas de Maria:
Classificação Funcional: 2.147 – Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.0085 – Outros Subvenções Sociais – Ficha: 1159
II – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Classificação Funcional: 2.083 – Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.0085 – Subvenções Sociais – Ficha: 905
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 08 de Julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:8E271BC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.376 DE 08 JULHO DE 2013

Autoriza o Prefeito de Cáceres a efetuar reparcelamento de débitos previdenciários, junto ao INSS, relativo aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, e débitos cujos fatos geradores ocorram até 28 de fevereiro de 2013, mas que não foram apurados, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reparcelamento, em longo prazo, no valor de até R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) relativos a débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, oriundos de débitos previdenciários referentes aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e anteriores ao exercício de 2000.
§ 1º - Os débitos cujos fatos geradores ocorreram até 28 de fevereiro de 2013, mas que forem apurados posteriormente, serão incorporados ao parcelamento de que trata o caput, mediante majoração do valor a ser parcelado, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.810, de 15 de maio de 2013.
§ 2º - O parcelamento poderá ser constituído em 240 (duzentos e quarenta) parcelas.
§ 3º - O valor do débito será pago em parcelas mensais, utilizando-se dos benefícios concedidos pela Lei n.º 12.810, de 15 de maio de 2013, expedida pelo Governo Federal.
Artigo 2º. O Poder Executivo fica autorizado, caso necessário, a vincular e utilizar a cota do FPM, ou o equivalentes a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município, o que for de menor prestação, durante o prazo de vigência do parcelamento.
Artigo 3º. As despesas oriundas do parcelamento correrão por conta das rubricas próprias consignadas no Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município, de cada exercício financeiro e proporcional à Secretaria correspondente:
3.2.90.21 – juros sobre a dívida por contrato;
4.6.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado, consignado no Orçamento Anual.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 08 de Julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:328FBFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.377 DE 08 JULHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Governo para atender despesas destinadas à extinção da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres (CODEC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício, o crédito Adicional Especial no valor de R$ 25, 000,00 (Vinte e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Governo para atender despesas destinadas à extinção da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres (CODEC), para atender a **LEI No 2.345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**.
Artigo 2° - A dotação orçamentária que será aberta através do Credito Adicional Especial atenderá ao seguinte órgão:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 10 – SECRETARIA DE GOVERNO
Funcional: 04.122.0002.1.120– Repasse a Companhia de Desenvolvimento de Cáceres - CODEC
Elemento: 3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas. R$ 25.000,00 -
Total da Secretaria de Governo.....R$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 25.000,00
Artigo 3° - Para cobrir os créditos adicionais especiais a ser aberto nos artigos anterior, em favor da Secretaria de Governo, serão utilizados os recursos nos termos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:
Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0026.1.058–Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
Total da Secretaria de Agricultura R$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 25.000,00
Artigo 4º- As ações contidas nesta Lei, os Créditos Adicional Especiais, passam a integrar a Lei nº 2.353 LOA/2013, Lei nº 2.335 LDO/2013 alterada pela Lei nº 2.349 LDO/2013 e Lei 2.210 PPA/2010-2013 alterada pela Lei 2.350 PPA/2012.
Artigo 5° - Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nessa Lei até o limite de 0,5% (meio por cento) do valor da Lei Orçamentária anual.
Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 08 de Julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:46C81A3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.042 DE 16 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Sindicato Rural de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos Financeiros no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) para o Sindicato Rural de Campinápolis-MT, inscrito no CNPJ nº 01.181.316/0001-90.
Parágrafo único - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo subsidiarão a realização da EXPOCAMP 2013.
Art. 2º Para a transferência dos recursos Financeiros mencionados no Art.1º desta lei será utilizada a dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente abaixo discriminada:

a) 11.010 - 20.601.5012.2.074 - 3.3.90.41

Art. 3º - Para a transferência dos recursos mencionados no Art. 1º desta Lei será firmado Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinápolis e Sindicato Rural de Campinápolis-MT.

I – O Termo de Convênio mencionado no caput deste artigo deverá dispor sobre:
a) a forma de aplicação dos recursos;
b) a publicização do recebimento dos recursos;
c) prazos para a prestação de contas.

Art. 4º A destinação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei será efetuada diretamente na conta do Sindicato Rural de Campinápolis-MT.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 16 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E99660BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 16 DE JULHO DE 2013.

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - O quadro de Cargos em Comissão constante do "Anexo I – B" da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a viger acrescido do item 15, a saber:
[...]

15	Orientador Social	01

Art. 2º - O quadro de Salários dos Cargos em Comissão constante do "Anexo II – E" da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a viger acrescido do item 15, a saber:
[...]

15	Orientador Social	2.050,00

II – São atribuições do cargo de Orientador Social:

a) Orientar as atividades relacionadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos;
b) Planejar e executar Serviços relacionados Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Assessorar as atividades desenvolvidas pelos Facilitadores de Oficinas;
d) Planejar, Coordenar, Orientar e acompanhar as atividades físico-desportivas relacionadas a Pessoa Idosa;
e) Planejar, Coordenar, Orientar e acompanhar as atividades físico-desportivas, teatrais e de apoio pedagógico relacionadas a crianças e adolescentes vinculadas aos Programas sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS;
f) Planejar, Coordenar, Orientar, Assessorar e acompanhar as atividades físico-desportivas, teatrais e de apoio pedagógico relacionadas a crianças e adolescentes vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II – O Profissional investido no Cargo/Função criado no Art. 1º desta Lei obedecerá à jornada semanal de 40(quarenta) horas.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 933 de 25 de abril de 2011 e Lei 1.037 de 28 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 16 de julho de 2013

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D786D408

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 055, de 10 de julho de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
A servidora/condutora autorizada é a encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Marcia Janete Martins da Silva	Chefe de Divisão de Eventos Turísticos e Culturais	2963	975.821.400-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI CÉSAR GUOLLO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3016A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: ***Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro Jardim Olenka***
INÍCIO DA OBRA: 20 de Junho de 2012
TÉRMINO DA OBRA: 20 de Junho de 2013

Aos 10 dias do mês de julho do corrente ano, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do engenheiro civil Antônio Cesar Lima Viana, engenheiro civil fiscal da obra, vistoriou e deu por recebida provisoriamente as obras de ***"Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro Jardim Olenka conforme contrato de repasse nº 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA"***, por ter constatado que a empresa **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto e especificações de serviços e as indicações técnicas formuladas pelo Município, de acordo com Instrumento Contratual n.º 051/2012 e seus termos aditivos.

Campo Novo do Parecis-MT,10 de Julho de 2013.

ANTÔNIO CESAR LIMA VIANA
Fiscal da obra

JOSÉ CARLOS DE MUSIS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5743EC4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 619 /2013 DE 10 DE JULHO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação dos Incentivos Financeiros aos Agentes Comunitários de Saúde:

Adriana Ormond Utsch
Beatriz Amaro Rocha
Daniele Rossi Fermo
Deise Cândida Alves
Josélia Cordeiro da Silva
Marcela Cristina de Farias Campos
Marilei Fatima Simionato
Vania Christina Sanchez Franceschi
Laiane Leila Silva Reis

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de Julho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:D8701F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DIVAIR AUGUSTINHA LINO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ FLÁVIO NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:F4FC4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: BEZERRA E FERNANDES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO MATERIAIS PARA SHOW.
Valor: R$ 14.860,19 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos)
Vigência: 30 (trinta) DIAS.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:F7BF570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: BEZERRA E FERNANDES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA SHOW.
Valor: R$ 24.638,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência: 30 (trinta) DIAS.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:E3ADAF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EMANUELLE CALGARO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS LICITATÓRIOS EM QUALQUER MODALIDADE.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 05 (cinco) MESES.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:4BA2FABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EDERSON PECH
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Valor: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)
Vigência: 30 (trinta) DIAS.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:35667A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
Objeto: FICA ACRESCIDA AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 37.445,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Data de assinatura: 16 de julho de 2013.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:5F5DA187

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

EXONERA O SENHOR DIEGO LEONARDO DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8C8C1374

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

EXONERA 0 SENHOR JONAS FESTA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:509085E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
PORTARIA Nº. 044/2013

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27 e 28 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Advogado do Município no Processo nº. 029/2013.
Resolve,
Art. 1º - Conceder o beneficio de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora Srª **Cícera dos Santos Dias**, matrícula nº. 46, ocorrido no dia 20 de maio de 2013, portadora do RG nº. 0749729-6 SEJSP/MT, CPF nº. 482.073.651-53, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº. 029/2013.
Art. 2º - A remuneração será de acordo com fulcro no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 05/10/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, em conformidade com o Art. 2º, inciso II, da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004 e Art. 113, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 266/2004 de 10/05/2004, correspondendo a 100% do valor do subsídio do cargo efetivo na data do falecimento da segurada, reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004.
Art. 3º - De acordo com o Art. 27, § 1º da Lei Municipal nº 238/2003 de 02/09/2003 o valor total da remuneração, será rateado em partes iguais entre os dependentes da seguinte forma: para o Sr. **Reginaldo Dias** (vitalício), conjugue do *"de cujus"*, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), para **Gabriela dos Santos Dias** (temporário), filha menor nascida em 08/06/2003, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), para **Luiz Ricardo Dias** (temporário), filho menor nascido em 20/02/1996, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) e para **Rafael dos Santos Dias** (temporário), filho menor nascido em 22/11/1994, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 4º - A remuneração será com efeitos retroativos à data do falecimento da servidora de acordo com o Art. 28, inciso I da Lei Municipal 238/2003 de 02/09/2003.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlinda - MT, 15 de julho de 2013.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Carlinda

Homologado: Em 16 de julho de 2.013

Publicado por:
Jair Lourenço da Silva
Código Identificador:499E8DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE 830M (oitocentos e trinta) metros de rede de distribuição em baixa tensão subterrânea na avenida arapongas – perímetro urbano no município de carlinda-mt.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2013
VALOR ESTIMADO: R$: 288.174,46 (duzentos e oitenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
HORÁRIO: 09:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
Carlinda/MT, em 16 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Cpl
Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:6674D23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2013 **ONDE SE LE "R$:** 63.545,00 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)". **Leia-se** "64.535,00 (Sessenta e Quatro Reais Quinhentos e Trinta e Cinco Centavos)".
Carlinda/MT, em 16 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:4ED97941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Dispensa de Licitação nº 018/2013, Publicada no diário Municipal do dia 21 de maio de 2013, ANO VIII Nº 1724, ONDE SE LÊ R$: 91.708,43 (noventa e um mil seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos) SE LÊ R$: 91.707,43 (noventa e um mil setecentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Carlinda/MT, em 16 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:C22102A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2013 DE 16/07/2013

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
De conformidade com o disposto no Artigo 17, capt, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de um imóvel, que tem a finalidade de realização de eventos municipais, entre eles, a Festa do Agricultor, Exposição Agropecuária-Expolinda e Aniversario da Cidade de Carlinda entre outros.
DOTAÇÃO: 499-09.001.04.122.0053.1052.4490.61.00.00.00 – Aquisição de imóvel para instalação da Expolinda.
VALOR: R$- 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
VENDEDOR: JOSÉ JACINTO SOBRINHO
CPF: 191.895.409-72
CARLINDA-MT, 16 de Julho de 2.013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da C.p.l

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:C8FF0AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO N°: 069/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 00.829.275/0001-32
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ASSENTAMENTO RENASCER/VIVEIRO.
VALOR: R$: 900.000,00 (novecentos mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:A7325BA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 061/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de regularização das contratações dos servidores sem concurso a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de servidores para atender esta secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir saúde de qualidade a população do município.
Considerando a Lei Federal n° 11.350/2006, - que trata da atuação dos agentes comunitários de saúde;
DECRETA:
Art. 1° - A seleção de candidatos para o serviço público para atender as necessidades de contratação na Secretaria Municipal de Claúdia - MT será realizado dia 25 de Agosto de 2013 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.
Art. 2º – O prazo de validade desta seleção será de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano podendo, todavia, encerrar-se antes, constatando-se a inexistência de interesse público ou concurso público homologado;
Art. 3º - A convocação será feita a partir de 09 de setembro de 2013, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Claudia MT,
Art. 4º - O edital deverá conter:
I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
Os vencimentos dos cargos;
Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
As matérias sobre as quais versará a seleção;
A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
Outras disposições julgadas necessárias.
Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.
Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:
Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
Estar em gozo dos direitos públicos;
Estar quites com as obrigações eleitorais,
Estar quites com as obrigações militares;
Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.
Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.
Art. 8° – No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.
Art. 9° – A Comissão de Processo Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.
Art. 10 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.
Art. 11 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.
Art. 12 – O Prefeito Municipal designará a Comissão do Processo Seletivo Público, composta por 03 (três) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção.

Dentre os 03 (três) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.
A escolha dos Membros a Comissão do Processo Seletivo Público recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.
Art. 13 – A Comissão do Processo Seletivo Público será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.
Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas, e após classificação do mesmo, todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.
Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Processo Seletivo Público, ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Art. 16 – Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão do Processo Seletivo que terá prazo de até 10 (dez) dias para a divulgação dos resultados.
Art. 17 – Será considerado aprovado o candidato que:
Tiver atingido 50% (cinqüenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;
Não obtiver zero em nenhuma das provas.
Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.
Art. 19 – A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:
Histórico dos preparativos da seleção;
Cópia do Edital;
Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
Ocorrência havida durante a realização da seleção;
Parecer final da Comissão de Seleção.
Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.
Art. 21 –Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela comissão encarregada da seleção
Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JULHO DE 2013

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:770B6ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 062/2013.

DECRETO Nº: 062/2013.

DATA: 03 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Ar***t. 1º.*** **FICA INSTITUIDA,** a partir desta data, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Públicio na Prefeitura Municipal previsto para o mês de Julho de 2013.
Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público terá a seguinte composição:
I – **Presidente:** Everson Ceser Konzen – **CPF N.º:** 945.010.251-15, **Cargo:** Agente Administrativo I;
II – **Membro:** Aurea Manardo de Oliveira – **CPF N.º:** 535.460.161-49, **Cargo:** Auxiliar de Enfermagem;
III – **Membro:** Solange Antunes de Souza – **CPF N.º:** 154.116.888-76, **Cargo:** Enfermeira.
Art. 3º. A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público 001/2013.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláudia-MT, 03 de Julho de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:9CF09A7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 071/2013

ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o evento que acontece no Município de Colider "25ª. Expolider" de 13 a 21 de julho;

DECRETA:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos nos dias 16 a 22 de julho será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:B57A154F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 072/2013

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO".

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS, E NA FORMA DA LEI EXPEDE O SEGUINTE DECRETO:
R E S O L V E N D O:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Colíder/MT, composta de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil com seguintes membros:
Representante dos Alunos
Patrícia Moraes Carrara

Representante dos Pais
Valcléia Maria de Fátima

Representante dos Professores do Município
Luiz Pedro dos Santos

Representante dos Professores do Estado
Nilton Cesar Ferrari

Assessoria Pedagógica
Sueli Leite Jesus

Representante do Poder Executivo
Antônio Luiz Rodrigues

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE
Elson Lima dos Santos

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Colíder – MT, bem como, deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.
Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º - O prazo de vigência da presente comissão será de dois anos a partir de 1º. de junho de 2013.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de junho de 2013, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JULHO DE 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:B81FEE61

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2684/2013

Projeto de Lei nº 055/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2684/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE URBANO EM FAVOR DE SILVA MOURA & MOURA LTDA-ME (BIOSALES), PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS NATURAIS"

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, do Lote Urbano nº 01 da Quadra 01, com área superficial de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), do lote denominado **SETOR INDUSTRIAL II,** dentro dos seguintes limites e confrontações: **frente:** confronta-se com a Av. 04 D, com distância de 50,00 m, **lado direito:** confronta-se com o Lote nº. 02, com distância de 100,00 m; **lado esquerdo:** confronta-se com área institucional, com distancia de 100,00 m; **fundo:** confronta-se com o lote nº 03, com distancia de 50,00m.

Art. 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso se destina única e exclusivamente à construção e instalação de uma indústria para processamento de produtos naturais, tais como: Castanha do Brasil, Pequi, Copaíba, entre outros, para produção de óleos, amêndoas, farinhas e outros derivados;
Art. 3º - Fica Estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso para o início das obras, e de 36 (trinta e seis) meses para o seu término e início das atividades.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:
I – houver paralisação das atividades da industria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.
II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Art. 7º - A concessão será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Art. 8º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 16 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:701D0A80

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2685/2013

Projeto de Lei nº.059/2013
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2685/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO À GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio à **GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, localizada na Avenida Borba Gato nº 2009, Bairro da Torre , nesta cidade de Colider, inscrita no CNPJ sob o nº 04.359.843/0001-30 para a implementação do Programa Árvores da Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R$ 6.022,00 (seis mil e vinte dois reais), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 1.505,50 reais (um mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos), no corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesa decorrentes da autorização constantes no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício sob a seguinte classificação:

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0040 – Comercialização e abastecimento
Ação (Proj./Ativ): 2 043 – Manutenção da SMAPAFMA

Art. 3º - Para a comprovação do Repasse do Convênio, a entidade mencionada no artigo 1º, deverá emitir Recibo assinado pelo seu representante legal, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

§ 1º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário deverá prestar contas da efetiva aplicação de tais recursos no objeto mencionado no artigo 1º desta lei.

§ 2º - Obrigatoriamente deverá ser assinado entre as partes, Termo de Convenio, onde será consignado os direitos e obrigações de ambas as partes, em atenção aos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV SISTEMA DE CONVENIOS E CONSÓRCIOS Nº. 12 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, bem como no plano de trabalho o qual deverá fazer parte integrante do Termo de Convênio.

Art. 4º - O objeto do Convênio visa atender às despesas com a reestruturação e manutenção do viveiro de mudas do município de Colider por meio do Programa Árvores da Amazônia.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 16 DE JULHO DE 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9C38848B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2686/2013

Projeto de Lei nº. 061/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2686/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO À GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio à **GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, localizada na Avenida Borba Gato nº 2009, Bairro da Torre , nesta cidade de Colider, inscrita no CNPJ sob o nº 04.359.843/0001-30, para a implementação do Projeto "Horta Orgânica Mandala".

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única a ser pago até o dia 05 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - Para atender as despesa decorrentes da autorização constantes no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício sob a seguinte classificação:

Orgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Função: 08 – Assistencia Social
Subfunção: 243 Assistencia a Criança e Adolescente
Programa: 0044 – Proteção Social Básica
Ação (Proj./Ativ): 2 045 – Apoio a Fundação Guarda Mirim

Art. 3º - Para a comprovação do Repasse do Convênio, a entidade mencionada no artigo 1º, deverá emitir Recibo assinado pelo seu representante legal, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

§ 1º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário deverá prestar contas da efetiva aplicação de tais recursos no objeto mencionado no artigo 1º desta lei.

§ 2º - Obrigatoriamente deverá ser assinado entre as partes, Termo de Convenio, onde será consignado os direitos e obrigações de ambas as partes, em atenção aos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV SISTEMA DE CONVENIOS E CONSÓRCIOS Nº. 12 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, bem como no plano de trabalho o qual deverá fazer parte integrante do Termo de Convênio.

Art. 4º - O objeto do Convênio visa, atender às despesas com a **construção e manutenção da Horta Urban**a, por meio do projeto **HORTA ORGÂNICA – MANDALA.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 16 DE JULHO DE 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:2687B287

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2687/2013

Projeto de Lei nº. 060/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2687/2013

"CRIA O CONSELHO GESTOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PRO-LICENCIATURA I DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE COLÍDER/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais faz saber

que a Câmara Municipal de Colíder encaminha projeto de Lei de autoria do Executivo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Pólo de Apoio Presencial Pro-Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT, e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo celebrado entre o município de Colíder/MT e o Ministério de Educação (MEC) através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art.2º. O Pólo de Apoio Presencial Pro-Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT, institucionalizado, conforme portaria nº 813 de 18 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2009 e pela Lei Municipal nº 2.486, de 06 de julho de 2011, tem por finalidade universalizar o ensino superior através da Modalidade de Educação a Distância.

Art.3º. O Conselho Gestor do Pólo de Apoio Presencial Pro-Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT é organizado na forma de órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES DO CONSELHO GESTOR DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PRO-LICENCIATURA I DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE COLÍDER/MT

Art.4º. O Conselho Gestor do Pólo de Apoio Presencial Pro-Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a implementação e a execução das atividades desenvolvidas no Pólo.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO GESTOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PRO-LICENCIATURA I DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE COLÍDER/MT

Art.5º. O Conselho Gestor tem como obrigações básicas:

I - Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

I - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Pólo de Apoio Presencial Pro - Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT;

II - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Pólo UAB Colíder;

III - Participar da elaboração da demanda de cursos graduação e de pós-graduação que atendam as reais necessidades do Município e região;

IV - Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Pólo UAB de Colíder;

V - Participar da formulação das políticas e diretrizes para a implementação do Pólo UAB de Colíder, no âmbito do Município;
VI - Apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Pólo UAB de Colíder, observando-se as diretrizes e normativas da DED/CAPES/MEC e das IES ofertastes dos cursos;

VII - Manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Pólo e DED/CAPES/MEC no sentido de resolver questões relativas à organização do Pólo UAB de Colíder;

VIII - Manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento do Pólo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Pólo UAB Colíder.

SEÇÃO III
DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PRO-LICENCIATURA I DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE COLÍDER/MT

Art. 6º. Fica criado o Conselho Gestor do Pólo de Apoio Presencial Pro - Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT, como órgão fiscalizador e propositor.

Art. 7º. O Conselho Gestor do Pólo de Apoio Presencial Pro - Licenciatura I da Universidade Aberta do Brasil de Colíder/MT é composto por membros: da equipe do pólo, do mantenedor, das instituições de ensino superior presente no Pólo, do corpo discente, dos tutores, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.

Coordenador do Pólo UAB de Colíder;

Um representante da equipe do Pólo UAB de Colíder;

Um representante de cada instituição de ensino superior presente no Pólo UAB de Colíder;

Um representante do corpo discente matriculado no Pólo UAB de Colíder;

Um represente dos tutores presenciais vinculados ao Pólo UAB de Colíder;

Um representante do mantenedor (executivo) do Pólo UAB Colíder;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PRO-LICENCIATURA I DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE COLÍDER/MT

Art. 8º. A diretoria do Conselho será nomeada por um Decreto Municipal.

Art. 9º. O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um regimento interno próprio, o qual obedecerá a seguinte estrutura:
Presidente;
Tesoureiro;
Secretário;

1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2ºA nomeação do Presidente e dos demais membros ocorrerá a partir da eleição em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente.

4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art.10. Ao Presidente do Conselho compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Presidir e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Resolver as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - Representar o Conselho.

Parágrafo Único. O Presidente será substituído pelo Secretário do Conselho em suas ausências ou impedimentos.

Art. 11. Compete ao Tesoureiro:
I – analisar e contabilizar a receita do Pólo UAB;
II - fazer a escrituração da receita e despesa, de acordo com as normas dos programas e legislação vigente;
III - apresentar, nas reuniões do Conselho Gestor, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa do Pólo UAB;
IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Gestor do Pólo UAB;
V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Gestor do Pólo UAB;
VI - assinar cheques juntamente com o presidente do Conselho Gestor e o coordenador do Pólo UAB.

Art. 12. Compete ao Secretário:
I - auxiliar o presidente em suas funções;
II - preparar o expediente do Conselho Gestor do Pólo UAB;
III - organizar o relatório anual do Conselho Gestor do Pólo UAB;
IV - secretariar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Gestor do Pólo UAB;
V – Lavrar Atas e manter em dia os registros.

Art. 13. A cada membro do Conselho compete:

I - Participar das reuniões do Conselho;

II - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

III - Formular indicações que lhe pareçam do interesse do Pólo;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 14. No caso de vacânciadocargo de qualquer membro do Conselho Gestor, o substituto será nomeado pela entidade representante.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o mandato.

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e é considerada atividade relevante de interesse social.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses, conforme programado pelo colegiado e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 18. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) minutos após a hora designada, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 19. A convocação para a reunião será feita por correspondência eletrônica encaminhada pelo Presidente, com no mínimo quinze dias de antecedência, excepcionalmente em casos de urgência.

Art. 20. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Apreciação, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;

III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 21. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 22. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 23. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente e constará da ata, indicando o número de favoráveis, contrários e abstenções.

2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Art. 24. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 25. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Coordenador do Pólo, Coordenador UAB e Coordenador de Cursos das Instituições que atuam no Pólo para prestar esclarecimentos acerca da execução das atividades desenvolvidas no Pólo de Apoio Presencial.

Art. 26. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências à Secretaria Municipal de Educação e ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar comunicado à DED/CAPES//MEC.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

CAPÍTULO III
DAS FINAIS E TRANSITÓRIAS DO CONSELHO GESTOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PRO-LICENCIATURA I DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE COLÍDER/MT

Art. 28. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Pólo com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 29. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 16 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colíder

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7E280B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 073/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 16.07.2013 a 14.08.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

PROFESSOR – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
01	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	Classificação 15º lugar
02	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	Classificação 16º lugar
03	JULIANA MAZEI SILVA	Classificação 17º lugar
04	SERGIO LUIZ SARTORI	Classificação 18º lugar
05	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	Classificação 19º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:DDC363FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/07/2013, as 08h:00m horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - SRP Nº 030/2013, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, COM PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS nas Unidades Básicas de Saúde da Família Bela Vista, Saúde da Família no Distrito do Guariba, e Saúde da Família Rural, Atendimento especializado em Pediatria e Serviços médicos especializados em Plantões e Plantões de Sobreaviso, Serviços de Ultrassonografia e Eletrocardiograma.* para atender as necessidades da Secretaria de Saude. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 02 (duas) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 16 de julho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:714E0C39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 103-2013

CONTRATO Nº: 103/2013
DATA: 05 de julho de 2013
LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Comodoro.
LOCADOR: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Locação Mensal de Veículos para atender o Município de Comodoro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.03.2109.33.90.39 (250) – 06.02.2019.33.90.39 (378) – 07.04.2047.33.90.39 (557).

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:77BCDC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 104-2013

CONTRATO Nº: 104/2013
DATA: 12 de julho de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. São Francisco.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2040. 33.90.39 (620).

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FBA6C5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072-2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013
O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 072/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.
Comodoro – MT, 16 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:61D2AE6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 032/2013

EDITAL n.º 032/2013
De: 15.07.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções de **Professor de 1º ao 9º ano - Escola do Campo e Monitor de Educação Básica - carga horária 40 horas**, em conformidade com o Edital 003, de 29 de janeiro de 2013 e Edital n.º 007, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto de Homologação n.º 020, de 18 de fevereiro de 2013, para o cargo de:

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
(PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO)

CANDIDATO	Classificação
Paulo Honorato da Silva	5º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:FD4305B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL 43/2013

OBJETO:

Locação de veiculo tipo Car/Caminhonete/Carroceria Aberta, a Diesel Ford/F 1000 ano 1994 Placa GOO-6218 Chassi **9BFBTNM81RDB55880**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação na assistência das Escolas Municipais.

VALOR GLOBAL: R$ 48.240,00, (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)
DATA: 12 DE JULHO DE 2013
VIGENCIA: 12/07/2014
CONTRATADO: Ironi Rosa de Paiva
CONTRATANTE: Prefeitura de Confresa-MT
Confres-Mt 16 de Julho de 2.013 - GASPAS DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:B7586A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL-64/2012

OBJETO: 1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato já qualificado acima por mais 210 dias que passa a vigorar de 21 de julho de 2013, a 21 de Fevereiro de 2014 realizado segundo os termos do processo licitatório nº 87/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2012, em razão dos serviços terem sofrido atrasos em razão de disponibilização dos recursos

DATA: 17 DE JULHO DE 2013
CONTRATADA:
R.M.DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME

CONTRATANTE: Prefeitura de Confresa-MT

Confresa-MT 16 de Julho de 2.013 - GASPAR DOMINOS LAZARI

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:9A6D8540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL-61/2010

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato já qualificado acima por mais 180 dias que passa a vigorar de 16 de julho de 2013, a 12 de Janeiro de 2014 realizado segundo os termos do processo licitatório nº 08/2010 na modalidade Concorrência nº 01/2010, em razão da obra ter sofrido atrasos devido ao período chuvoso e disponibilização de recursos.

DATA.: 12 DE JULHO DE 2013
CONTRATADA:
BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CONFRESA-MT
CONFRESA-MT 16 DE JULHO DE 2013 - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:36C27E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 31/2013

A Prefeitura Muniipal de Confresa, declara vencedora do processo licitatório 63/2013 Pregão Presencial 31/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de Maquinários.

Empresa Vencedora: Antonio Campos de Freitas ME Cnpj/05.781.318/0001-70

A Ata de Registro de Preços na íntegra está a disposição para consulta no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de4 Confresa.

Confresa-Mt 15/07/2013

JOSE CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:11532F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 84/2012

OBJETO:

– Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 18 de Julho de 2.013 a 15 de Dezembro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.
DATA.- 15 DE JULHO DE 2013
CONTRATADA;
LL Construtora Ltda, inscrito no C.N.P. 09.595.153/0001-01
CONTRATANTE.:
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dos Setores Palmeiras Belo Horizonte

Confresa-Mt 15 de Julho de 2013

MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS
Presidente

Municipio de Confresa
GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:87102EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL-85/2012

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 18 de Julho de 2.013 a 15 de Dezembro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA. 15 DE JULHO DE 2013
CONTATADA:
J. da Silva Vieira & Cia Ltda - ME, inscrito no C.N.P.J. 26.783.381/0001-16,
CONTRATANTE.:
Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeiras Belo Horizonte, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.895.611/0001-45,
Confresa 15 de Julho de 2013-

MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS
Presidente

Municipio de Confresa

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:BA21406C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 83/2012

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 18 de Julho de 2.013 a 15 de Dezembro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público

DATA: 15 DE JULHO DE 2013
CONTRATADA:
Construtora Progresso Ltda, inscrito no C.N.P.J.10.558.007/0001-87
CONTRATANTE:
Associação dos Peq. Produt. Rurais Dos Setores Palmeiras Belo Horizonte

Confresa-Mt 15 de Julho de 2013

MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS
Presidente

Município de Confresa

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:394DF38A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2013

Data: 01/07/2013 – EMPRESA: **C. LUSA - ME**; ALTERAÇÃO DE OBJETO: **ACRESCENTANDO UM PONTO ADICIONAL COM IP VÁLIDO DE INTERNET BANDA LARGA À VELOCIDADE DE 600 KBPS;** ALTERAÇÃO DE VALOR: Acrescentando R$ 70,00 por mês. Valor Global do contrato R$ 2.580,00

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:227506BF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 099/2013

DATA: 09/07/2013 – OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços MÉDICOS ambulatoriais, urgência e emergência, cirurgias obstétricas e eletivas e plantões presencias no Hospital Municipal", Empresa: TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, CNPJ n° 13.766.893/0001-22; PRAZO: 31/12/2013. Valor: R$ 381.000,00, divididos em 06 (seis) parcelas de 63.500,00 brutos, (Salário + 30 plantões).

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:E6AECA7F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 104/2013

DATA: 16/07/2013 – **OBJETO:** "SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**, Contratada:** ANILDO ALBERTO MOMBELLI - ME, CNPJ Nº 04.899.638/0001-67, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R$ 148.850,00

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:1BD7AD39

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 100/2013

DATA: 10/07/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA EM NOVA ESPERANÇA",, **Contratada: CORREA DE LIMA & CIA-ME, CNPJ Nº 08.861.111/0001-02,** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R$ 38.753,08.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:DD7E9432

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG912215-8)

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTDE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro de vida em grupo para atender ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, considerando as coberturas, em conformidade com as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
Data/Horário: 29/07/2013 ás 09h00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.
Pregoeiro (a) Oficial: Adriane Caroline Souza Lourenço
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF
Telefone: (65) 3645-6292/6270
E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br
Atendimento: 14:00 às 18:00 h.
Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMTDE
Cuiabá, 15 de julho de 2013.

ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO
Pregoeira

Visto:

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Adjunta SMPF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:E1D4BA85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 8130/2013

Processo Administrativo N°: PG908020-8/2013- Origem de Licitação **: Tomada de Preços nº 002/2013**- Contratante**: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saude - SMS** - Contratada**: Terranorte engenharia e serviços Ltda.** OBJETO **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais do Bairro Altos do Coxipó do Município de Cuiabá/MT** -Vigência: **240(duzentos e quarenta) dias** -Valor do Contrato**: R$ 835.266,80 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:51313494

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** J. F. Construções e Serviços Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando a construção e ampliação do sistema de abastecimento de Água no Município de Curvelândia conforme licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2007. **Retificar o Valor do Contrato:** Resolvem os contratantes alterar a Cláusula Quinta do referido contrato de prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município, que originariamente traz o valor de R$ 1.560.000,00 para fixar o valor R$ 1.733.400,60(um milhão setecentos e trinta e três mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), como valor global para realização total da obra objeto do contrato aditivado. **DA ORIGEM:** Contrato nº 064/2009. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. Curvelândia – MT, 16 de Julho de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:76E534AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **037/2013**
Contratado: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICA - EPP**
CNPJ n.º: **07.778.669/0001-58**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA 1ª FESTA JUNINA MUNICIPAL – "FORRÓ FORRADO", DATA DE 12 A 13 JULHO DE 2013, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA – Conforme Processo Administrativo n.º 041/2013 - Modalidade Carta Convite n.º 007/2013 – julgada em 03/07/2013**.
Valor: **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**.
Vigência: **11/07/2013 a 14/12/12/2013**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
04.004.13.392.0015.2026 - Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saldo: R$ 45.389,53

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:E1FEE6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **035/2013**
Contratado: **ARTEZOR TONIOLO JUNIOR**
CPF n.º: **019.900.089-17**
Objeto: Contratação de profissional qualificado no ramo de Engenharia para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o evento denominado Festa Julina "Forró Forrado", a ser realizado nos dias 12 e 13 de Julho de 2013 na Praça Brasília/Ave Brasil, Centro, na Cidade de Denise/MT, para melhor seguranças nas dependências e imediações do local onde será realizado o evento.
Valor: **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**.
Vigência: **12/07/2013 a 13/07/12/2013**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
04.004.13.392.0015.2026 – Material de Consumo
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:0008E537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **036/2013**
Contratado: **CONSULTORES CIVITAS LTDA - ME**
CNPJ n.º: **10.953.928/0001-44**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas áreas de Direito Público, Administrativo, Constitucional,**

Penal Público, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, com advogado especialista nas referidas áreas – **Conforme Processo Administrativo n.º 038/2013 – Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2013 – julgada em 27/06/2013**.
Valor: **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.
Vigência: **08/07/2013 a 31/12/12/2013**
Dotação Orçamentária:
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
04.122..0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo: R$ 103.468,53

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7FA55F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **034/2013**
Contratado: **JOEL MARK OLIVEIRA DE SÁ**
CPF n.º: **096.239.768-79**
Objeto: Contratação de profissional qualificado no ramo de Engenharia Elétrica para a elaboração do Projeto Elétrico para a instalação elétrica do evento denominado Festa Julina "Forró Forrado", a ser realizado nos dias 12 e 13 de Julho de 2013 na Praça Brasília/Ave Brasil, Centro, na Cidade de Denise/MT, com carga instalada de 40.000 W, Proteção de 100 A, Condutor de Bitola 35mm², nas dependências e imediações do local onde será realizado o evento.
Valor: **R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais)**.
Vigência: **12/07/2013 a 13/07/12/2013**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
04.004.13.392.0015.2026 – Material de Consumo
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:95FFAB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2013

Contratado: **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ: **02.580.316/0004-78**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão n.º 027/2013 – **Conforme Processo Administrativo n.º 039 - Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2013**, objetivando **"Registro de Preços"** – julgada em 28/06/2013.
Valor: **R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)**.
Data de Assinatura: **08/07/2013**
Data de Vigência: **08/07/2014**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
04.004.13.392.0015.2026 - Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saldo de R$ 389,53

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:C0EB7483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013

Contratado: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA – EPP**,
CNPJ: **86.915.048/0001-45**
Objeto: **Possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para utilização no uso e manutenção dos veículos e máquinas da frota de propriedade do Município Denise, Estado de Mato Grosso**, com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão n.º 025/2013 – **Conforme Processo Administrativo n.º 037 - Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2013**, objetivando **"Registro de Preços"** – julgada em 27/06/2013.
Valor: **R$ 32.808,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais)**.
Data de Assinatura: **08/07/2013**
Data de Vigência: **08/07/2014**
Dotação Orçamentária:
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 19.594,20
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 38.281,16
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 133.674,13
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.002.12.361.0011.2014 - Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 130.000,00
04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0014.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 9.809,58
05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 130.050,44
06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 226.024,49
07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 45.542,76
09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 38.114,84
09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0005.2052 - Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Saldo: R$ 1.519,37

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:43016B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **038/2013**
Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES**
CNPJ n.º: **00.341.001/0001-08**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, JOSÉ FERREIRA DA COSTA E BRIGADEIRO C. GOMES, conforme projeto básico, no Município de Denise-MT – Conforme Processo Administrativo n.º 035/2013 - Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2013 – julgada em 25/06/2013**.
Valor: **R$ 374.711,84 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.
Vigência: **08/07/2013 a 31/10/12/2013**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0009 – Infra-Estrutura Municipal
Proj./Atividade: 1 045 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
449051000000 – Obras e Instalações – Saldo/Valor: R$ 376.000,00

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:088AE55D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 067/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.
Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.
Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.067/2013.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 16 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.067/2013.

GABINETE
Cargo: (71) CONTROLADOR INTERNO
2º EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS 02595 5,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA
Cargo: (46) AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO SAÚDE
16º MARIA JOSÉ SANTANA 00134 7,33
Cargo: (34) ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
5º FERNANDA SILVA DA COSTA 02646 5,50

Diamantino, 16 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:D46E899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2013 - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 033/2013 - SMEC
O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a parceria entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil – UAB.

R E S O L V E,
Art. 1º - Colocando a disposição da UAB – Universidade Aberta do Brasil os Profissionais abaixo relacionandos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
01 – Domingos da Silva Barros – Vigilante – Matrícula 517
02 – José Alves de Aquino – Vigilante – Matrícula 155
03 – Nelson Pereira – Vigilante – Matrícula 226
04 – Tarcisio Santana de Arruda – Vigilante – Matrícula 730
05 – Donizete Soares da Costa – TAE – Matrícula 3403
06 – Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes – TAE – Matrícula 3111
07 – Maria Tereza de Aquino – AAE – Manutenção Infraestrutura – Matrícula 3507
08 – Terezinha Mendes de Arruda - AAE – Manutenção Infraestrutura – Matrícula 290
09 – Gânia Terezinha Pereira – Professora – Matrícula 429
10 – Dirce Francisca da Silva Arruda – Professora – Matrícula 409
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a **Portaria nº 32/2013**, de 03 de Junho de 2013, publicada no Jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VII / nº 1741, página 64, de 03 de junho de 2013.
PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 15 de Julho de 2012.

NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:4A3DB692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2013

CONTRATO Nº 390/2013 – ASS: 03/07/2013 – Valor global: R$ **97.907,28** (noventa e sete mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 075 - Secretaria Municipal de Agricultura – Proj. Ativ.: 1.014; Contratado: **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**: Objeto: **Contratação de empresa para finalizar obras de expositores de animais no parque de exposição de Diamantino, no município de Diamantino, conforme Contrato de Repasse 0266398-19/2008 – PRODESA/CAIXA**. Vigência do Contrato: 180 dias.

DIAMANTINO /MT em 03 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:F54A6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2013

CONTRATO Nº 391/2013 – ASS: 08/07/2013 – Valor global: R$ **78.136,30** (setenta e oito mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos). Unidade Orçamentária: 181, 326, 359, 587 e 393 - Secretaria Municipal de Educação; Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social – Proj. Ativ.: 2.008, 2022, 2023, 2041 e 2024; Contratado: **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS - EIRELI**: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT**. Vigência do Contrato: 12 meses.
DIAMANTINO /MT em 08 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:069652D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2013

CONTRATO Nº 392/2013 – ASS: 08/07/2013 – Valor global: R$ **62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Unidades Orçamentárias: 055, 103, 191, 360, 387, 584, 669 e 689 – Proj. Ativ.: 2003, 2005, 2008, 2023, 2024, 2041, 2051 e 2054; Contratado: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE PRIVADA COM ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO COM POLITICAS DE SEGURANÇA; ASSISTÊNCIA AS MAQUINAS; SISTEMA DE CRM; MONITORAMENTO REMOTO DE TODOS OS PONTOS INSTALADOS; AJUSTES CONTINUOS DAS FREQUENCIAS APERFEIÇOAMENTO DO DESEMPENHO DA REDE PRIVADA; GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS INSTALADOS NO SERVIDOR; SEGURANÇA NO ACESSO A INTERNET COM PERMISSÕES DEFINIDAS NO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO; CONTROLE DE BANDA EM TODOS OS PONTOS; MANUTENÇÃO NOS RADIOS SUBSTITUINDO-OS CASO HAJA NECESSIDADE**. Vigência do Contrato: 12 meses.
DIAMANTINO /MT em 08 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:770FB386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **26/07/2013** às **13h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.** A prorrogação deu-se devido a correções no edital, sendo: Correção do item 05 do lote 02 do anexo I; Correção na observação 02 do anexo I e correção do prazo de entrega dos produtos, conforme anexo I-A – Termo de referência. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:1AB3CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 004/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 004/2013, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: onde se sagrou vencedor o proponente **AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS FAMILIAR LTDA ME,** CNPJ: 11.164.201/0001-40, totalizando **R$ 41.500,00** (Quarenta e um mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 16 de Julho de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:51A94A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 302/2013.
CONTRATADO: FRANCISCO DE PAULA RABELLO DE MIRANDA
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 302/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Medico Ortopedista** em virtude de não ter havido candidato inscrito para o Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013 para o cargo, lotado no **Centro de Saúde Central,** a fim de viabilizara o cumprimento de sua programação normal, com inicio em 02/05/2013 e termino em 30/06/2013.

Publicado por:
Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:84992993

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 202/2013.

DATA: 16 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA IVANILDE ELIZIARIO - MATRICULA nº 0410**, ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DIAS DO MÊS de JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:DAF5D92E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº203/2013

DATA: 16 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sra. **RAQUEL QUEIROZ,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4E151E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 432/2013

LEI MUNICIPAL Nº 432/2013.
DATA: 10 de Julho de 2013.

SÚMULA: Altera os §§ 2º e 3º do Art. 25 e inciso VI do Art. 27 e acrescenta os incisos IX e X no Art. 27 da Lei Municipal n° 394/2012 de 13 de Novembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. - 1º - Ficam alterados os parágrafos 2º 3º do Art. 25 da Lei Municipal nº 394/2012, de 13 de Novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2°- A posse dos conselheiros tutelares eleitos no processo eleitoral unificado ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
§ 3°- Os mandatos dos atuais conselheiros tutelares empossados em 2011 e 2012 ficarão prorrogados até que se realize o processo de escolha unificada na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo e os mandatos dos atuais conselheiros tutelares empossados em anos anteriores à 2011 não serão prorrogados, devendo ser realizado novo processo de escolha com mandato até 10 de Janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha unificado.

Art. - 2º - Fica alterado o inciso VI e acrescentados os incisos IX e X no Art. 27 da Lei Municipal nº 394/2012, de 13 de Novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – ...
II –...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - Apresentar CNH no ato da posse.
VII - ...
VIII - ...
IX – Não ter respondido processo administrativo perante o CMDCA;
X – Apresentar certidão criminal negativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C3044808

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de julho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL, tendo o seguinte resultado: a empresa ORION

TRANSPORTES LTDA, vencedora do presente certame, com valor total de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Cristiano Galante
Código Identificador:6D7B9C35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de interesse Particular a Servidor Público Municipal":

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito a legislação vigente; Resolve:

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao Sr **GENIVALDO SANTIAGO MONTEIRO** servidor publico municipal, lotado na secretaria de infraestrutura e obras no cargo de agente de limpeza publica, **licença para tratamento de interesse particular**, sem ônus para o município, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, conforme Lei 009/2006, Art. 131.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de Julho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:8C095DF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 054/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Vadelberto Sateles-ME
Objeto: Aquisição de peças e acessórios
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 120.000,00
Assinatura: 03/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:A186D72C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 055/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Leme Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda.-EPP
Objeto: Aquisição de merenda escolar
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 313.019,18
Assinatura: 06/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:C8BCFCAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 056/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Gaúmat- Gaúcha Materiais de Construção Ltda-ME
Objeto: Aquisição de diversos materiais de construção
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 150.000,00
Assinatura: 06/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:BDCFD97E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 057/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Kalkmann & Kalkmann Ltda-EPP
Objeto: Aquisição de diversos materiais de construção
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 100.000,00
Assinatura: 06/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:BEECA159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 058/2013
Modalidade: Pregão Presecial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Evandro Pivetta-ME
Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente
Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo
Valor Global: R$ 37.000,00
Assinatura: 06/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:D3AC345E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 059/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: João Carlos Guimarães Lisboa Reis
Objeto: Médico clinico geral com dedicação de 40hrs semanais para prestação de serviços no hospital Municipal e PSF's
Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo
Valor Global: R$ 210.000,00
Assinatura: 24/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:DC9514B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 060/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: L. Fernando Provenzano de Souza-ME
Objeto: Aquisição de artigos para cursos em artesanatos junto à Ação Social

Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo
Valor Global: R$ 4.802,75,
Assinatura: 24/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:2F4D3E7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 061/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Comercio de combustíveis Água Boa Ltda.
Objeto: Aquisição de combustíveis na cidade de Água Boa-saúde
Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo
Valor Global: R$ 15.000,00
Assinatura: 24/06/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:45488885

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 - ATA Nº 046/2013

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha Do Norte
CNPJ/MF 01.614.539/0001-01
ENDEREÇO: Av. Brasil Nº 1298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT
ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Finanças, Educação e Desenvolvimento
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2013
ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT
ENDEREÇO: Av. Brasil Nº 1900 – Centro – Paranatinga-MT
FORNECEDORA: AC Araújo Agencia de Notícias e Publicação Ltda - EPP
CNPJ/MF 02.033.384/0001-74
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria nº 350 – SL 36 Edif Cuiabá Shoping, Cuiabá-MT.
OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicações na imprensa oficial de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
ADESÃO AOS ITENS: 01, 02 e 03.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA ATA: 26/04/2013
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

GAÚCHA DO NORTE-MT., 06 DE MAIO DE 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:E9354D89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NC 031 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **JULIANA TODESCATTO SCHMIDEL ANTUNES,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1402619-8 SSP/MT e do CPF Nº 004.272.571-23, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2013.
NP 603/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:50CD851A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**15/07/2013 A 13/08/2013 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 695/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D540AE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**EVILA ALVES DE ARAÚJO**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**15/07/2013 A 29/07/2013 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 696/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7D88AD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**EDNEIA SCAVAZINI DA COSTA**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**15/07/2013 A 13/08/2013 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 697/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4B768EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTOS**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**15/07/2013 A 24/07/2013 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 698/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:87A126B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**CRISTIANE DUARTE SCHMITZ**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**15/07/2013 A 13/08/2013 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2009/2010**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 699/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BE93CCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**MARIA DO CARMO COUTO DA SILVA**
CARGO:	**FISCAL TRIBUTÁRIA**
Período de:	**15/07/2013 A 13/08/2013 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 700/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E3B417D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**NEUSA TEREZINHA BORSATTI**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**15/07/2013 A 29/07/2013 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 701/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EFE13958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**EDIVANDA CARLA AGOSTINI DOLCE**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**15/07/2013 A 24/07/2013 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 702/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:703D8DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**ROGÉRIO OSMAR WUADEM**
CARGO:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA/COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**
Período de:	**15/07/2013 A 03/08/2013 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 703/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DFD8D0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	**MARIA VEIGA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**15/07/2013 A 29/07/2013 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 704/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6CBC06B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	**MARIO BORGES**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**15/07/2013 A 13/08/2013 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 705/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:21501587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2013

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	**JEOMAR CAETANO DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**15/07/2013 A 13/08/2013 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 706/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:57A2DB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2013

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor**, ANGELIN BIAZUS,** brasileira, portador do CIRG Nº 2012817306 SSP/RS e do CPF Nº 093.456.120-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 707/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0476406B

GABINETE DO PREFEITO
52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **09 de Janeiro de 2011**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
21º	**EVERLI FAVERO**	**00894**

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **12 de julho de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:
*****Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
a) Urina Tipo I;
b)Hemograma Completo;
c)Protoparasitologico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 12 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 12/07/2013.
NP 687/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:931C76C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 023 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ANGÉLICA MARIA DE JESUS,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1525016-4 SSP/MT e do CPF Nº 001.012.741-

06, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/06/2013.
NP 594/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:266AE637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 024 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **RAQUEL ROSA DOS SANTOS,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1778682-7 SSP/MT e do CPF Nº 008.051.581-97, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/06/2013.
NP 595/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9BEE1D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 025 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA TELLECHER,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 2442806-0 SSP/MT e do CPF Nº 218.927.668-33, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/06/2013.
NP 596/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B9F631A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 026 DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **EDILAINE VITALE,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1882084-0 SSP/MT e do CPF Nº 035.943.931-43, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/06/2013.
NP 597/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:487876BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 027 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **CINTIA DAIANE LIMA,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 2063941-4 SSP/MT e do CPF Nº 036.236.871-62, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/06/2013.
NP 598/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B0B0FC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 028 DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **DILVANETE CUNHA SILVA,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 941415 SSP/MS e do CPF Nº 288.511.373-15, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/06/2013.
NP 599/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:53BD3759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 029 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **SIMONE APARECIDA DE SÁ,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 2077329-3 SSP/MT e do CPF Nº 030.956.761-07, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2013.
NP 601/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DE5AF8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 030 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MARIA DOS ANJOS DA SILVA,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1776137-9 SSP/MT e do CPF Nº 020.253.321-22, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2013.
NP 602/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:033DB397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 032 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ILISANE INÊS KNEBEL,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1321031-9 SSP/MT e do CPF Nº 982.842.661-72, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.
NP 610/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D528B0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 033 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ELOI DA SILVA BLEMER,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1433006-7 SSP/MT e do CPF Nº 949.533.331-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.
NP 611/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BB420FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 034 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES,** brasileiro, maior, portador do CIRG Nº 2154940-0 SEJSP/MT e do CPF Nº 034.729.851-60, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **GERENTE DO SISTEMA APLIC,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.
NP 616/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4DB949DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 035 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **PEDRO ALMEIDA MATOS,** brasileiro, maior, portador do CIRG Nº 08455092-92 SSP/BA e do CPF Nº 916.086.515-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA "D",** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 659/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1AC5781B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 036 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **DANIEL DOS SANTOS VENANCIO,** brasileiro, maior, portador do CIRG Nº 2362859-6 SSP/MT e do CPF Nº 294.797.381-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 05/07/2013.
Np 672/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:59CC0057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 037 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ANDRÉIA MARIA BONILHA CHAMIÇO,** brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 6.877.499-3 SSP/PR e do CPF Nº 025.601.699-24, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/07/2013.
NP 689/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:60BFD95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 038 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **DEVANI MARIA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 19.503.898 SSP/SP e do CPF Nº 086.135.978-07, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/07/2013.
NP 690/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1AECB35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 039 DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **LEILIANE DE SOUSA BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 1549993-6 SSP/MT e do CPF Nº 003.816.441-89, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 708/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5338E841

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Público n.º 01/2013, cujo objeto é a seleção de prestadores de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, apresenta as seguintes pessoas classificadas:

- DIONÍSIO FILGUEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF: 005.574.991-78;
- JOSÉ DORIVAL TRAVAGIN, inscrito no CPF: 709.212.538-34;
- JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF: 284.438.531-15;
- JOSÉ PAULO CAMPOS DOS SANTOS, inscrito no CPF: 328.832.261-72.

Guiratinga/MT, 15 de julho de 2013.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:FD458D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 07/2013, que teve por objeto **Contratação de Empresa para o fornecimento eventual e futuro de Materiais e Equipamentos de Informática para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga/MT.**

Foram homologadas as Empresas:

- **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 12.544.341/0001-07**, com valor total de R$ 106.247,85 (cento e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- **NR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 16.751.957/0001-00,** com valor total de R$ 41.154,10 (quarenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Guiratinga/MT, 15 de julho de 2013.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:DFB32FCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **027/2013**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos Compatíveis e Insumos de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
F L AGUIAR - ME	**Lote 01 – Cartuchos de Tinta**	**R$11.900,00**
Atual Com. Informática Ltda.	**Lote 02 – Toner**	**R$36.533,87**
F L AGUIAR - ME	**Lote 03 – Insumos de Impressoras**	**FRACASSADO**
VALOR TOTAL		**R$ 48.433,87**

Itanhangá/MT,16 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:8A5F26EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação do Sr. **"*Helio Gomes de Melo*",** para locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 100m², destinado à instalação das Salas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total da contratação é de **R$ 4.062,00 (Quatro Mil e Sessenta e Dois Reais)** pelo período de 15 de Julho de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Fundamento: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso X.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. 15 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:845F4A8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 030/2013, tipo **Menor Preço por Lote**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha de produção original ou genuína para veículos, motocicletas, ônibus e caminhões independentes de marca, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **29 de Julho de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br
Itanhangá-MT, 16 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:595D6DDF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 306/2013 DATA: 21 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade "Reforma Adm. e Concurso Público para o Legislativo" e dá outras providências."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 295/2012 - Orçamento Programa do Exercício de 2013, a atividade "**1.001 -Reforma Adm. e Concurso Público para o Legislativo**".

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Orgão: 001 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 1.001 – Reforma Adm. E Concurso Público para o Legislativo		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	35.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Orgão: 001 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0200 – Gestão da Politica do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	35.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	35.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 282/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 192/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 21 de Junho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:D33614BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 310/2013 DATA: 15 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: *Autoriza o Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso a Repassar recursos para a Associação dos Produtores Rurais de Itanhangá/MT – ASPROITA e dá outras providências*."

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso **autorizado a repassar** para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ/MT – ASPROITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.026.4090001-01, com sede na Av. Santa Catarina, s/nº, centro, na cidade de Itanhangá-MT, Recurso de até o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o fim específico de atender as despesas decorrentes da contratação de Shows Artísticos para a realização da **9ª Exponhangá**, **Edição 2013**.

Parágrafo único. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento Vigente:
06 - SecretariaMunicipaldeAgricultura Ind. Com. Meio Ambiente e Turismo.
06.001- Gabinete do Secretário
06.001.23 - Comercio e Serviços
06.001.23.695 - Turismo
06.001.23.695.0215 - Difusão Cultural
06.001.23.695.0215.2.094 - Manutenção de Eventos, Carnaval, Exposições, Moto Cross e Outros
06.001.23.695.0215.2.094-339039000000.0185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....**R$ 40.000,00**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 15 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:9FFCE11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2013 DATA: 27 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: "*Abre Crédito Adicional Especial no valor que menciona e dá outras providências."*

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 306/2013, e em consonância com o art. 43 da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:
Art. 1.º Fica Aberto na Lei Municipal 295/2012, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2013 um Credito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação orçamentária;

Orgão: 001 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0200 – Gestão da Politica do Legislativo		
Atividade: 1.001 – Reforma Adm. E Concurso Público para o Legislativo		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$	35.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Orgão: 001 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0200 – Gestão da Politica do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	35.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:DD63D540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2013

Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Homologar em definitivo a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e os que tiveram o pedido deferido de isenção da taxa de inscrição (Anexo I);

II. Divulgar a listagem de concorrência dos candidatos por cargo e relação geral de inscritos (Anexo II);

III. Divulgar o mapa estatístico por cargo (Anexo III).

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Jaciara - MT, 15 de Julho de 2013.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:8F25E445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 005/2013 AO CONTRATO Nº. 007/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ROSIN E ROCHA LTDA-ME; OBJETO:** "**Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara**"**, TIPO**: **RESCISÃO CONSENSUAL**; **ASSIN**: 28/06/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:A9301E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 059/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 059/2013 foi vencedora a empresa **GILBERTO VIEIRA FERNANDES MEI** nos itens 01 e 02, ao valor global de R$ **109.500,00** (cento e nove mil, quinhentos reais), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.
Jaciara-MT, 16 de julho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:F0D98263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL, DIVISÓRIAS ENTRE BOX E PÓRTICO DE ENTRADA, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
PRAZO: 2(DOIS) MESES
CONTRATADO: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 05 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:B35238B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2013 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 061 DE 16 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:
REPRESENTANTE – GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Josué Modesto dos Passos Neto
Suplente: Sandra Cristina Pavini Nunes
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR
Titular: Ivan Lopes Fernandes
Suplente: Adriano Johnny Figueroa Paes Landim
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO
Titular: Renata Santana da Silva
Suplente: Selma Silvana Vaz Souza

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"
Titular: Gilmar Alves Ferreira
Suplente: Rainério Espindola
REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL
Titular: José Nilso da Costa
Suplente: Cícero Guilherme da Silva
REPRESENTANTE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Titular: Dailê Saldanha Carneiro
Suplente: Edilson Moreira de Souza
REPRESENTANTE DO HOSPITAL PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR
Titular: Vasti de Souza Raposa
Suplente: Franca Pini
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHDADORES RURAIS
Titular: Poliana Dias Oliveira
Suplente: Romualdo Fernandes
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: José Aparecido Rodrigues Moreira
Suplente: Sandra Silvana Vaz
REPRESENTANTE DO SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Marisa dos Anjos Holander
Suplente: Neusa Maria Holander
REPRESENTANTE DO API – APOIO A PESSOA IDOSA
Titular: Sonia Aparecida Dias F. Balbino
Suplente: Andréia Maria do Carmo
REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
Titular: Edna Nunes Dourado
Suplente: Maria Nancy Batista Rodrigues Costa
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 16 de Julho de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:14AD95A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/PREV-JUARA/2013

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Antonia Henrique Neto.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de Abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, Lei

Complementar n.º 069, de 04 de fevereiro de 2010, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Juara, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.336 de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora Sra. **Antonia Henrique Neto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.396.969 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 453.084.209-63, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço, Nível "5", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2013.02.00059P, a partir de 15 de julho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 15 de julho de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:BECCC438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 761, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Aprova loteamento denominado VILA BOTELHO.

O Senhor Lourival de Souza Rocha, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com as disposições do Parcelamento do solo para fins urbanos do município de Juara/MT, Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, o loteamento de propriedade de Sr. Iuri Andreivith Botelho de Oliveira, de uma área sem denominação inscrita na Matricula n° 10.417 registrada no 1° Ofício de Registros de Imóveis de Juara, originalmente desmembrado do Remanescente da matrícula n° 9.138, com os seguintes limites e confrontações:
DO MARCO MP-01: Seguindo com uma distância de 127,44 metros com o rumo verdadeiro de 182° 11' 06'', confrontando-se com o Loteamento Porto Seguro II, encontrando assim o MP-02.
DO MARCO MP-02: Seguindo com uma distância de 189,90 metros com o rumo verdadeiro de 272° 11' 06'', confrontando-se com a área Remanescente, encontrando assim o MP-03.
DO MARCO MP-03: Seguindo com uma distância de 127,44 metros com o rumo verdadeiro de 02° 11' 06'', confrontando-se com o lote 133, encontrando assim com o MP-04.
DO MARCO MP-04: Seguindo com uma distância de 189,90 metros com o rumo verdadeiro de 92° 11' 06'', confrontando-se com a Rua Amazonas, encontrando assim o MP-01. Fechando assim uma área correta e exata de 2,42 ha (dois hectares e quarenta e dois ares).
§1º Da área total descrita no "caput" são destinados 5.734,00 m² (cinco mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados), correspondente a 23,69% da área total, sem ônus à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para ruas e passeios públicos.
§2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 1.861,11 m² (um mil, oitocentos e sessenta e um metros quadrados e onze centímetros quadrados), correspondente a 7,69% da área total, para os fins estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, conforme consta do projeto, como área verde cedida.
§3º Da área total do Loteamento, são destinados 1.860,00 m² (um mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), correspondentes a 7,69% da área total do loteamento, para equipamentos comunitários, estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que será adjudicada à Prefeitura Municipal de Juara/MT, sem ônus, no ato do registro do Loteamento, junto ao oficio competente.
§4º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 14.744,93 m² (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados) que corresponde a 60,93% da área total do loteamento.
§5º O número total de lotes é de 38 (trinta e oito) unidades para fins residenciais, com testadas variando entre 12,38 m (doze metros e trinta e oito centímetros) e 16,00 m (dezesseis metros), sendo o lote com menor área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) para mais.

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor Municipal da prefeitura Municipal de Juara/MT, com o seguinte teor:

"**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, o Sr. Iuri Andreivith Botelho de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF nº 046.354.291-64, RG n° 2297272-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do Loteamento jardim Santa Antonieta, com área total de 24.200,00 m² (vinte quatro mil e duzentos metros quadrados).

As obrigações decorrentes da Lei Complementar nº 19, de 17 de novembro de 2006 e da Lei Federal nº 6.766/79, que a Divisão de Plano Diretor Municipal de Juara/MT, signatária propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.

Obras e procedimentos a serem executados:
- Canalização de água potável, conforme projeto aprovado pela Concessionária Águas de Juara Ltda;
- Rede elétrica e de iluminação pública, conforme projeto aprovado pela Concessionaria REDE/CEMAT;
- Rede de esgoto pluvial, conforme projeto aprovado pela Divisão de Plano Diretor Municipal;
- Rede de esgoto sanitário, conforme projeto aprovado pela Concessionaria Águas de Juara Ltda;
- Abertura de ruas na largura total dos gabaritos e greides projetados e aprovados;
- Pavimentação das ruas conforme consta no Memorial Descritivo do projeto aprovado pela Divisão de Plano Diretor Municipal;
- Arborização dos passeios e canteiros segundo projeto aprovado pela Divisão de Plano Diretor Municipal;

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de 24 (vinte quatro) meses, de acordo com artigo 18 da Lei Complementar nº 19 de 17 de novembro de 2006, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.
A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Município, conforme a Lei Complementar nº 19/2006, sem ônus a este.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a hipotecar os lotes 02, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 03.

O número de lotes propostos à hipoteca é de 07 (sete) lotes, correspondendo a 18,42% do total dos lotes residenciais obtidos no loteamento."

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 19, de 17 de novembro de 2006, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT.
Parágrafo único. Excetua-se das disposições do "caput" a hipoteca, em favor do Município, dos lotes descritos no Art. 2º, Termo de Compromisso.

Art. 5º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Sr. Iuri Andreivith Botelho de Oliveira compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.
§1º O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no Art. 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.
§2º Ocorrendo a hipótese de que trata o Art. 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei. Divisão de Plano Diretor Municipal de Juara/MT.
§3º Ao adotar o procedimento de que trata o §1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do Art. 19, especialmente de seu §5º.
§4º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal nº 19, de 17 de novembro de 2006, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 6º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo Para Fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 7º Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no Art. 2º, Termo de Compromisso, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 9º O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §1º, 2º e 3º do Art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 2º, relativamente a 07 (sete) lotes referidos na parte final do citado Termo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 575, de 22 de Dezembro de 2011.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2013

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:FCBC9761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762 DE 15 DE JULHO DE 2013.

Convoca a IV Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Senhor Lourival de Souza Rocha, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a IV Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do Sistema Único de Assistência Social (Suas)".

Art. 2 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:F6ECD698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO10/2013

Contrato Nº : **010/2013**
Contratante. ...: **CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**
Contratada.....: **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**
Valor.....: **R$ 230.861,16 (Duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e um reais, e dezesseis centavos)**
Vigência.....: **Início 12/07/2013 Término: 08/03/2014**
Recursos.....: **01.031.0001.1.002 - Construção e ampliação e reforma do prédio da Câmara**
4490.51 - Obras e Instalações

Objeto.....: **Execução da Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Juína**.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:E4BDFE79

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 11/2013

Contrato Nº....: **011/2013**
Contratante....: **CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**
Contratado.....: **Marcus Cleber Justino de Souza**
Valor.....: **R$ 5.635,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**
Vigência.....: **Início 15/07/2013 Término: 31/12/2013**
Recursos.....: **Dotação:2.002.3.3.90.36.06.00.00.00**
Objeto.....: **Contratação de Arquiteto para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Juína.**

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:036296CF

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

Aviso de dispensa de Licitação n° 009/2013

A Câmara Municipal de Juína – MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado pelo assessor jurídico da casa, procedeu a Dispensa de licitação n° 009/2013, sendo:

Objeto: Contratação de Arquiteto para acompanhar e fiscalizar a execução da obra da construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal, que será construído ao lado do Prédio da Câmara Municipal de Juína.

Valor estimado: R$ 5.635,00 (Cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Fundamentação Legal: Inciso I, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93
Data do reconhecimento: 15/07/2013
Data da ratificação: 15/07/2013
Dotação: 3.3.90.36.06
Contratado: Marcus Cleber Justino de Souza

Juína- MT, 15 de julho de 2013

DENER PEREIRA DA ROSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:00DB650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, **RETIFICA** a planilha do item 5.2 Conforme segue:

Item	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	88547	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado	Diário de Cuiabá	cm x col	1500	R$ 13,50	20.250,00
02	15939	Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	IOMAT	cm x col	1500	R$ 13,50	20.250,00
						VALOR TOTAL	**R$ 40.500,00**

Juína-MT, 16 de julho de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juina-MT.

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:F9B37258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013 - 2ª RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2013 – 2ª R E T I F I C A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas:RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu QD. 26 LT 5/9, Jardim Europa Goiânia-GO, representada pelo Sr.(a) Sandra Regina Freitas de Souza, com RG nº. 8.008.701-2 SSP/PR, e CPF 004.883.989-24, MISSNER & MISSNER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.225.411/0001-73, com sede na Rodovia Br. 470, km 54,6, Bairro Salto do Norte, Blumenau-SC, representada pelo Sr. Henrique C.M. Vilela, com RG nº. 048.088. SSP/MS e CPF sob o número 250.488.481-87, MB TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.894.372/0001-09, com sede na Rua Barão de Montezuma, 260, Bairro Capuava, Goiânia-Go, representada pelo Sr. Henrique C.M. Vilela, com RG nº. 048.088. SSP/MS e CPF sob o número 250.488.481-87, SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.348.467/0004-29, com sede na Rua C-255, nº.270, sala 609, Bairro Nova Suiça, Goiânia-GO, representada pelo Sr. Henrique C.M. Vilela, com RG nº. 048.088. SSP/MS e CPF sob o número 250.488.481-87, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.309.308/0001-99, com sede na Avenida Comendador José Zillo, 160, setor Industrial, Ourinhos-SP, representada pelo Sr.(a) Vera L. Faccin, com RG nº. 353.396 SSP/MS e CPF sob o nº. 391.334.351-20, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº. 024/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

MISSNER E MISSNER LTDA - 03.225.411/0001-73
MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Código	Decrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
87864	ESPARADRAPO 100% ALGODAO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	UNIDADE	MISSNER C/ 24	4,2500	3.690,00	R$ 15.682,50
3543	ESPARADRAPO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	UNIDADE	MISSNER C/ 24	4,2500	10,00	R$ 42,50
83796	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL ROLO 10 X 4,5	UNIDADE	MISSNER C/ 24	4,2500	50,00	R$ 212,50
88060	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	MISSNER C/ 42	1,5800	3.600,00	R$ 5.688,00
82121	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	MISSNER C/ 48	2,8500	150,00	R$ 427,50
82120	FITA MICROPOROSA CIRURG. HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER C/ 96	1,1600	480,00	R$ 556,80
						R$ 22.609,80

RECMED COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME - 06.696.359/0001-21						
1 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Código	Decrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
89042	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GRAMAS 1º LINHA	UNIDADE	CREMER	13,0000	190,00	R$ 2.470,00
3646	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE 500GR (1a.	UNIDADE	CREMER	13,0000	400,00	R$ 5.200,00

	LINHA)					
85531	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND.	PACOTE	CREMER	1,9800	600,00	R$ 1.188,00
82167	COLETOR DE URINA DESC 2000ML C/ CORDAO COLEFLEX	UNIDADE	MARK MED	0,2500	44.000,00	R$ 11.000,00
96818	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO N.6	UNIDADE	SANOBIOL	1,0600	5.500,00	R$ 5.830,00
88066	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC. ESTERIL	UNIDADE	ADLIN	0,1900	11.000,00	R$ 2.090,00
88067	ESPATULA DE AYRES MADEIRA UNID	UNIDADE	THEOTO	0,0700	22.000,00	R$ 1.540,00
3735	ESPATULA DE AYRES PCT C/100UN	PCT	THEOTO	5,0000	50,00	R$ 250,00
88068	ESPECULO VAGINAL. "G" DESC.- UNID	UNIDADE	ADLIN	1,0300	8.800,00	R$ 9.064,00
82170	ESPECULO VAGINAL. "P" DESC.- UNID	UNIDADE	ADLIN	0,6700	8.800,00	R$ 5.896,00
49585	FIO DE SUTURA AGULHADA NYLON MONOFILAMENTO - FIO USP 2/0 -45 CM AGULhA 30 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULO - cx 24 UNID	CAIXA	SHALON	15,9900	3.300,00	R$ 52.767,00
49058	FIO P/ SUTURA NYLON "5,0" C/AG CIL 4.0 CM (1a. LINHA) CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	15,0000	20,00	R$ 300,00
993	FITA CREPE 12MMX50M	RL	MISSNER	1,3500	500,00	R$ 675,00
82172	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML.	UNIDADE	ADLIN	4,7300	210,00	R$ 993,30
3907	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	5,0000	50,00	R$ 250,00
34199	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	5,7000	50,00	R$ 285,00
49155	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	7,5000	50,00	R$ 375,00
3906	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	4,5000	100,00	R$ 450,00
3794	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMP 2ML	UNIDADE	TEUTO	0,2300	20.000,00	R$ 4.600,00
			TOTAL GERAL		**R$ 105.223,30**	

SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA -33.348.467/0004-29

1 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
96764	FIO ALGODÃO C/ POLIESTER AZUL "3.0" 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2.0 CM aparelho disgestivo) 1º linha	UNIDADE	SHALON	0,9	480	R$ 432,00
82035	FIO CAT GUT CROMADO "1" 1,5M S/AG	UNIDADE	SHALON	2,81	480	R$ 1.348,80
82034	FIO CAT GUT CROMADO "1" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 4,0 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA).	UNIDADE	SHALON	2,55	1.920,00	R$ 4.896,00
82036	FIO CAT GUT CROMADO "2,0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 3,5 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA).	UNIDADE	SHALON	2,23	720	R$ 1.605,60
96475	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 1,5M S/AG (1a LINHA)	UNIDADE	SHALON	2,4	480	R$ 1.152,00
82039	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 70 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,0 CM AMIDALECTOMINA 1º LINHA)	UNIDADE	SHALON	2,44	480	R$ 1.171,20
82038	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA OBSTETRICIA).	UNIDADE	SHALON	2,23	1.920,00	R$ 4.281,60
82029	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 15x45 S/ AG (1º LINHA)	UNIDADE	SHALON	0,88	720	R$ 633,60
82028	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	UNIDADE	SHALON	0,88	720	R$ 633,60
82030	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	UNIDADE	SHALON	0,88	480	R$ 422,40
82031	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 15x45 S/ AG	UNIDADE	SHALON	0,88	720	R$ 633,60
82032	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM (APARELHO DIGESTIVO)	UNIDADE	SHALON	0,88	480	R$ 422,40
82043	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 4,0 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,8	3.600,00	R$ 2.880,00
82044	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "4,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,50 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,8	2.400,00	R$ 1.920,00
82045	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "5,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,8	960	R$ 768,00
82046	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "6,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,83	720	R$ 597,60
			TOTAL GERAL R$			**23.798,40**

MB TEXTIL LTDA - 00.894.372/0001-09

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Código	Decrição	UNIDADE	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
82117	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET) , MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, PCT COM 12 UNIDADES	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 50 DZ	4,9	12.000,00	R$ 58.800,00
82118	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET) ,MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, PCT COM 12 UNIDADES	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 36 DZ	6,95	18.000,00	R$ 125.100,00
82116	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET) , MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR+B32 CM2, COM BORDAS DELIMITADAS PCT COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 25 DZ	8,9	12.000,00	R$ 106.800,00
49049	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO EM TECIDO TELA C/ 8 CAMADA E 5 DOBRAS 7,5 x 7,5 CM 13 FIOS POR PCT . (1a. LINHA) PACOTE COM 500UNIDADES	PACOTE	MB TEXTIL C/ 22	11,98	3.000,00	R$ 35.940,00
82122	GAZE TIPO QUEIJO C/FIO 100% ALGODAO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS 91X91 13 FIOS ROLO UNID (1a. LINHA)	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 14	58	400	R$ 23.200,00
			TOTAL GERAL		**R$ 349.840,00**	

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA 59.309.302/0001-99

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Código	Decrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
98475	AGULHA 25 X 8,0 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E ESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,2	55.000,00	R$ 11.000,00
98474	AGULHA 25 X 7,0 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICOLUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DOMINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DESEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,2	30.000,00	R$ 6.000,00
98477	AGULHA DESCARTAVEL 0,70 X 25 - EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,2	3.000,00	R$ 600,00
98478	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOREM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL,CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COMDISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,27	2.500,00	R$ 675,00
82102	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,29	10.000,00	R$ 2.900,00

	EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA					
98476	AGULHA HIPODERMICA 40X12 EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,29	5.000,00	R$ 1.450,00
98480	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 14 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	100	R$ 121,00
98481	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 16 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,24	100	R$ 124,00
98482	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 18 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R$ 8.470,00
98483	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 20 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R$ 8.470,00
98484	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 22 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R$ 8.470,00
98485	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 24 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R$ 8.470,00
98471	SERINGA 10ML DESCARTAVEL PONTA SLIP COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 120	0,39	139.000,00	R$ 54.210,00
3643	SERINGA 10ML DESCARTAVEL SEM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 120	0,55	1.000,00	R$ 550,00
98468	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,46	120.000,00	R$ 55.200,00
98473	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8, FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,64	500	R$ 320,00
98472	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X8 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,55	116.500,00	R$ 64.075,00
98490	SERINGA 20ML DESCARTAVEL SEM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,69	3.400,00	R$ 2.346,00
98469	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 250	0,39	51.500,00	R$ 20.085,00
98470	SERINGA 5ML DESCARTAVEL PONTA SLIP COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 200	0,44	101.700,00	R$ 44.748,00
82278	SERINGA DESC 3ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	UNIDADE	INJEX C/ 250	0,42	5.000,00	R$ 2.100,00
82105	SERINGA DESC 5ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	UNIDADE	INJEX C/ 200	0,54	5.000,00	R$ 2.700,00
42556	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	CAIXA	INJEX C/ 120	0,34	3.000,00	R$ 1.020,00
			TOTAL GERAL R$		**305.354,00**	

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa)**nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII -manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Juina, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013:**

Dotações pertinentes ao Orçamento do Exercício de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura;**
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juina-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o**8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Juina-MT, 03 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI LTDA,
CNPJ 06.696.359/0001-21,
SANDRA REGINA FREITAS DE SOUZA
CPF 004.883.989-24
Representante

MISSNER & MISSNER LTDA,
CNPJ 03.225.411/0001-73,
Henrique C.M. Vilela,
CPF 250.488.481-87
Representante

MB TEXTIL LTDA,
CNPJ 00.894.372/0001-09
HENRIQUE C.M. VILELA
CPF 250.488.481-87
Representante

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA,
CNPJ 33.348.467/0004-29
HENRIQUE C.M. VILELA
CPF 250.488.481-87
Representante

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICA LTDA,
CNPJ 59.309.308/0001-99,
VERA L. FACCIN
CPF 391.334.351-20
Representante

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:1ECA3470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 084/2013.

CONTRATO Nº: 084/2013.
CONTRATADO (A): POLIANA MARA BENEDITO DE LIMA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A JOICE SCHIELKE LIFFI – DE LICENCA MÉDICA **DATA:** 01/04/2013 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **VALOR:** R$ 1.163,40.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CA606A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 085/2013.

CONTRATO Nº: 085/2013.
CONTRATADO (A): ADRIANA MARIA LOURENÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EFETIVADA DEVIDO AULAS LIVRES.
DATA: 01/04/2013 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **VALOR:** R$ 988,90.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A9AD3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 086/2013.

CONTRATO Nº: 086/2013.
CONTRATADO (A): ESTER DA SILVA TORRES
OBJETO: CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA GOMES – DE LICENÇA MÉDICA **DATA:** 01/04/2013 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **VALOR:** R$ 988,90.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C794CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 087/2013.

CONTRATO Nº: 087/2013.
CONTRATADO (A): MARIA DOLORES NISTRON
OBJETO: CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA LUCIA DE OLIVEIRA TEODORO – DIREÇÃO DO C.E.I VASCO PAPA.
DATA: 01/04/2013 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **VALOR:** R$ 988,90.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F9DD5917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 001/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013

CONTRATADO (A): ANA CELIA GONCALVES PERPETUO FAULA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ED0FA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 004/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): CLEUSA SILVA VIEIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.900,24

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3140439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 002/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): APARECIDA FATIMA DE LIMA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5797DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 008/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F482A47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 009/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): DIONILIA FERNANDES VARGES SOARES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1DFCFC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 005/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): CRISLEI RODRIGUES MACHADO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 632,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F15E3C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 007/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): DAYHANA DIAS SALES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6223E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 015/213
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B22137F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 011/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): EDINEI VICENTE DA COSTA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:77CB2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 010/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): DIVINA ETERNO LOURENÇO DO NASCIMENTO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:90AAD3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 020/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): JANDINEIA SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.

DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8582B746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 023/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): JILVANA SILVA FREIRE
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AF70FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 021/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): JANDIRENE TEIXEIRA RIATO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6F157C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 027/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): LUCINEIA APARECIDA SANCHES KSIOSEK
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.900,24

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9B8C3263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 030/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARIA ALVES NOGUEIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2F5CF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 024/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): JOICE SIMONE KORALESKI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 632,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7CA4BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 026/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): LETYCIA FERNANDA BESPALHOK
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0FFDA2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 036/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARISA APARECIDA DA SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7BD08DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 036/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARISA APARECIDA DA SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:368EBD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 035/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA BUDINI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB2B9974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 033/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA FERREIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:88D1D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 031/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 922,97

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DB812FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 032/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DIAS ROCHA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.900,24

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5A79562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 040/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARLI HELENA RIBEIRO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B8BF218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 041/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MIGUELINA ALVES DE ABREU
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 11 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 13/04/2013 – **VALOR: R$** 248,60

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FE4713D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 043/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): ROSANE TIRA DE MORAES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:472738D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 037/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARLEI VIEIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.900,24

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1D1DF921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 050/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): SIRLEIA RIBEIRO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:27F0BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 049/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): SIDINEI VICENTE DA COSTA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.900,24

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:13AB8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 048/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – VIGÊNCIA: 30/04/2013 – VALOR: R$ 1.900,24

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D3706CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 047/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): SANDRA APARECIDA BARBOSA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,84

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:30B6DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 046/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.

DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:223AFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 044/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 632,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:271FA159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 045/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): ROSINEIS ROCHA LOPES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 922,97

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9EA4DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 051/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AD82C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 034/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.266,82

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:85C1ABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 019/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): IVONE CONCHY
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 696,08

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:737DC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 052/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): ZENITA PIRES FAGUNDES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:97D1EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 025/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): LEILA RODRIGUES ROCHA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 1.628,78

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:10C5F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 042/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): NILVA MARTINS RIBEIRO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 – **VALOR: R$** 632,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F358AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 017/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): IVANIR IVONE COLOMBO AGUIAR
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – VIGÊNCIA: 30/04/2013 – VALOR: R$ 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:06E515B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 016/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): GENY HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – VIGÊNCIA: 30/04/2013 – VALOR: R$ 1.085,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C657C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO: 018/2013
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013
CONTRATADO (A): IVETE VALERIA BATTISTI PERCADOR
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 28 DIAS.
DATA: 02/04/2013 – VIGÊNCIA: 30/04/2013 – VALOR: R$ 1.266,82

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:89F8A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2013

CONTRATO: 201/2011
TERMO ADITIVO Nº: 003/2013
CONTRATADO (A): ANA DE FÁTIMA FIRMINO MONTEIRO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 4.135,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DB75CBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 007/2013

CONTRATO: 109/2010
TERMO ADITIVO Nº: 007/2013
CONTRATADO (A): BERNADETE BRACHTVOGEL
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 5.691,54

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2DA19686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 601/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): DEISE FRANCIELLE FERREIRO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326.39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0E491848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 656/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): GISELE DE OLIVEIRA FONZAR
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326.39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:018478D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 370/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): GISELE GONÇALVES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326.39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:113BB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 366/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): LEANDRO ANDRADE
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326.39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6A5441E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/2013

CONTRATO: 094/2010
TERMO ADITIVO Nº: 006/2013
CONTRATADO (A): LUCIANE PEDROSO DA SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 5.691,54

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB3F817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/2013

CONTRATO: 032/2010
TERMO ADITIVO Nº: 006/2013
CONTRATADO (A): LUZIA FERREIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 5.691,54

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:749609AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/2013

CONTRATO: 061/2010
TERMO ADITIVO Nº: 006/2013
CONTRATADO (A): LUZIA MARIA NEPOMUCENO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 5.691,54

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D30F4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2013

CONTRATO: 01/2011
TERMO ADITIVO Nº: 003/2013
CONTRATADO (A): LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326,39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C2A44887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 371/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): MARCIANE APARECIDA SIMILLI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326,39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9D49A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 007/2013

CONTRATO: 026/2010
TERMO ADITIVO Nº: 007/2013
CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO ANDRADE
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 4.135,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:74795E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2013

CONTRATO: 005/2010
TERMO ADITIVO Nº: 005/2013
CONTRATADO (A): NILZA NOBRE E SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326,39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:56A6DB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 640/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): ROSANGELA GOMES DA SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 4.135,80

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:37ABB3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 015/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): ROSINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326,39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6E72B5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 373/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): SELMA MAYUMI ONIZUKA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.326,39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:56A86E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/2013

CONTRATO: 071/2010
TERMO ADITIVO Nº: 006/2013
CONTRATADO (A): SONIA BENEDITA INACIO BELONI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 5.691,54

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F19F36D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2013

CONTRATO: 367/2010
TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
CONTRATADO (A): WALDINEY CANI SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 28.356,39

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9AA117D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 007/2013

CONTRATO: 278/2010
TERMO ADITIVO Nº: 007/2013
CONTRATADO (A): ZULMIRA CARDOSO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 183 DIAS.
DATA: 01/07/2013 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 – **VALOR: R$** 5.691,54

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DDABEA16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 002/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2013**, **TIPO**: Menor preço por item; **OBJETO**; **aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Reabilitação. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS**: 17/07/2013; **ABERTURA DA**

SESSÃO de LANCES: 29/07/2013 às 09h30min (horário de Brasília-DF), **LOCAL de REALIZAÇÃO**: Através do site **www.cidadecompras.com.br**. **LOCAL de RETIRADA do EDITAL**, através do site: **www.cidadecompras.com.br**. Juruena - MT, 16 de julho de 2013.

NELSON C. MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:1F7CB00A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO PE 003/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 003/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2013**, **TIPO**: Menor preço por item; **OBJETO**; **aquisição de móveis e eletrônicos destinados ao Centro de Reabilitação. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS**: 17/07/2013; **ABERTURA DA SESSÃO de LANCES**: 31/07/2013 às 9:30 horas (horário de Brasília-DF), **LOCAL de REALIZAÇÃO**: Através do site **www.cidadecompras.com.br**. **LOCAL de RETIRADA do EDITAL**, através do site: **www.cidadecompras.com.br**. Juruena - MT, 12 de julho de 2013.

NELSON C. MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:3DB686C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO LEILÃO 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2013

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 e Edital do Leilão Presencial nº 001/2013, que o mesmo esta sendo "**CANCELADO**" pelo motivo de não aquisição valor de mercado, para realização de preço médio.
Cujo objeto é **ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS E IMOVEIS,** conforme Edital e seus anexos.

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE JULHO 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:45DB745F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT comunica que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013**, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, devendo a Proponente receber como parte do pagamento 02 (dois) veículos usados de propriedade da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste – MT, teve seu resultado como **DESERTO**. Lambari D'Oeste/MT em 12 de Julho de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:37AC1659

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **08:00 h**, do dia **29/07/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2013, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **"Contratação de serviços de Médico compreendendo, clinica geral e médico da família a serem prestados no PSF 1 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pele email: **duilho_rb@hotmail.com**, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 16 de Julho de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:5DD06A50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública no município de Lucas do Rio Verde MT.
Data:16/07/2013
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: EGER & EGER LTDA, com o valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) .
Lucas do Rio Verde MT, 16 de julho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:76BCCE78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de Computadores desktop e Notebooks para atender as necessidades da Administração Publica Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.
Data:15/07/2013
Empresas Vencedoras: Lote 0001: MACHADO E SILVA LTDA - ME, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); Lote 0002 a empresa: MACHADO E SILVA LTDA - ME, com o valor total de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Lucas do Rio Verde MT, 15 de julho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:B1CBCB44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013 - REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2013

Objeto do Pregão: Contratação de serviços fúnebres para auxílio as famílias em vulnerabilidade social do Município de Lucas do Rio Verde MT.
Data:15/07/2013
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: PEGORINI E PEGORINI LTDA, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Lucas do Rio Verde MT, 15 de julho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:5DD3FE36

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para atender as manutenções das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde MT.
Dia: 30 de julho de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30 hs do dia 30 de julho de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 30 de julho de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 16 de julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:BDB72305

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051-2013 - SUPLEMENTAR

DECRETO 51/2013
Data 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.756,93 (Noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos.).

03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Projeto.		
03.01.04.122.0009.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R$ 1.080,00
		SUB-TOTAL: 1.080,00
04.001-Secretaria Mun. de Agricultura, Indust. e Comércio.		
04.01.20.601.0020.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 400,00
		SUB-TOTAL: 400,00
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço.		
05.01.15.451.0023.1068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,00
		SUB-TOTAL: 1.400,00
06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.02.10.305.0029.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.677,00
06.02.10.301.0026.1085.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.080,00
06.02.10.304.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
06.02.10.302.0028.1093.3.3.7.1.41.01.00.00	Consórcios Públicos	R$ 1.520,00
06.02.10.301.0027.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.066,57
06.02.10.302.0028.1094.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 948,00
		SUB-TOTAL: 56.541,57
07.001-Divisão da Educação.		
07.01.12.361.0036.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.325,00
07.01.12.365.0034.1102.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00
		SUB-TOTAL: 20.325,00
07.002-Fundef/Fundeb.		
07.02.12.361.0035.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R$ 1.440,00
		SUB-TOTAL: 1.440,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social.		
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.016,00
		SUB-TOTAL: 2.016,00
08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente.		
08.03.08.243.0013.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.310,36
		SUB-TOTAL: 1.310,36
09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente.		
09.01.18.541.0011.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
		SUB-TOTAL: 4.000,00
11.001-Secretaria Municipal de Administração e Fin.		
11.01.04.126.0006.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.244,00
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 3.000,00
		SUB-TOTAL: 9.244,00
		TOTAL GERAL: 97.756,93

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
		SUB-TOTAL: 20.000,00
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço.		
05.01.05.451.0024.1125.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
05.01.15.451.0023.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 67.756,93
		SUB-TOTAL: 77.756,93
		TOTAL GERAL: 97.756,93

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito 03 de Junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:C7735573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 066/2013 - ORGANIZA O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

DATA: 15 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: ORGANIZA O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Lei 12.527/2011 que regulamenta o Acesso à Informação e a Resolução Normativa 025/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em seu Artigo 5°,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, como órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, a Ouvidoria Municipal que terá entre seus objetivos principais:
I – Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos;
II – Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, segundo o princípio da eficiência e atuando como promotora e agente de mudanças em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa e ética;
III – Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela administração pública;
IV – Divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal dos dados gerais dos atendimentos prestados.
Art. 2º São procedimentos dos cidadãos e da Ouvidoria Municipal:
I – Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc. Cabe aos agentes da Ouvidoria efetuarem os registros por meio eletrônico ou manual;
II – As denúncias, reclamações e representações deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor Municipal ou ao funcionário da Ouvidoria por ele designado, para que sejam tomadas as providências necessárias;
III – Todas as ocorrências registradas serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie;
IV – Semestralmente, o Ouvidor encaminhará ao Chefe do Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, relatório circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período;
V – Todo cidadão que procurar a Ouvidoria deverá obter uma resposta.
Art. 3° Para os efeitos desta Norma considera-se:
I – **Solicitação** – Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações da Administração Pública;
II – **Reclamação** – Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento;
III – **Denúncia** – Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios dela na administração geral;
IV – **Sugestão** – Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados à população;
V – **Elogio** – Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Pública.
Art. 4° Os relatórios semestrais emitidos pela Ouvidoria Municipal servirão de base para a formulação de índices de monitoramento da qualidade e contribuirão para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:EEAC11A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 11 DE JULHO DE 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a inclusão dos incisos IX à XIX, com a seguinte redação:
"Art. 9º - ...
I - ...
...
IX – Elaborar seu regimento interno, prevendo a estrutura funcional mínima do plenário, presidência e secretaria executiva, forma e escolha e substituição dos membros, e demais normas de organização e funcionamento;
X – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;
XI – Nomear e dar posse aos membros do conselho de direitos;
XII – Opinar sobre o orçamento municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XIII – É obrigação do CMDCA, participar efetivamente do orçamento da criança e adolescente, por tratar-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas exclusiva ou prioritariamente à criança e ao adolescente, sendo o PPA um dos principais instrumentos de consulta para a celebração do orçamento da criança e do adolescente;
XIV – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude;
XV – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, conforme Lei nº 8.069/90;
XVI – Fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar;
XVII – Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XVIII – Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
XIX – Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º - Inclui artigo 9º-A na Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A – Cabe a Administração Pública, no nível do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, necessários ao adequado e ininterrupto

funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo, deverá contemplar os recursos das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros governamentais e não governamentais.

§ 2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado e, dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento."

Art. 3º - O art. 10º da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:"

Art. 4º - O art. 11. da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. – Para compor a Plenária do Conselho, observar-se-á a seguinte representatividade:

I - Governo Municipal:

- 01 Representante da Secretaria de Fazenda;
- 01 Representante da Secretaria de Educação;
- 01 Representante da Secretaria de Saúde;
- 02 Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II – Sociedade Civil
- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil que, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, com critérios definidos em resolução do CMDCA.

§ 1º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA deverá observar o seguinte:
a) Instauração pelo conselho do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
b) Convocação de assembléia das organizações não governamentais para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 2º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA.
§ 3º - Haverá um Suplente para cada membro titular.

§ 4º - Os integrantes do Conselho Municipal serão designados pelos órgãos que representem.

§ 5º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal será de (03) anos, permitida uma recondução.

§ 6º - A ausência injustificada por três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro."

Art. 5º - O artigo 12 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, acrescido dos § 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – Nos termos do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90, a função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não serão remuneradas em qualquer hipótese.

§ 1º - Caberá a administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transportes, alimentação e hospedagem dos membros titulares e suplentes do CMDCA, para que façam presentes nas reuniões, conferências intermunicipais, estaduais ou nacionais, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o conselho.

§ 2º - Para fins de cobertura do disposto no parágrafo anterior, haverá dotação orçamentária específica, aplicando-se os dispositivos do ato administrativo que regulamenta os valores atribuidos aos demais servidores municipais.

Art. 6º - O artigo 13 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, acrescido das alíneas a,b e c, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:
a) Os cidadãos que se encontrarem no exercício do cargo Público eletivo, ou candidato ao mesmo.
b) Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da Sociedade Civil.
c) Autoridade Judiciária, Legislativa, Representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital ou Federal."

Art. 7º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – As deliberações do Conselho Municipal serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, formalizadas em Resolução."

Art. 8º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, acrescido do parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 ...
Parágrafo Único: O CONSELHO TUTELAR, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, será vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania."

Art. 9º - O artigo 20 e o parágrafo único da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – O CONSELHO TUTELAR como órgão integrante da Administração Pública Local, será composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, de acordo com a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Parágrafo Único – Os candidatos a Membro do Conselho Tutelar, que preencherem os requisitos legais para o ingresso, constante do art. 23, serão avaliados mediante processo seletivo e, após o resultado, deverão ser submetidos à processo eleitoral, com base na Lei nº 8.069/90 que trata do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente."

Art. 10 - Inclui Art. 20-A, acrescido dos § 1º e 2º, na Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 20-A – O processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR, ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme art. 139-ECA, alterado pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

§ 1º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor,

bens ou vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pqueno valor".

Art. 11 – Altera redação do artigo 27 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, e acrescenta o artigo 27-A, com a seguinte redação:

"Art. 27 – Na qualidade de membro eleito, os integrantes do Conselho Tutelar, farão jus à remuneração mensal equivalente à R$ 1.201,76 (Um mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos.
Parágrafo Único - ...

Art. 27-A – É assegurado ao conselheiro tutelar, de acordo com a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera o art. 134 da Lei nº 8.069/90-ECA, o direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina.

Parágrafo Único – Constará da Lei Orçamentária Municipal, a revisão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares."

Art. 11 - O § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - ...
§ 1º...
§ 2º - Não havendo mais suplentes, o CMDCA, promoverá imediatamente novo processo seletivo e eleição para suplentes, de acordo com o que estabelece os artigos 20 a 25 desta Lei Complementar.
§ 3º...

Art. 12 – Inclui parágrafo único no art. 30 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 30 ...
Parágrafo Único – O regimento interno do CMDCA e do Conselho Tutelar, deverá ser adaptado a presente Lei Complementar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação."

Art. 32 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com as alterações impostas pela presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:BA5DDDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 267 DE 15 DE JULHO DE 2013

DESIGNA ENGENHEIRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas no inciso IX do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica designado **Sr. KLEYTON ANTONIO BESSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4234741 DGPC-GO e CPF nº 001.335.171-01, Engenheiro Civil CREA nº 17315/AP-GO, residente na Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº, na cidade de Mirassol D´Oeste-MT, para isolado ou conjuntamente ser o **Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT.**

Artigo 2º Ao ora designado compete, isolado ou conjuntamente com outro profissional da área, quando o caso requerer:
I) Desenvolver a elaboração das medições mensais das obras públicas;
II) Fiscalizar a aquisição de materiais, quanto à qualidade e quantidade;
III) Fiscalizar direta ou indiretamente, mediante acordo, convênios ou contratos, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a levantamentos, estudos, projetos, construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;
IV) Promover a fiscalização de todas as etapas das obras públicas, promovendo o acompanhamento do cronograma das obras e elaborar relatórios dos serviços desenvolvidos pela fiscalização;
V) Elaborar Termos de Recebimento Provisório e Definitivos das obras contratadas;
VI) Organizar e manter arquivo de orçamentos e documentos de obras contratadas pela Municipalidade;
VII) Proceder às medições de obras e despachos em processos destinados à liberação das medições para pagamento após proceder à fiscalização e vistoria;
VIII) Manter relatórios das obras conveniadas;
IX) Promover o acompanhamento dos cronogramas financeiros de desembolso e cronograma técnico-financeiro;
X) Supervisionar os projetos, adequando-os aos procedimentos do Município e, órgãos responsáveis pelo gerenciamento da liberação de recursos do Estado;
XI) Supervisionar os projetos e cronogramas financeiros e técnicos de recursos vindo do Estado ou da União;
XII) Orientar a construtoras e contribuintes que desejam construir, em relação às normas e leis que regem as edificações;
XIII) Emitir Laudos Técnicos, Alvarás e Habite-se;
XIV) Fiscalizar a implantação de marcos geodésicos no Município e conferência das restituições efetuadas de aerofotogrametrias;
XV) Fornecer e verificar alinhamento de logradouros públicos necessários às edificações e de conformidade com projetos já aprovados;
XVI) Fornecer elementos necessários ao alinhamento de obras particulares, dentro das normas regulamentares;
XVII) Proceder à localização de vias públicas, em consonância com o plano urbanístico de desenvolvimento;
XVIII) Proceder aos levantamentos cadastrais, encaminhando-os ao serviço de cadastro, bem como promover a sua atualização;
XIX) Velar pelo cumprimento dos códigos de posturas, obras e limpeza;
XX) Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários;
XXI) Prestar informações à sociedade quando solicitado dos atos e serviços da administração, objetivando a transparência, bem como preservar a boa imagem da administração pública, e demais funções correlatas

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 196/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:1649C076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 268 DE 15 DE JULHO DE 2013

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Execução de Pavimentação Asfáltica TSD, Drenagem das Águas Pluviais, nas Ruas Joaquim Cerqueira de Miranda, Gio Batista Ferrari, Simão Rodrigues Dagrella e Hermínia Tamandaré, referente ao Contrato Administrativo nº 033/2013, Tomada de Preços nº 01/2013 e Contrato de Repasse nº 0370099-99/2011/MTURISMO/CAIXA, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 230/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:3EA8B170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 269 DE 15 DE JULHO DE 2013

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água com Construção de Reservatório, Ampliação de Rede de Água e Hidrometração de Unidades Habitacionais, referente à Tomada de Preços nº 06/2012, Contrato Administrativo nº 106/2012, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 200/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:6E5AE2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 270 DE 15 DE JULHO DE 2013

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Execução de Pavimentação Asfáltica TSD, Drenagem das Águas Pluviais, no Bairro Favo de Mel, referente ao Contrato Administrativo nº 178/2012, Tomada de Preços nº 10/2012 e Contrato de Repasse nº 0369815-46/2011/MCIDADES/CAIXA, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 201/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:8A03BCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 271 DE 15 DE JULHO DE 2013

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Construção de Prédio destinado ao Programa PROINFÂNCIA, nos termos do Contrato Administrativo nº 128/2011 e Tomada de Preços nº 01/2011, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 203/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:D3204333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 265/13

PORTARIA Nº 265 DE 15 DE JULHO DE 2013

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;
Considerando noticia de uso indevido de maquinários do município em propriedade particular ocorrido no período compreendido entre os dias 30 de maio e 02 de junho do corrente ano (feriado de Corpus Christi), por servidores da administração municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais na pratica de possíveis ilícitos administrativos no uso de pessoal e equipamentos públicos em serviços ou atividades particulares, cuja proibição está contida no inciso XIX do Artigo 179, e possíveis infringências de incisos do artigo 178, ambos da Lei Complementar nº 008/1998.
Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **DANILO CÉZAR OCHIUTO,** Advogado, Matrícula nº 1893, **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 332 e, **EDIRLEI ALVES BORGES COSTA**, Professora, Matrícula nº 49, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA 262 de 12 de julho de 2013..

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:9FA95EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.
No Decreto 2577 do dia 09 de julho, Publicado no 10/07/2013 no jornal oficial nº 1759 Onde se lê: "Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2513/2013", lê -se "Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2430/2012"

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1F473FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 082/2013

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e o Sr**. VALDEIR MARINELLE,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 32229642-0 SSP/SP e CPF 220.809.348-80, neste ato denominado contratado, resolvem, por iniciativa do empregador, rescindir a partir de 19/06/2013 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 082/2013, contratado ao cargo de motorista em substituição ao servidor APARECIDO FERREIRA DA SILVA, que se encontra em gozo de férias conforme requerimento protocolo nº 3740, 3741 e 3742.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de junho de 2013

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Contratante

VALDEIR MARINELLI
Contratado

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1E62452C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2013, 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Luiza Josefa do Espírito Santo".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. ***Luiza Josefa do Espírito Santo***, portadora do RG 0448184-4 SSP/MT e do CPF 362.055.081-68, Estável no cargo de Professora I a IV, Classe "A", Nível "08" e Matricula N.º 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2013.04.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de julho de 2013.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:99C66795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 051/2013

"Altera o decreto n° 007/2012 e decreto nº 050/2013, sobre a disposição dos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural".

CARLOS ROBERTO DA COSTA , PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005** "Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 432/2001 dispondo sobre a nova constituição do CMDRS, e dá outras providências" datado de 28 de março de 2005:

Resolve:
Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com mandato até 27/02/2014, as seguintes pessoas:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDRS.
I- Representantes do Poder Público e Patronal.

01- Representantes do Poder Executivo:
a) - Titular: ELISEU JULIANO TIRLONI
b) - Suplente: JOSÉ CARLOS DA SILVA

02- Representantes do INDEA local.
a) - Titular: LOURDES ESSER MONTEIRO DA SILVA
b) - Suplente: ARUAQUE LOTUFO FERRAZ

03- Representantes da EMPAER local.
a) - Titular: MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO
b) - Suplente: HAROLDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

04- Representantes do Poder Legislativo:
a) - Titular: EDÉZIO JOSÉ DA SILVA
b) - Suplente: CATARINO CLARO DOS SANTOS

05-Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento.
a) - Titular: BENEDITO FRANCISCO DE ALMIEDA
b) - Suplente: FRANCIELE PEREIRA DE OLIVEIRA ARÚJO

II- Entidades Representativas da Agricultura Familiar

06- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) - Titular: MIGUELINA DE OLIVEIRA CAMPOS
b) - Suplente: VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS

07- Representantes da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM-MT:
a) - Titular: LAURA FERREIRA DA SILVA
b) - Suplente: MARIA RENATA DE JESUS

08- Representantes da Associação de Pequenos Trabalhadores Rurais Flor da Serra da Região de Capão das Antas:
a) - Titular: GILMAR CAETANO SOUZA
b) - Suplente: ZENITO JOSÉ ROMÃO

09- Representantes da União das Associações da Morraria/UAM-MT :
a) - Titular: MARIA VALÉRIA DE M. SILVA
b) - Suplente: ANA LÚCIA DE MORAES

10- Representantes da Associação Sesmaria Boa Vida Quilombo Mata Cavalo:
a) - Titular: GONÇALINA EVA DE ALMEIDA E SILVA
b) - Suplente: ARLETE PEREIRA LEITE.

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
N Srª do Livramento-MT, 16 de Julho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:476D8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL N°: 45/2013

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 735/2013, e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Art. 1§ - Abre Cr,dito Especial no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), para atender as seguintes
Dota‡äes Or‡amentrias:
04.001-GESTAO DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
04.01.04.122.0002.2004.4.4.9.0.61.00. AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 12.000,00
SUB-TOTAL: R$ 12.000,00
05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.01.12.361.0016.2006.4.4.9.0.61.00. AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 65.000,00
SUB-TOTAL: R$ 65.000,00
TOTAL GERAL: R$ 77.000,00
Art. 2§ - Para dar cobertura ao cr‚dito do artigo 1§ serÆo utilizados recursos or‡amentrios de anula‡Æo
parcial das Dota‡äes Or‡amentrias a seguir:
04.001-GESTAO DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
SUB-TOTAL: R$ 12.000,00
05.001-GESTAO DE EDUCACAO
05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 65.000,00
SUB-TOTAL: R$ 65.000,00
TOTAL GERAL: R$ 77.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 03 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:50043395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 46/2013

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 725/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Art. 1§ - Abre Cr‚dito Especial no valor de R$ 462.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais), para atender as seguintes Dota‡äes Or‡amentrias:
02.001-CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2002.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
05.001-GESTAO DE EDUCACAO
05.01.12.361.0016.2061.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
SUB-TOTAL: R$ 55.000,00
05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
05.02.12.361.0016.2044.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
05.006-GESTAO DO FUNDEB
05.06.12.361.0016.2068.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.1.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
06.01.08.244.0007.2023.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
06.003-FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
06.03.08.243.0091.2047.3.3.9.0.14.00. DIARIAS - CIVIL R$ 3.000,00
06.03.08.243.0091.2047.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.000,00
SUB-TOTAL: R$ 19.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.02.10.302.0022.2054.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
07.02.10.301.0022.2057.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 78.000,00
07.02.10.301.0022.2031.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 40.000,00
07.02.10.301.0022.2031.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
07.02.10.301.0022.2051.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00
07.02.10.301.0022.2051.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: R$ 183.000,00
08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
08.01.04.122.0002.2032.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
TOTAL GERAL: R$ 462.000,00
02.001-CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00
02.01.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
SUB-TOTAL: R$ 90.000,00
Agili - Soluções Integradas Para Área Publica - LTDA Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento Pág. 1 de 2

04.001-GESTAO DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
04.01.28.846.0998.2037.3.3.9.0.47.00. OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 40.000,00
SUB-TOTAL: R$ 80.000,00
05.001-GESTAO DE EDUCACAO
05.01.12.361.0016.2077.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
05.01.12.366.0016.2072.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
05.01.12.361.0016.2006.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
SUB-TOTAL: R$ 85.000,00
05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
05.02.12.361.0016.2014.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
05.02.12.361.0016.2014.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00
05.02.12.361.0016.2015.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 43.000,00
SUB-TOTAL: R$ 153.000,00
05.006-GESTAO DO FUNDEB
05.06.12.365.0014.2079.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
06.01.08.244.0007.2023.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.02.08.244.0007.2084.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.000,00
SUB-TOTAL: R$ 16.000,00
06.003-FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
06.03.08.243.0091.2047.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R$ 3.000,00
TOTAL GERAL: R$ 462.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 03 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:01722095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DO CONVITE 006/2013

CARTA CONVITE Nº 006/2013

PROCESSO Nº3438/2013

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM** PÚBLICO o resultado da Carta Convite nº 006/2013, cujo objeto é a contratação **DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULAS COM QUADRA COBERTA, PROJETO DE QUADRA E ESTUDO DE READEQUAÇÃO DE VALORES, conforme TR nº 044/2013, em anexo.**. Foi vencedora do certame:
EMPRESA: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - com o valor total de R$ 32.027,60.
Nossa Senhora do Livramento, 05 de julho de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Presidente C.p.l.

EMPRESA: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - com o valor total de R$ 32.027,60.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:508D7EF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

DISTRATO AO CONTRATO: 004/2013
DISTRATANTE: M J L NETTO - ME
OBJETO: Contratação realizada entre as partes não foi integralmente cumprido pelo 1º distratante, as partes não tem mais interesse na perpetuação do mesmo, (CONTRATO), razão pela qual realizam o presente distrato.
VALOR GLOBAL: R$: 3.500,00
Data distrato: 04 de julho de 2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 009/2011
CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até a data de 31/12/13.
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na escrituração contábil na área pública de acordo com a Lei nº 4.320/64, contabilidade pública (método das partidas dobradas), Lei 6.404/76 e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instruções e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:699C6E69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013
O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 025/2013, tendo como objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias e serviço de translado), destinados a pessoas carentes do Município**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: L. CARLOS DOS SANTOS – ME - CNPJ: 10.939.723/0001-04, no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A36BCA2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2013, cujo o objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias e serviço de translado), destinados a pessoas carentes do Município**". Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
L CARLOS DOS SANTOS - ME	10.939.723/0001-04	70.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 70.000,00 (setenta mil reais)

Nova Bandeirantes/MT, 16 de julho 2013.
.
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6475F833

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Bandeirantes, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Pregão Presencial, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS NO DIA 12/07/2013, edição nº 1761, pág. 103, ONDE **TRAZ EM SEU BOJO QUE A LICITAÇÃO SERA NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, AO PASSO QUE DEVERA SER MENOR PREÇO GLOBAL.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda/Casa de Apoio em Alta floresta, para atender os pacientes em tratamento de saúde no Hospital Regional Albert Sabin atendendo a Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Bandeirantes**,** conforme relação contida no Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de julho de 2013 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br
.Nova Bandeirantes/MT, 16 de julho de 2013

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:75E37141

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Bandeirantes, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Pregão Presencial, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS NO DIA 12/07/2013, edição nº 1761, pág. 103;

ONDE se lê:
"**Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda/Casa de Apoio em Alta floresta, para atender os pacientes em tratamento de saúde no Hospital Regional Albert Sabin atendendo a Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Bandeirantes.**".

Leia-se:
"Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com transporte de Pacientes em tratamento fora do Municipio, em veículo com capacidade pra no mínimo 20 passageiros de propriedade da empresa contratada para atender a secretaria de Saúde do Municipio de Nova Bandeirantes.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de julho de 2013 às 14:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br
.Nova Bandeirantes/MT, 16 de julho de 2013

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8AD14468

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto: aquisição de 02 (dois) veículos zero km para o Município em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social, conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 12 de julho de 2013, as 09: 00 horas, sagrou – se vencedora a empresa:**SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, NO ITEM 2**, o valor de **R$ 72.900,00** (Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Totalizando o valor global de **R$: 72.900,00** (Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 12 de julho de 2013.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria: 037/2013.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:A56C7C59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CANAÃ - PREVI
PORTARIA Nº. 030/2013

"Dispõe sobre a revisão do Beneficio de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012, ao servidor inativo, Sr. João Francisco Galvão"

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal n º 531/2005, de 21 de fevereiro de 2005, revogada pela Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a previdência municipal e Anexo II-A, da Lei Municipal nº 568/2006, com posterior alteração dada pela Lei nº 904, de 03 de Janeiro de 2012 e seus Anexos I e III, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do governo municipal de Nova Canaã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **João Francisco Galvão,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº. 189.278 SSP/RO, CPF nº. 571.274.171-72, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Gari, Classe "A" Nível "16", lotado no Canaã-Previ, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2013.03.00005R1,** a partir de **30 de Março de 2012**, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 25 de Junho (06) de 2013.

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3F0BD13A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N º 001/2013

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2013 do Município de Nova Canaã do Norte, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2013 publicado, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nº 26085 em 12 de Julho de 2013, conforme segue as alterações:

Art. 1º Fica retificado através deste edital complementar, os itens da publicação em diário oficial do Edital 001/2013 conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ:
15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Do Cronograma do Concurso Público nº 001/2013, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares):
15.1.1 – Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de 16 Julho a 19 de Julho de 2013;
15.1.2 – Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 24 de Julho de 2013, podendo ser prorrogado;
15.1.3 – Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de 16 à 31 de Julho de 2013;
15.1.4 – Data da Publicação da Lista com o nome dos candidatos inscritos e os locais de provas escrita: até dia 12 de Agosto de 2013;
15.1.4.1 – A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficara disponíveis no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br.
15.1.5 – Data provável da realização das provas objetivas: 18 de Agosto de 2013;
15.1.6 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no endereço eletrônico http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br.
15.1.6 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota: até 30 (trinta) dias após a realização das provas.
16.2 – Dos Recursos:
16.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013 caberá recurso na forma da lei, via sistema online desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: 48 horas;
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: 48 horas;
c) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis
16.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;
16.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;
16.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;
16.2.5 – O recurso deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.
16.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT e dado conhecimento no site supracitado.
16.2.7 – Todos os anexos pertinentes a inscrição e informações deste edital de concurso estão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/.
ANEXO IV
RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	16 a 31 de julho de 2013
Homologação das Inscrições	12 de agosto de 2013
Recursos contra homologação das inscrições	14 de agosto de 2013
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	15 de agosto de 2013
Prova objetiva	18 de agosto de 2013
Divulgação do Gabarito	22 de agosto de 2013
Recursos contra o gabarito	26 de agosto de 2013
Resposta dos recursos contra o gabarito	27 de agosto de 2013
Relação dos aprovados e classificados	28 de agosto de 2013
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	29 de agosto de 2013
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	30 de agosto de 2013
Edital de homologação de resultado final	02 de setembro de 2013

LEIA-SE:
15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Do Cronograma do Concurso Público nº 001/2013, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares) **ANEXO IV:**
15.1.1 – Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de **16 Julho a 19 de Julho de 2013**;
15.1.2 – Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia **24 de Julho de 2013**, podendo ser prorrogado;
15.1.3 – Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de **16 à 31 de Julho de 2013**;
15.1.4 – Data da Publicação da Lista com o nome dos candidatos inscritos e os locais de provas escrita: até dia **12 de Agosto de 2013**;
15.1.4.1 – A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficara disponíveis no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico **http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br**.
15.1.5 – Data provável da realização das provas objetivas: **18 de Agosto de 2013**;
15.1.6 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no endereço eletrônico **http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br.**
15.1.7 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota: até 30 (trinta) dias após a realização das provas.
16 – DOS RECURSOS:
16.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2013** caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: **48 horas**; (somente por escrito junto a comissão organizadora do concurso).
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: **48 horas**; (somente via sistema online).
c) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis; (somente por escrito junto a comissão organizadora do concurso).
16.1.1 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;
16.1.2 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;
16.1.3 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;
16.1.4 – O recurso deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.
16.1.5 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT e dado conhecimento no site supracitado.
16.1.6 – Todos os anexos pertinentes a inscrição e informações deste edital de concurso estão disponibilizados no endereço eletrônico **http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/**.
ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	15/07/2013
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	16/07/2013 a 19/07/2013
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	Até 24/07/2013
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Isentas	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após A Publicação.
Período de inscrição - Geral	16/07/2013 a 31/07/2013
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 05/08/2013
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições

Geral	deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferias e Locais de Provas	Até 12/08/2013
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	18/08/2013
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 19/08/2013
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar do Concurso.	Até 30 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Concurso.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Concurso.
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso.	A partir de 2 dias dia útil após publicação do resultado dos recursos do Resultado Preliminar.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL nº 001/2013. Este Edital Complementar 01 do Concurso Público 001/2013 supracitado entre em vigor na data de sua publicação. **Nova Canaã do Norte – MT, 15 de Julho de 2013.**

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2013

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:EA7780DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 137/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da legislação vigente, o Senhor **Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,** portador da cédula de identidade nº 1236039-2 SSP/MT, CPF nº 927.808.811-00, e CRC MT-012765/0-9, contador da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, para exercer a função de Contador, ficando assim designado, em responder interinamente pela contabilidade do CANAÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Canaã do Norte-MT., sem ônus para a Autarquia.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE JULHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9F8A5CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO PSF DA FAMÍLIA I

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - Autorizar a Empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.241.343/0001-73, com sede na Avenida Governador, nº 008, Setor Industrial, Colider/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 011/2012" de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato nº 058/2012 com objetivo da **Contratação de Empresa Especializada para a Construção de POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 287,00M²,** tendo em vista que não houve a liberação do restante da parcela do convênio por parte do Fundo Nacional da Saúde para a conclusão da obra, considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinicio.

Nova Canaã do Norte - MT, 16 de Julho de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FFDC7FD2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 039/2013

SUMULA: "DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB." DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT:

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 11.494 e nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº. 604 de 06 de Março de 2007 e Lei Municipal 706 de 24 de junho de 2009.

Considerando, o Ofício nº 409/SME/2013 Secretária Municipal de Educação que encaminha a relação dos Membros do FUNDEB de Canaã do Norte-MT.

DECRETA:

ARTIGO 1º: NOMEAR, após previa indicação das entidades representativas, os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para Membros do **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB."** de Nova Canaã do Norte/MT:

Representante dos Diretores
Titular: Edileusa Maria dos Santos
Suplente: Joana Lazara Garcia Martins Machado
Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Maria Aparecida Rocha de Paula
Suplente: Rosilene Menin dos Santos
Representante dos Técnicos Administrativos Escolares
Titular: Lucila Messias da Cunha Roman
Suplente: Nair Cunha Soares de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Amélia Mereles
Suplente: Germina Gonçalves de Oliveira Moretti

Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar
Titular: Jair Fonseca de Paula
Suplente: Claudio José Din
Representante do Poder Executivo
Titular: Elisandro de Souza Nascimento
Suplente: Sandra Machado Matos Rodrigues
Representante dos Pais
Titular: Paula Gonçalves de Souza
Titular: Rosana Cristina Kothe
Suplentes: Aline Demarqui Pereira
Suplente: Carla Regina Reis
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Carmina Ribeiro Mendes
Suplente: Verônica Dellatesta
Representantes de alunos da Educação Básica
Titular: Lucas Donizete F Tomé
Titular: Eric Felipe Kupfel
Suplente: Maria Antonia Vieira da Silva
Suplente: Luiz F. Shibata

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do FUNDEB fica assim composta:

Presidente: Maria Aparecida Rocha de Paula
Vice-Presidente: Jair Fonseca de Paula
Secretário: Amélia Mereles

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 16 de JULHO de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A1E1D6EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 04/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 04/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 04/2013.
ABERTURA: 31 de julho de 2013 ás 8:00 horas;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO DE MULTIPLO USO EVA DA LUZ MIOR, COM ALVENARIA, REVESTIMENTO, ESQUADRIAS, LOUÇAS/METAIS E PINTURA, CONFORME PROJETO.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de julho de 2013.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4C3567D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 010-2013

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- Nova Marilandia – MT.CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 010/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dia: 30/07/2013.Entrega dos Envelopes: Até as **09:00 horas, do dia 30/07/2013**
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br
Abertura do envelope Nº 01: Às **09: 30 horas, do dia 30 de julho de 2013**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILANDIA- MT, 16 de julho de 2013.

DEVANIRA DA SILVA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:4788C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 013/2013

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "**V Conferência Municipal de Assistência Social"**, a ser realizada no dia 30 de Julho de 2013 a partir das 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Nova Marilandia-MT, tendo como tema central: **"A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia, 15 de Julho de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:73F3FFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2013 – CMAS - NM

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO, SOBRE A PLANILHA DE COMPRAS COM A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE DOIS MIL E DOZE:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a aprovação do Plano de Ação/2013;

Considerando a avaliação e aprovação da Planilha de Compras com a Reprogramação dos Saldos de 2012;

Resolvem:

Art. 1º - Fica AVALIADO e APROVADO com Parecer Favorável o Plano de Ação/SUAS/WEB/2013.

Art. 2º - Fica AVALIADO e APROVADO a Planilha de Compras com a Reprogramação dos Saldos de 2012.

Art. 3º - E assim, elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia–MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 15 DE JULHO DE 2013.

ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO
Cpf: 928.244.391-49
Presidente do Cmas

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:AD6BF73A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 747/2013 / 15 DE JULHO DE 2013

Súmula: "Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN á Caixa Econômica Federal pelo prazo de 05 (cinco) anos no município de Nova Maringá/MT ."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção a Caixa Econômica Federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da instalação da Unidade/Agência, conforme dispõe o artigo 178 do Código Tributário Nacional.
Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo 1º desta Lei, condiciona-se a abertura de uma Unidade/Agencia da Caixa Econômica Federal no município de Nova Maringá/MT, no intuito de propiciar aos munícipes o acesso aos serviços e programas sociais disponibilizados pela refedia intuição bancaria, fomentando a economia local.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 15 de julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:588BD4E3

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 748/2013 / 15 DE JULHO DE 2013

Súmula: "Cria o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural (PROMAP) e da outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL (PROMAP) para apoiar e fazer parcerias com os produtores rurais, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pelo município aos produtores nas diversas áreas produtivas em nosso município, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria de Obras com a finalidade de:

a) – Melhoria na infra-estrutura das propriedades rurais, através de colocação de cascalho em currais, recuperação de carreadores e estradas vicinais, construção de terraços em áreas suscetíveis à erosão e construção de tanques para desenvolvimento da piscicultura, desde que o beneficiário possua a competente Licença Prévia expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;
b) – Melhorar a qualidade do leite, através de currais adequados a atividade;
c) – Melhorar a alimentação da família rural;
d) – Fortalecer as organizações rurais;
e) – Facilitar o escoamento da safra de grãos dos grandes produtores.

Art. 2° - O PROMAP tem como objetivo priorizar:

a) – Atendimento aos agricultores em geral;
b) – Atendimento as pequenas, médias e grandes propriedades rurais;
c) – Atendimento as comunidades produtivas organizadas;
d) – Atendimento as diversas áreas produtivas de culturas de subsistência.
e) – Em época de safra em toda a atividade.

Art. 3° - Este programa será mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo seu início após o término da manutenção das estradas vicinais do município, obedecendo aos critérios técnicos e condições de atendimento, sendo acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

– A Prefeitura Municipal manterá os funcionários do seu quadro, equipamentos e maquinários do seu patrimônio ou conveniados por ela contratados;

– A Prefeitura será responsável pelas dotações orçamentárias da arrecadação e aplicação dos recursos gerados por este programa;

– A Prefeitura será a responsável pela manutenção de maquinários com peças e investimentos dos materiais e implementos necessários à execução do PROMAP;

– A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a executora dos cronogramas e agendamentos dos serviços contratados;

– A Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras elaborará as ordens de serviços e acompanhará sua realização nas propriedades;

– A Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras cumprirá e fará cumprir as diretrizes do PROMAP;

– A Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras fará relatório informando o Prefeito dos serviços executados pelo PROMAP, que por sua vez enviará ao Legislativo Municipal;

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável supervisionará a execução e obediência às regras do PROMAP.

Art. 4° - O PROMAP contará com as máquinas e equipamentos do patrimônio da Prefeitura ou concedido por convênios, parcerias ou contratações.

§ 1º - As máquinas e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do programa de que trata esta lei executarão os seguintes serviços:

a) – Preparo de tanques para piscicultura;
b) – Drenagem de solo para cultivo de hortifrutigranjeiros;
c) – Construção de terraços em áreas susceptíveis a erosão do solo;
d) – Transporte e serviço de máquinas para silagem na bacia leiteira;
e) – Recuperação de estrada particular (carreador) sítios e fazendas;
f) - Limpezas de áreas destinadas a construção de benfeitorias.

§ 2º – Todos os serviços a serem executados com implementos equipamentos e máquinas obedecerão às condições de suas especificações aprovadas pelo fabricante.

Art. 5º - Será beneficiário desse programa o produtor que se enquadrar nos seguintes requisitos:

a) – Possuir a área no Município de Nova Maringá;
b) – Possuir Inscrição de produtor rural no município;
c) – Estar quite com a fazenda municipal;

§ 1º – No caso de Projeto de Assentamento, fazer parte de Associação de produtores rurais.

§ 2º - Para serem contratados os serviços o beneficiário deverá:

I - Solicitar os serviços via ofício ou formulário próprio;

II - Os beneficiários terão direito de contratar todos os serviços oferecidos pelo PROMAP

§ 2º – Define-se por etapas de serviços contratações intercaladas após atendimento de vários grupos de contratantes.

Art. 6º - Pela execução dos serviços contratados, os produtores beneficiados, terão que pagar as taxas de acordo com a **tabela do ANEXO I,** da presente Lei antes de iniciar os serviços.

§ 1º - Os valores a serem pagos, em razão dos serviços a serem prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos previamente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O não recolhimento das taxas que trata o caput deste Artigo, anteriormente à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na inexecução dos serviços solicitados.

Art. 7º - O interessado deverá efetuar o recolhimento das taxas antes do início dos serviços contratados junto a Prefeitura municipal e agendados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual é competente para expedir a respectiva ordem de serviço a ser executada, mediante a comprovação do pagamento das horas referente aos serviços contratados.

Art. 8° - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão contabilizadas na conta da manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, na forma estabelecida no orçamento vigente.

Artigo 9º - Fica revogada a Lei nº 579/2010, que dispõe sobre a execução de serviços nas propriedades rurais do município, visando a diversificação e aumento da produtividade rural.
§ 1º - Os valores de que tratam as taxas do ANEXO I dessa Lei, poderão ser alterados mediante Decreto do executivo.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE VALORES

PROMAP – PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR
DESCRIÇÃO VALOR POR HORA TRABALHADA

DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA TRABALHADA
Serviços de trator de pneu de porte médio com implementos	**R$ 25,00 p/hora**
Serviços de trator CBT com implementos	**R$ 20,00 p/hora**
Serviços de Retroescavadeira	**R$ 50,00 p/hora**
Serviços de Patrol	**R$ 50,00 p/hora**
Serviços de Máquina Esteira	**R$ 50,00 p/hora**
Serviços de Caminhão Caçamba – 1 Eixo	**R$ 30,00 p/hora**
Serviços de Caminhão Caçamba – 2 Eixos	**R$ 50,00 p/hora**

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:DB016454

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 749/ 2013 / 15 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: **"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO, ENTIDADE FILANTRÓPICA, ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do Município de Nova Maringá–MT, CONVÊNIO com o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003.
Art. 2 – Constituirá objeto do Convênio, cobrir despesas de custeio a realização de prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.
§1º- OCONVENENTE prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONCEDENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, estrabismo, glaucoma, pterígio e outras.
§2º -O quadro médico doCONVENENTEque atenderá aos pacientes será composto de no mínimo 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.
§ 3º -Os pacientes encaminhados aCONVENENTEem caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.
§ 4º- O CONCEDENTE, ao fazer uso dos leitos deverá doar para o CONVENENTE uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos para fazer frente às despesas.
§ 5º- Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico, poderão ser realizados pela CONCEDENTE ou pelo CONVENENTE.
§ 6º -Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONCEDENTE.
Art. 3º -O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinqüenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.
Art. 4º- Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º -Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as partes compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.
Art. 6º Os pagamentos serão efetuadas de acordo com a quantidade de atendimentos prestados ao CONCEDENTE, no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços.
Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou aditado por iguais e sucessivos períodos, tendo como limite à data de 31 de dezembro de cada exercício financeiro.
Parágrafo único - O Termo de Convênio poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração, para adequações necessárias.
Art. 9º. O convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.
Art. 10 – Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:353B390A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 750/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2013.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2013 no âmbito da Fundo Municipal de Saúde a seguir descriminado:
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0010 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.098 – Firmar Convênio com o Instituto LIONS da Visão
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0010 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.035 – Manut. Conv. Consórcio Int. Mun. Saúde Teles Pires
33.71.41.00.00.00 – Contribuições R$ 20.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 553/2009 – Plano Plurianual e na Lei 701/2012 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:A248FC65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2013

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de VT´s institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde***

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, em que foi declarado vencedor a empresa:

CARLOS ALMEIDA E CORREIA DE OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ 11.909.336/0001-98, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Nova Monte Verde - MT, 15 de julho de 2.013

EVA MOREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:DF9D1B37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.686, DE 15 DE JULHO DE 2013.

"Cria regras para edificações do Lotes 01 a 28 da Quadra M, 01 a 28 da Quadra N, 01 a 28 da Quadra O, 01 a 04 e 27 a 30 da quadra K, 01 a 04 e 27 a 30 da quadra L, do Loteamento Flor do Cerrado, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As edificações a serem construídas por força desta Lei, serão em regime de mutirão, em conformidade com as regras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FAR.

Art. 2º. Fica estabelecido regras para edificações do Lotes 01 a 28 da Quadra M, 01 a 28 da Quadra N, 01 a 28 da Quadra O, 01 a 04 e 27 a 30 da quadra K, 01 a 04 e 27 a 30 da quadra L, do Loteamento Flor do Cerrado:

I - Prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão da obra;
II - Construção de imóvel exclusivamente residencial, com a observância das seguintes características mínimas:
a) no caso dos Lotes mencionados no caput deste artigo, á área deverá ser construída em alvenaria, com reboco, coberta, com no mínimo 50m2 (cinqüenta metros quadrados);
b) cobertura em telhas de cerâmica, cimento ou fibro-cimento;
c) no caso de cobertura em telhas de fibro-cimento, a casa deve ser dotada de platibandas em todo o seu entorno, de forma que seja ocultada a vista das telhas, ou seja, o telhado deve ficar oculto.

d) área interna dotada de laje pré-moldada;
e) recuo mínimo em relação ao limite do imóvel defronte ao passeio público de acordo com os padrões especificados na legislação municipal em vigor;
f) Telhado com no mínimo 2 (duas) águas.

Art. 3º. As regras impostas pela Lei Municipal nº 1.310 de 27/08/2010, e suas alterações, não se aplicam para os lotes/quadra mencionados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica vedada a venda, cessão a terceiros a qualquer título, oneroso ou gratuito, pelos beneficiários do programa FAR, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato.

Art. 5º. Fará parte como integrante a esta Lei o croqui demonstrando a área de aplicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0CAE5965

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS - ANEXO I, E DA RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS - ANEXO I, E DA RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

RESULTADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento de recurso referente à divulgação DAS RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS - ANEXO I, E DA RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 realizada em 26/06/2013, nos termos seguintes:

Função	RECORRENTE
023- PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA-ZONA URBANA	MARIA DO ROSÁRIO BORGES JARDIM
Objeto do recurso: Candidata enviou recurso solicitando alteração de inscrição para o cargo 023-PROFESSOR ED. BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-ZONA URBANA.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. **Comunicamos a candidata a impossibilidade de alteração da função, conforme estipulado no item 5.7. do edital, conforme segue:** ... "**5.7.** Em hipótese alguma haverá alteração da função após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de função poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição." **Recurso INDEFERIDO.**	

Este Resultado de Julgamento de Recurso encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br .

Nova Mutum/MT, 01 de Julho de 2013.

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO
Presidente da Comissão Do
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5AF07B92

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 019/2013

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n º 019/2013, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel (sala comercial) medindo aproximadamente 90 (noventa) metros quadrados de área construída, localizado na Rua das Tamareiras, Quadra 58, Lote 15, Centro, nesta cidade, o qual destina – se ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n° 1.227 de 15 de Dezembro de 2.009.

Nova Mutum – MT, 15 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:1AFD2B47

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 122/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 122/2013, até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 16.07.2013 às 14:00 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo reaberto para o dia 29.07.2013 às 14:00 horas. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 16 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:52E41CCA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 120/2013
O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de veículos zero Km, ano e modelo 2013, cuja abertura deu-se no dia 12 de julho de 2013, às 08:00 (oito horas), empresa vencedora: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ – 59.104.422/0024-46, VALOR R$ 121.800,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 15 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:29F15F32

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gás de cozinha e água mineral, data

de abertura: 11.07.2013 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens 01, 02 (lote I) - GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 03.401.442/0001-38, VALOR R$ 32.385,50. Item 01 (lote II) - E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, CNPJ – 07.131.187/0004-54, VALOR R$ 594,00. Nova Mutum/MT, 16 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5E8985F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014-2013

PORTARIA Nº 014/2013

"Dispõe sobre período de Recesso Parlamentar do Poder Legislativo Municipal, e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves,** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, em consonância ao artigo 13º da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso parlamentar ao Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré – MT, do dia 17 (dezessete) ao dia 31 (trinta e um) de Julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Adelino Jesus Ribeiro
Código Identificador:921B8C52

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013-2013

PORTARIA Nº 013/2013

"Dispõe sobre a criação de Comissão Representativa Legislativa".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor Jovane Barbosa Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, em consonância ao artigo 92° e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta casa:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 17 de julho ao dia 01 de agosto de 2013, conforme reza o regimento interno no art. 92, inciso e parágrafos e art. 13 LOM.

Art. 2.º - a comissão fica composta por 3 (três) membros, sendo eles:

Jovane Barbosa Alves – Presidente
Marcos César Scherer – Vice Presidente
Domingos Pereira Salgado – Membro

Art: 3° - A comissão representativa devera seguir as norma do regimento interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão Ordinariamente uma vez por semana e Extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente e apresentara relatórios dos trabalhos quando dê inicio do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art: 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Sala da presidência aos 15 dias do mês de julho de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Adelino Jesus Ribeiro
Código Identificador:A648E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 DE 16 DE JULHO DE 2.013.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Tributos e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcos Gley Pereira Martins,** inscrito sob **CPF n° 781.742.441-15** ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em especial ao contrario a **Portaria n° 717 de 03 de Janeiro de 2.013,** retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/06/2013.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Julho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:F30487EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 DE 16 DE JULHO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º – Nomear a Senhora **Leidiamar Carla Rodrigues,** inscrita no CPF sob o nº **005.955.791-59**, a ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dezesseis dias do mês de Julho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:67E86DC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013.

Decorrido o prazo recursal, reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES, ANSELMO CRISTIANO MANICA, e EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS, membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 265/2013,** para anunciarem o resultado referente ao Pregão Presencial N.º 033/2013. Cujo objeto trata-se da **"**contratação de empresa para FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO KOMBI, ANO/2013, MOD/FAB.2014, CAPACIDADE DE TRANSPORTEAR 09 PASSAGEIROS, PARA MANTER A ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS NO TRANSPÓRTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**".** A empresa: **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.793.042/0001-10, foi habilitada por cumprir com todos os requisitos de habilitação, sagrando se vencedora do item 01 no valor de R$: 48.790,00(quarenta e oito mil setecentos e noventa reais). Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia – MT, 16 de Julho de 2013.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES ANSELMO CRISTIANO MANICA
Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:3B6773BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratado: ANASTÁCIO MOLINAS
OBJETO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Gari, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 01 de julho de 2013 e término em 24 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses conforme processo seletivo público 001/2013 e Lei Autorizativa n° Lei 532/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FA45CB91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.170.289/0001-25, estabelecida à Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000, neste ato representada por MARIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES, portador da carteira de identidade n° 8.073.587, expedida pela SSP/SP, CPF n° 606.895.877-91, e, Ronnie Michel Helfstein, CPF 143.363.368-13, RG nº 209.375565.**
Objeto	O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada ***Computador Interativo e Solução de Lousa Digital***, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b
Valor	O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	COMPUTADOR INTERATIVO	10	R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)	**R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais) a ser pago em uma única parcela**

Vigência do Contrato	De 02 de Julho de 2013 á 31 de Dezembro 2013
Dotação Orçamentária	**05.002.12.361.0006.1017.4490.52.00 CÓD. RED. 86**
Origem	Adesão ao processo administrativo n° **23034.025047/2011-FNDE,** decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 72/2011b, para Registro de Preços.**

Novo Mundo/MT, 02 de Julho 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7E91A6EC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09 /2013/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Informe nº 09/2013/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT. Com o tema: **"Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS."**

Art. 2º A presente Conferência acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Mundo, no dia 19 de Julho de 2013, com início ás 08h00min.

§1º A Conferência terá caráter deliberativo.

Art. 3º A 3ª Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, contará com duas vagas de Delegados para participarem da Conferência Estadual. Assim distribuídas:

I – 01 vaga para representante sociedade civil;
II – 01 vaga para profissionais e representantes do poder público;
III – Cada vaga de titular contará com um suplente.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, 15 de Julho de 2013.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social
Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:4C80C1D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo-MT, e dá outras providencias".

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Sr José Helio Ribeiro da Silva, em conjunto com o Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiana Aparecida Banheza Nascimento no uso de suas atribuições e,
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2013, tendo como tema central: **"Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS."**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 15 de Julho de 2013.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito de Novo Mundo

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Novo Mundo
Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:957E849A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 20/2013, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** obteve o seguinte resultado**: a empresa A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06: R$ 637,50; ITEM 08: R$ 658,00; ITEM 12: R$ 167,00; ITEM 13: R$ 167,00; ITEM 14: R$ 239,80; ITEM 17: R$ 131,89; ITEM 18: R$ 1.108,00; ITEM 19: R$ 1.299,99; ITEM 22: R$ 2.391,90; ITEM 24: R$ 835,78; ITEM 25: R$ 45,00; ITEM 27: R$ 843,00; ITEM 31: R$ 114,00; ITEM 32: R$ 114,00; ITEM 35: R$ 13,44; ITEM 37: R$ 687,50; ITEM 39: R$ 786,00; ITEM 40: R$ 2.430,00; ITEM 41: R$ 2.220,00; ITEM 43: R$ 222,00; ITEM 44: R$ 553,00; ITEM 46: R$ 404,78; ITEM 47: R$ 417,60; ITEM 50: R$ 396,00; ITEM 51: R$ 396,00; ITEM 53: R$ 1.724,40; ITEM 54: R$ 309,36; ITEM 56: R$ 187,20; ITEM 57: R$ 476,00; ITEM 63: R$ 632,00; ITEM 64: R$ 1.507,00; ITEM 67: R$ 1.132,00; ITEM 68: R$ 1.480,00; ITEM 75: R$ 2.638,80; ITEM 79: R$ 192,00; ITEM 80: R$ 102,00; ITEM 84: R$ 162,00; e ITEM 85: R$ 295,20; com o valor total de **R$ 28.218,94 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos); a empresa H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 74,00; ITEM 02: R$ 95,00; ITEM 03: R$ 104,00; ITEM 04: R$ 104,00; ITEM 05: R$ 294,00; ITEM 07: R$ 673,50; ITEM 01: R$ 167,00; ITEM 10: R$ 166,70; ITEM 11: R$ 166,70; ITEM 15: R$ 171,00; ITEM 16: R$ 315,84; ITEM 20: R$ 114,00; ITEM 21: R$ 34,00; ITEM 23: R$ 1.064,00; ITEM 26: R$ 570,00; ITEM 28: R$ 444,00; ITEM 29: R$ 38,43; ITEM 30: R$ 714,00; ITEM 34: R$ 126,00; ITEM 36: R$ 415,00; ITEM 38: R$ 320,00; ITEM 42: R$ 324,00; ITEM 45: R$ 1.139,76; ITEM 48: R$ 246,00; ITEM 49: R$ 540,00; ITEM 52: R$ 450,00; ITEM 55: R$ 575,00; ITEM 58: R$ 238,00; ITEM 59: R$ 970,20; ITEM 60: R$ 127,50; ITEM 61: R$ 354,80; ITEM 62: R$ 4.784,00; ITEM 65: R$ 816,00; ITEM 66: R$ 1.004,00; ITEM 69: R$ 778,00; ITEM 70: R$ 976,50; ITEM 71: R$ 484,00; ITEM 72: R$ 1.979,00; ITEM 73: R$ 20.768,00; ITEM 74: R$ 738,00; ITEM 76: R$ 348,00; ITEM 77: R$ 1.456,00; ITEM 78: R$ 2.219,00; ITEM 81: R$ 237,00; ITEM 82: R$ 192,00; ITEM 83: R$ 105,60; ITEM 86: R$ 156,60; ITEM 87: R$ 75,90; ITEM 88: R$ 272,30; ITEM 89: R$ 719,10; com o valor total de **R$ 49.200,43 (quarenta e nove mil e duzentos reais e quarenta e três centavos).**
Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADAS** as empresas **A. G. SILVA MERCADO – ME e H. ANDRADE JUNIO - ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 09 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 28/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:18B5D94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 49/2012
Processo de Licitação nº. 29/2012
Tomada de Preço nº. 9/2012
Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 49/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 29/2012 – Tomada de Preços nº. 9/2012.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Valor: valor inalterado.
Período de vigência: 12/07/2013 a 10/01/2014.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Novo São Joaquim, 12 de Julho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:2187460B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 26/2013, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA E DESCARTAVÉIS, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** obteve o seguinte resultado**: a empresa A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 19,00; ITEM 02: R$ 26,40; ITEM 03: R$ 232,00; ITEM 04: R$ 132,00; ITEM 05: R$ 115,00; ITEM 06: R$ 72,50; ITEM 07: R$ 945,00; ITEM 08: R$ 330,00; ITEM 09: R$ 122,00; ITEM 10: R$ 720,00; ITEM 11: R$ 24,65; ITEM 12: R$ 7,20; ITEM 13: R$ 150,00; ITEM 14: R$ 475,00; ITEM 15: R$ 126,00; ITEM 16: R$ 70,00; ITEM 17: R$ 578,00; ITEM 18: R$ 2.091,50; ITEM 19: R$ 1.000,00; ITEM 20: R$ 1162,00; ITEM 21: R$ 7.965,00; ITEM 22: R$ 5.130,00; ITEM 23: R$ 600,00; ITEM 24: R$ 1.500,00; ITEM 25: R$ 34,50; ITEM 26: R$ 222,50; ITEM 27: R$ 31,00; ITEM 28: R$ 217,00; ITEM 29: R$ 108,50; ITEM 30: R$ 557,60; ITEM 31: R$ 40,00; ITEM 32: R$ 333,00; ITEM 33: R$ 756,00; ITEM 34: R$ 650,00; ITEM 35: R$ 182,50; ITEM 36: R$ 194,00; ITEM 37: R$ 59,00; ITEM 38: R$ 189,00; ITEM 39: R$ 42,50; ITEM 40: R$ 150,00; ITEM 41: R$ 360,00; ITEM 42: R$ 91,60; ITEM 43: R$ 24,95; ITEM 44: R$ 11,75; ITEM 45: R$ 176,40; ITEM 46: R$ 72,16; ITEM 47: R$ 30,36; ITEM 48: R$ 1.104,00; ITEM 49: R$ 1.946,00; ITEM 50: R$ 975,00; ITEM 51: R$ 22,50; ITEM 52: R$ 66,00; ITEM 53: R$ 126,00; ITEM 54: R$ 700,00; ITEM 55: R$ 525,00; ITEM 56: R$ 350,00; ITEM 57: R$ 165,00; ITEM 58: R$ 37,50; ITEM 59: R$ 20,70; ITEM 60: R$ 225,00; ITEM 61: R$ 208,80; ITEM 62: R$ 97,20; ITEM 63: R$ 425,00; ITEM 64: R$ 32,40; ITEM 65: R$ 175,00; ITEM 66: R$ 129,50; ITEM 67: R$ 520,80; ITEM 68: R$ 715,00; ITEM 69: R$ 282,80; ITEM 70: R$ 520,00; ITEM 71: R$ 446,08; ITEM 72: R$ 198,88; ITEM 73: R$ 112,20; ITEM 74: R$ 677,40; ITEM 75 R$ 1.020,00; ITEM 76: R$ 280,00; ITEM 77: R$ 152,80; ITEM 78: R$ 331,60; ITEM 79: R$ 274,40; ITEM 80: R$ 105,00 e ITEM 81: R$ 29,85 com o valor total de **R$ 40.067,08 (quarenta mil e sessenta e sete reais e oito centavos); a empresa WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 82: R$ 6.996,00 com o valor total de **R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais)** Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADA** a empresa **A. G. SILVA MERCADO – ME e WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 12 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 34/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:B6D24C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2013

Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 30/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 22/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **V. M. DA SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ 14.137.609/0001-11, **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, inscrita no CPF nº 432.921.001-00 e **ONOFRE LINO**, inscrito no CPF nº 273.466.256-68, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de fornecimento de refeições, tais como, café da manhã, almoço e jantar para atendimento a serviços e eventos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, na cidade de Novo São Joaquim, e nos distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquerê, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

FORNECEDOR: V. M. DA SILVA COMERCIO - ME					
ITEM	**QUAT**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	1700	KG	REFEIÇÃO ALMOÇO COMPLETO	24,00	40.800,00
02	1000	KG	REFEIÇÃO JANTAR COMPLETO	12,00	12.000,00
03	1850	UND	MARMITEX	9,00	16.650,00
FORNECEDOR: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES					
ITEM	**QUAT**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
04	500	UND	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO	4,00	2.000,00
05	1100	KG	REFEIÇÃO ALMOÇO COMPLETO	14,50	15.950,00
06	900	KG	REFEIÇÃO JANTAR COMPLETO	14,50	13.050,00
07	1200	UND	MARMITEX	8,00	9.600,00
FORNECEDOR: ONOFRE LINO					
ITEM	**QUAT**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
08	800	UND	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO	4,00	3.200,00
09	1200	KG	REFEIÇÃO ALMOÇO COMPLETO	12,00	14.400,00
10	1200	KG	REFEIÇÃO JANTAR COMPLETO	12,00	14.400,00
11	1700	UND	MARMITEX	8,00	13.600,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Novo São Joaquim - MT, 17 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:B8073831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº. 36/2013
Inexigibilidade nº. 4/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA "CHICLETE COM BANANA COVER", DURANTE O EVENTO "8º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO PERÍODO DE 20/09 À 22/09/2013. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 20/09/2013, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: S K PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Valor: R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais)
Período de vigência: 03 (três) dias, com início em 19/09/2013 e término em 21/09/2013.
Fundamento legal: art. 25, inciso III da Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.
Novo São Joaquim, 12 de Julho de 2013.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:4403D5D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 055/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 15 de Julho de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto.Paranaíta/MT, 16 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:BD0D05D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 056/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 16 de Julho de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto.Paranaíta/MT, 16 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:071FDC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 061/2013 para Registro Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 01/08/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 16 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:10F8CECC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2013

Contrato nº. 045/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Adevaldo Soares de Oliveira - ME** Objeto: Locação de 01 (um) Caminhão Truck Caçamba em perfeito estado de conservação para prestação de serviços, atendendo as necessidades do Distrito do Salto da Alegria, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** Período: 24/06/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 24 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:74345A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2013

Contrato nº. 046/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Arlinda Valeria Alarcão Silva** Objeto: Locação de um imóvel, situado na Estrada Bica D'Água, composto de um Campo de Futebol, para que nele seja efetuada a modalidade esportiva adequada, junto ao Departamento de Esportes na cidade de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).** Período: 25/06/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 25 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:038450E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2013

Contrato nº. 047/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA** Objeto: contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Federal e Municípios e demais autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação especifica vigente, para atender ao Programa Nacional de tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 – COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72/2011b. Valor: **R$ 31.025,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS).** Período: 08/07/2013 a 08/08/2015.

Paranatinga, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:4BBFFCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2013

Contrato nº. 048/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Domingos Miranda de Oliveira - ME** Objeto: Locação de um Caminhão toco caçamba para prestação de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** Período: 08/07/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BCD4F0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2013

Contrato nº. 049/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Hely Carlos Simões - ME** Objeto: Locação de um Caminhão toco caçamba para o Santiago do Norte, para prestação de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** Período: 08/07/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5B9985AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2013

Contrato nº. 050/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Júlio Cesar Tiriba - ME** Objeto: Locação de um Caminhão Truck caçamba para prestação de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** Período: 08/07/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A95AE573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 082/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 082/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Escola com 06 salas, padrão FNDE, conforme Convênio 700227/2011, a ser construída no Residencial Colina Verde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 15/07/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 15 de Julho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:F19CE508

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 003/2013 cujo OBJETO presente licitação é a aquisição de 2 (dois) ônibus para a Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) Micro-ônibus de 16 lugares (15+1) para a Secretaria de Saúde, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital

ALTERANDO:

Fica excluída do tópico 2-OBJETO, a exigência referente a *airbags* relativas ao micro-ônibus, a exclusão citada também se opera em todos os anexos e demais documentos integrantes do Edital Pregão Presencial nº 003/2013, mantendo-se inalterada o resto da redação ali contida.

Os demais itens permanecem como no edital, e mantém-se a data de abertura do certame para o dia 19 de julho de 2013, às 14:00 horas.

Pedra Preta - MT, 16 de julho de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4B9E0B50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.714 DE 08 DE JULHO DE 2013.

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município de Poconé/MT as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdos para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Prefeita Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º É dever do Município de Poconé/MT promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registros de despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Poconé/MT.

Art. 5º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Poconé/MT, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Poconé/MT por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Poconé/MT.
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Poconé ; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do Requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º Não será atendido pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de 29 dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Poconé/MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10 Negado o acesso à informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria Geral do Município, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12 Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento
médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 16 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do
disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 12 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:E96884B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.715 DE 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO À Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), COM A EXCLUSÃO DA EXPRESSÃO "1º GRAU" E "RURAL" EXISTENTE NA NOMECLATURA DAS ESCOLAS SITUADAS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPÍO DE POCONÉ/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica excluída a expressão "1º Grau" e "Rural" das Escolas do Município de Poconé MT, passando a vigorar oficialmente com a seguinte redação:

Escola Municipal Manoel Gomes da Silva, localizada na Comunidade Água Vermelha.
Escola Municipal Aide de Arruda Miranda, localizada na Comunidade Assentamento São João.
Escola Municipal de Furnas do Buriti, localizada na Comunidade Furnas do Buriti.
Escola Municipal João Ladislau da Cruz localizada na Comunidade Furnas II.
Escola Municipal Francisco Martins da Silva, localizada na Comunidade Coitinho.
Escola Municipal Professora Catarina Antonia da Silva, localizada na Comunidade Morrinho.
Escola Municipal Dom Pedro II, localizada na Comunidade Capão de Anjico.
Escola Municipal Osvaldo Cruz, localizada na Comunidade Maravilha.
Escola Municipal Vicente Emilio Vuolo, localizada na Comunidade Jejum.
Escola Municipal Rodeio Bom Jesus, localizada na Comunidade Rodeio Bom Jesus.
Escola Municipal Manoel Guia de Oliveira, localizada na Comunidade Baia do Campo.
Escola Municipal Adrião Lopes Barros, localizada na Comunidade Pantanalzinho I.

Escola Municipal Benedito Mendes Gonçalves, localizada na Comunidade Campina de Pedra.
Escola Municipal Padre Joaquim Tebar Fernandes, localizada na Comunidade Bittencourt.
Escola Municipal Antonio Bruno de Oliveira, localizada na Comunidade Bandeira.
Escola Municipal Assentamento Vale do Sol, localizada na Comunidade Assentamento Vale do Sol.
Escola Municipal Antonio Pedroso de Barros, localizada na Comunidade Aranha.
Escola Municipal Catarino José da Silva, localizada na Comunidade Laranjal.
Escola Municipal São João I, localizada na Comunidade Fazenda São João.
Escola Municipal Sanches Infante de Portugal, localizada na Comunidade Capão Verde.
Escola Municipal Benedito Leite França, localizada na Comunidade Tanque do Padre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 12 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:3065DED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, SEM NOMENCLATURA OFICIAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANGAS, POCONÉ-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Praça Pública, sem nomenclatura oficial, localizada no Distrito de Cangas, município de Poconé-MT, denominada em toda sua extensão de "Praça Profª. Tervil Martins".

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa de a nomenclatura de local de visibilidade para o conhecimento público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas própria, consignadas no orçamento, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 12 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:3C263BB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.717 DE 08 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE - PMPICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS, atendendo aos termos das Políticas Federais de Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS do Município de Poconé tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas de Fitoterapia, Acupuntura e Homeopatia e outras, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e ou pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a criação e regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS deverá complementar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.

Art. 4º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS do Município de Poconé promover, incentivar e contratar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.

Art. 6º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS promoverá ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 12 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

ANEXO I
1 - NORMATIVOS:
Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro 2006 – que divulga o Pacto pela Saúde;
Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 - que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC SUS);
Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006 – que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;
Decreto n. 5.813 de 22 de junho de 2006 – que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
RDC nº 18, de 3 de abril de 2013 – que Dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Portaria nº. 853, de 17 de novembro de 2006 – que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações, revogada pelas Portarias n° 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008, e nº 84, de 25 de março de 2009;

Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 – que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);
Portaria GM nº 3.237/2007 – aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde;
Portaria nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008 que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
Portaria n° 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008 em que o Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições: considerando a Portaria SAS/MS nº. 511, de 29 de dezembro de 2000, instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o manual e o Sistema SCNES - (Tabela Unificada);
Portaria nº 84, de 25 de março de 2009 que ajusta o serviço especializado 134 SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 ACUPUNTURA;
Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

2-PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS:

2.1 - Plantas Medicinais/Fitoterapia
Fitoterapia é uma prática terapêutica caracterizada pela utilização das plantas medicinais, em suas diferentes formas farmacêuticas, no tratamento e na prevenção de doenças. Caracteriza-se pela utilização do extrato total da planta, sem adição ou acréscimo de substâncias ativas isoladas, mesmo que de origem vegetal. Desde os primórdios da humanidade já se registra a utilização das plantas medicinais no tratamento de doenças.
Tais conhecimentos foram obtidos através da observação e experimentação e repassados de geração a geração. Hoje a fitoterapia é vista como uma experiência coletiva de 50 gerações, entre profissionais de saúde e pacientes, o que, aliado às pesquisas cientificas fornece bases sólidas para sua implantação e implementação nos serviços de saúde.
Os baixos índices de efeitos colaterais, a ampliação das possibilidades terapêuticas, o menor custo de produção em relação aos medicamentos sintéticos e o reconhecimento do sistema de saúde ocidental fazem com que a inclusão da fitoterapia seja recomendada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde na Atenção Primária à Saúde. Sendo o Brasil possuidor da maior diversidade vegetal do mundo e detentor de um valioso conhecimento tradicional, oriundo da rica diversidade étnica e cultural em relação ao uso e aplicação das plantas medicinais, foi regulamentada em 2006 a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, Portaria n. 971/06, e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Decreto n. 5.813/06.
A aprovação dessas políticas abre portas para uma nova era da fitoterapia no Brasil, incentivando e possibilitando sua implantação no Sistema Único de Saúde com o intuito de promover melhorias na atenção à saúde e na qualidade de vida da população brasileira.
Em Poconé, o SESC PANTANAL em particular, prevê ações de estímulo à criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN, nas quais serão desenvolvidas atividades de recuperação da fauna e da flora e de educação ambiental. Outra importante ação no âmbito desse eixo, diz respeito à ocupação descontrolada de áreas do Pantanal para implantação de usinas de produção de álcool. Nesse sentido, vem sendo organizando seminários para discutir alternativas de redução do impacto ambiental provocado pelo plantio da monocultura da cana e a implantação das usinas.
Por meio da interação que desenvolve com empresas da área de Biotecnologia na região, está sendo incentivado desenvolvimento de tecnologias limpas de produção e tratamentos adequados de resíduos.
Vemos ser fundamental investir na pesquisa científica envolvendo as plantas medicinais, para incrementar e fundamentar os conhecimentos relacionados à sua eficácia e segurança e, assim, poder utilizar esta terapia na cura e prevenção de doenças.
Diante das constantes ameaças à biodiversidade do Pantanal, são necessárias ações que estimulem seu uso sustentável valorizando sua biodiversidade medicinal.
A criação de órgãos que visem ao resgate, à integração do conhecimento popular e tradicional com a academia, à conservação das espécies no seu habitat natural e à inserção da fitoterapia no SUS permitirá o acesso da população a medicamentos fitoterápicos e o uso sustentável do Pantanal. Para isso, iniciativas do governo municipal são extremamente importantes para facilitar o processo e estimular órgãos privados e governamentais a implantar a Fitoterapia como modalidade terapêutica no SUS dentro dos municípios.
Nesse sentido, o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos vem agregando os mais diversos setores da sociedade, valorizando os biomas brasileiros dentre eles o Pantanal, principal bioma de Poconé, assim como a pesquisa, a capacitação profissional, a produção e cultivo de plantas medicinais e a conscientização da sociedade sobre o uso sustentável da biodiversidade brasileira.

2.2 Homeopatia
A Homeopatia é um sistema de saúde complexo, de caráter holístico, baseada no princípio vitalista e no uso da lei dos semelhantes (enunciado por Hipócrates no século IV a.C). Foi desenvolvida na Alemanha por Samuel Hahnemann, no século XVIII. Utiliza como recurso diagnóstico e terapêutico o tratamento homeopático consiste em fornecer a um paciente sintomático doses extremamente pequenas dos agentes que produzem os mesmos sintomas ao ser experimentado em pessoas saudáveis, quando expostas a esses. O medicamento homeopático é preparado em um processo chamado dinamização, consistindo na diluição e sucussão da substância em uma série de passos. A homeopatia contribui hoje por um expressivo percentual de PIC dentro do SUS no estado de Minas e no país, no Estado de Minas Gerais e outros da federação pesquisas são desenvolvidas estimulando o uso da Homeopatia na agricultura, e exemplo na saúde, no combate a dengue, um problema sério de saúde pública que agrava a cada ano (vide: www.ecomedicina.org.br).

2.3 - Medicina Tradicional Chinesa, Acupuntura, Moxabustão, Ventosoterapia, Práticas Corporais, Meditação, Orientação Alimentar e Terapia Floral
A Medicina Tradicional Chinesa caracteriza-se por um sistema de saúde integral, originado há milhares de anos na China. Utiliza linguagem que retrata simbolicamente as leis da natureza e que valoriza a inter-relação harmônica entre as partes. Tem como fundamento a teoria do Yin-Yang e inclui a teoria dos cinco movimentos. Utiliza como elementos a anamnese, a palpação do pulso, a observação da face e da língua em suas várias modalidades de tratamento (acupuntura, plantas medicinais, dietoterapia, práticas corporais e mentais, moxabustão, ventosoterapia).

2.3.1 Acupuntura
É um método terapêutico que amparado pelos mecanismos próprios, apoiados nos conhecimentos filosóficos milenares da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), como a dualidade do yin/yang, os Cinco Elementos (Movimentos), etiopatogênia e fisiopatologia dos Órgãos e Vísceras (Zang/Fu), com bases filosóficas e científicas, sistematizados pelos estudos da biologia, fisiologia, ciências morfológicas, bioquímicas, biomecânicos, biofísicos, da cinesiologia funcional, e da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano, busca respostas funcionais locais e sistêmicas com objetivos de prevenir doenças, disfunções e restaurar a normalidade psíquica e orgânica.

2.3.2 Ventosoterapia.
Sucção com finalidade terapêutica.

2.3.3 Moxabustão
Uso da Artemísia vulgaris com objetivo terapêutico em pontos específicos do corpo e ou trajetos de meridianos e outras técnicas específicas que congregam aquilo que o Ministério da Saúde denomina de Acupuntura/MTC.

3 – ACUPUNTURA SOLIDÁRIA
Em Poconé, sua prática em nível de atenção básica, sem vinculo com sistema oficial de saúde do município, vem sendo desenvolvida.
A Acupuntura é hoje prática, método terapêutico e ou especialidade de várias profissões de saúde, sendo a Fisioterapia a primeira a reconhecê-la através da Resolução COFFITO 60/85, seguida por vários Conselhos de Profissionais de Saúde, a saber: Farmácia,

Biomedicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Educação Física e Medicina, portanto tem fundamentação de controle ético e profissional contra o dolo social já testado por todos os conselhos de profissionais de saúde, corroborando com os princípios do SUS e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

3.1 - Práticas Corporais

Um dos pilares da Medicina Tradicional Chinesa é a prática de exercícios corporais, com o objetivo de fortalecer a saúde, prevenir e tratar desequilíbrios, de modo que o praticante se torne cada vez mais perceptivo de seu poder interior de cura e prevenção da sua saúde como um todo. Existem várias escolas e tipos de exercícios chineses dentro da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). Alguns são em forma de ginástica, alongamentos, percussões ou automassagens, outros são na forma de movimentos arredondados, imitando ou simbolizando fenômenos atmosféricos, animais ou movimentos de pássaros.

Os gestos são sempre executados de forma lenta para que o praticante esteja presente e consciente das sensações no corpo, das emoções e dos pensamentos, para poder transmutar o que não lhe é conveniente ou expandir o que lhe agrada, de si mesmo. As práticas tradicionais chinesas chegaram ao Ocidente a partir da década de 60 do século XX. Sua presença vem aumentando significativamente desde então e contribuindo de forma consistente no conjunto de mudanças por que passa pela saúde mecanicista, como, por exemplo, na perspectiva preventiva de saúde que incentiva a construção de uma consciência de autocuidado do indivíduo.

Perspectiva cada vez mais necessária diante do aumento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Outra contribuição interessante dessas práticas encontra-se também no debate sobre o processo de humanização do SUS, já que proporcionam também a proximidade entre as pessoas e a possibilidade de trocas solidárias e afetivas que agem no campo psicossomático.

Destacam-se as seguintes práticas corporais: O Lian Gong se caracteriza por uma técnica de exercícios para prevenir e tratar de dores no corpo e restaurar a sua movimentação natural. A prática do Lian Gong se fundamenta nos mesmos conceitos básicos da medicina tradicional chinesa que fundamentam a massagem Tui Na, a Acupuntura, a Fitoterapia Chinesa e o Qi Gong: o Qi, os meridianos e a relação Yin e Yang. O Tai Chi Chuan é reconhecido também como uma forma de meditação em movimento. Apesar de ter suas raízes na antiga China, o Tai Chi Chuan é atualmente uma arte praticada em todo o mundo.

É apreciado no Ocidente especialmente por sua relação com a meditação e com a promoção da saúde, oferecendo aos que vivem no ritmo veloz das grandes cidades uma referência de tranquilidade e equilíbrio. Qi-Gong ou Chi Kung é a "ciência e prática" do Chi (Qi), que pode ser pensada como um campo de energia movendo-se pelo corpo. A saúde física e mental pode ser alegadamente melhorada aprendendo a manipular o Chi através da respiração, do movimento e dos atos da vontade. Até afirmam que podemos fortalecer o sistema imunológico controlando o Chi, é considerado como a "acupuntura em movimento".

A Tui Ná é uma forma de massagem chinesa frequentemente utilizada junto com outras técnicas terapêuticas da medicina tradicional chinesa, como a acupuntura, a moxabustão, a fitoterapia chinesa e o Qi Gong. O Tui Ná emprega técnicas de massagem para estimular ou sedar os pontos dos meridianos do paciente, visando ao equilíbrio do fluxo de energia por esses canais.

4 – OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPICS) DE POCONÉ

4.1 - Implantar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS na perspectiva da prevenção de agravos, da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na Atenção Primária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar;

4.2 - Aumentar a resolubilidade do Sistema e garantir o acesso às Práticas Integrativas Complementares em Saúde no Município, garantindo a qualidade, a eficácia, a eficiência e a segurança no uso;

4.3 - Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas para o desenvolvimento sustentável de comunidades;

4.4 - Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado de usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde do Município de Poconé, e

4.5 - Definir diretrizes e estratégias do Gestor Municipal para implantação e/ou implementação e coordenação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS de Poconé.

5 – DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPICS) DE POCONÉ.

As diretrizes definidas pela política foram organizadas levando- se em consideração cada uma das competências do Gestor Municipal listadas na PMPICS, para implementação das diretrizes, estão sugeridas estratégias, que deverão ser estruturadas como seguem:

5.1 - Estruturar, elaborar normas técnicas e coordenar a Atenção em Práticas Integrativas e Complementares (PIC s) na rede de saúde do Município através de:

ü Estruturação e fortalecimento da Atenção em PIC no âmbito do SUS em Poconé;

ü Estruturar e manter a Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares como responsável técnica pelas ações da PMPICS no município de Poconé, contemplando referências técnicas para cada área das PICs;

ü Estabelecer metas e prioridades para a organização da Atenção em PICs no município de Poconé, contando com a participação social;

ü Incentivar a inserção das PICs em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Primária, com acesso definido de acordo com as realidades municipal de modo a permitir o maior acesso possível aos usuários, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;

ü Implantar ações e fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para o acesso às PICs;

ü Disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas nas PIC inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para a auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;

ü Promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários às PMPICS (Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde).

5.2 - Coordenação e acompanhamento da Atenção em PIC no Município de Poconé;

ü Fornecer à Comissão Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a assessoria técnica no processo de qualificação da Atenção em PIC, no planejamento e na normalização;

ü Assessorar a Comissão Municipal com relação à informação de dados referentes às PIC junto ao Ministério da Saúde.

5.3 - Elaboração de normas e manuais técnicos

ü Elaborar normas técnicas com protocolos e "linhas guias" como documento direcionador orientando e unificando o exercício das práticas integrativas no municípios, dentro de princípios institucionais específicos a cada prática;

ü Divulgar as recomendações técnicas para boas práticas para as várias áreas das PICs.

5.4 - Promoção e articulação intersetorial para a efetivação da PMPICS

ü Estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações;

ü Fomentar a articulação com as demais políticas públicas existentes no Município de Poconé, bem como outros municípios, além de órgãos públicos e instituições não governamentais;

ü Promover articulação com instituições de ensino e pesquisa para divulgação, expansão e promoção das PMPICS no município de Poconé.

5.5 - Estímulo à pesquisa nas PMPICS

ü Incentivar a Pesquisa específica nas PMPICS;

ü Promover a criação de convênios com as Instituições de fomento à pesquisa nos três níveis de governo como a FAPEMAT, UFMT, IFMT, UNEMAT e entidades não governamentais ligadas as PICs;
ü Priorizar, em Fitoterapia, como objeto de estudo os recursos naturais da flora do Estado de Mato Grosso e da região de Poconé, na baixada cuiabana na condição de pólo regional, a fim de que as plantas regionais possam se tornar cientificamente conhecidas.

5.6 - Implementação das diretrizes da educação permanente em consonância com a realidade loco municipal.
ü Desenvolvimento de estratégias de qualificação e capacitação de recursos humanos em PIC para profissionais no SUS em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidos para Educação Permanente;
ü Promover a "Educação Permanente para o Trabalhador em Saúde" para os profissionais da rede SUS em parcerias com instituições educacionais em todos os níveis;
ü Promover Educação Permanente dirigida a profissionais da rede não ligados às Práticas Integrativas com caráter informativo e instrutivo sobre essas;
ü Viabilizar e fornecer material e outros instrumentos didáticos necessários aos vários níveis de promoção da Educação Permanente, voltados especificamente para o público-alvo em questão;
ü Resguardar que os projetos de Educação Permanente e de Pesquisa nas PICs sejam adequados às demandas e necessidades específicas municipais, desenvolvidos por entidades, e ou entidades científicas locais, em especial os serviços de atendimento em fitoterapia, plantas medicinais e acupuntura já com tradição no município.
ü Quanto à promoção de cooperação nacional e internacional das experiências da PIC nos campos de Atenção, da Educação Permanente e da pesquisa em saúde:
o Realizar anualmente um evento (Fórum, Workshop, Seminários ou Simposio) Municipal para as PICs;
o Participar com representação nos fóruns nacionais e internacionais das PICs.

5.7 - Estabelecimento de instrumentos e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da PMPICS. Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PMPICS para instrumentação de processos de gestão;
ü Elaborar indicadores específicos para medir o impacto da implantação da nova política no município;
ü Avaliar os indicadores de acompanhamento de processos;
ü Elaborar indicadores específicos para o estudo da população usuária, considerando uma avaliação quantitativa e qualitativa, utilizando-se de instrumentos que permitam avaliar a melhora dos pacientes quanto aos aspectos biológicos, psicológicos e sociais, possibilitando a comparação com os demais atendimentos;
ü Elaborar uma Ficha de Avaliação Unificada para todos os serviços do Município que permita avaliar o PMPICS no município;
ü Monitorar os indicadores anualmente a fim de avaliar a efetividade dos serviços de PMPICS;
ü Elaborar instrumentos de acompanhamento dos serviços de fornecimento de medicamentos municipais e estaduais, garantindo a visibilidade dos dados no SIA/SUS e sua disponibilização e divulgação para pesquisas;
ü Promover a criação de um Banco de Dados Municipal para disponibilização e divulgação de dados para pesquisas;
ü Proporcionar visibilidade a esses dados tornando-os de conhecimento público e promovendo uma ampla discussão deles entre os serviços implantados, visando ao seu aprimoramento constante;
ü Fomentar e estimular estudos de avaliação de custos diretos e indiretos dos serviços;
ü Realizar um diagnóstico situacional comparativo antes e dois anos após a implementação da PMPICS com o objetivo de avaliar seu impacto;
ü Incentivar à implantação de novos serviços em Práticas Integrativas e Complementares no município;
ü Identificar e/ou promover a criação de centros de excelência no Município em cooperação com Estado e União para fornecer apoio técnico e científico a PMPICS;
ü Criar e incentivar iniciativas de consorciamento entre o município de Poconé e outros do Mato Grosso.

5.8 - Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação
ü Promover a divulgação das PICs no município e no que tange a sua população usuária e profissionais da rede;
ü Promover fóruns técnico-científicos e de debate entre os profissionais, entidades de classe, científicas, sindicatos e usuários com periodicidade determinada, presenciais ou virtuais, através de videoconferências ou outros meios, para fomentar a participação nas conferências estaduais e nacionais;
ü Buscar habilidades interdisciplinares nas instituições de ensino e pesquisa do Município e socializar essas informações;
ü Promover intercâmbio com outros Municípios, Estados da Federação e Países com experiências nas PICs;
ü Levantar as habilidades do município e socializá-las, disponibilizando as informações para os demais municípios regionais e estaduais e outros, através de site e de simpósios regionais.
5.9 - Divulgação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município
ü Divulgação e informação dos conhecimentos básicos das PMPICS para pesquisadores, instituições de ensino, profissionais de saúde e usuários do SUS;
ü Inserir as PICs nas campanhas publicitárias do Município;
ü Incluir os eventos das PMPICS na agenda Municipal de eventos da Secretaria Municipal de Saúde;
ü Viabilizar, inclusive com definição das fontes de financiamento necessárias, material didático informativo e formativo para divulgação das PIC;
ü Promover a divulgação da PMPICS no site da Secretaria Municipal de Saúde Promover cursos formativos e informativos;
ü Promover a articulação com os vários segmentos da sociedade para a divulgação das ações relativas à PMPICS;
ü Promover a apresentação e divulgação da PMPICS na Secretaria Municipal de Saúde e no âmbito dos demais serviços públicos;
ü Promover a informação aos usuários sobre a PMPICS considerando as metodologias participativas e o saber popular e tradicional.

5.10 - Fortalecimento da participação social
ü Estimular a criação de associações de usuários;
ü Estimular a participação de usuários e profissionais no Conselho Municipal de Saúde;
ü Propor a criação da Conferência Municipal das PMPICS e promover intercâmbio entre os serviços de PIC nas fases pré. Conferências Nacionais e Estaduais de Saúde e da Conferência Estadual das PIC. Provimento do acesso a medicamentos fitoterápicos, homeopáticos e antroposóficos na perspectiva da ampliação da produção pública, assegurando as especificidades da assistência farmacêutica nestes âmbitos na regulamentação sanitária;
ü Organizar o fornecimento de medicamentos nos três níveis de Atenção;
ü Estruturar a rede de distribuição e logística para plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, seguindo a rede de fluxo do Município;
ü Promover o uso racional de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, fazendo cumprir os critérios de qualidade, eficácia e segurança e de boas práticas de manipulação e industrialização, de acordo com a legislação vigente;
ü Criação de Portaria com devida publicação da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades e fomentação do PMPICS, com reserva de cadeiras para as Instituições parceiras.

5.11 - Quanto ao acompanhamento e coordenação da assistência para o uso de plantas medicinais, fitoterápicos e medicamentos homeopáticos e antroposóficos;
ü Elaborar uma relação municipal de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos a ser pactuada na CIB para integrar a lista municipal de medicamentos para atenção básica;
ü Promover estudos de controle de qualidade voltados para insumos farmacêuticos;

Criar referência técnica em Assistência Farmacêutica na Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Seu objetivo será viabilizar, em consonância à Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES/MT, o desenvolvimento das ações necessárias para garantir o

acesso da população usuária do SUS aos medicamentos; Promover a implantação e a manutenção de Assistência Farmacêutica nas PMPICS no município que assegure o acesso permanente aos medicamentos;

Poconé 12 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:FFF4B3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.718 DE 08 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de combate a Exploração Sexual e Violência contra a criança e adolescente.

Parágrafo único. A semana de que trata o "caput" deste artigo, será celebrada anualmente, compreendendo o período de 11 a 18 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate a Exploração Sexual e Violência contra a criança e o adolescente será reservada para debates, reflexões e discussões de políticas públicas voltadas à proteção da criança e adolescente, vitima da violência.

Art. 3º Fica instituído como "Dia de Caroline Cristine", o dia 18 de maio, como dia protesto a impunidade e grito pela paz, em consonância como o Movimento Nacional e Estadual.

Art. 4º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 12 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:117AF1DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JULHO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 116/2012, POR MAIS 160 (CENTO E SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011B PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.025047/2011-55 – FNDE
DATA: 15/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:794682B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JULHO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 125/2012, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2012, TERMO DE CONVÊNIO N.º 047/2012, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DATA: 15/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D1EBD53C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JULHO/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MACRO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 108/2011, POR MAIS 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011, VINCULADO AO CONVÊNIO N.º. 026/11, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DATA: 01/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:14914B13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JULHO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 121/2012, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2012, TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC 202630/2012
DATA: 15/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:71908CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 080/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º105/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 16/07/2013; sagrou vencedora a empresa **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO-ME,** vencedora dos itens 01 a 04, com valor total de R$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de julho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:0B451330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO N° 05 /2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2013.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2013, no endereço eletrônico ***www.cidadecompras.com.br*** , horário de Brasília - DF. **Objeto**: Aquisição de equipamentos hospitalares e PSFs, para atender a secretaria de saúde.

O edital e a minuta da ata de registro de preço/contrato poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 11 de julho de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:1C36BB10

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO N° 05 /2013

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2013 lê – se AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2013.**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2013, no endereço eletrônico ***www.cidadecompras.com.br*** , horário de Brasília - DF. **Objeto**: Aquisição de equipamentos hospitalares e PSFs, para atender a secretaria de saúde.

O edital e a minuta da ata de registro de preço/contrato poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 11 de julho de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:362F3876

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 29/07/2013
Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 29/07/2013
Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Julho de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:3ECF2F49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2013

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Andrea Luzia da Silva	Ag. Serviço Público	Sec. Municipal de Saúde	12/07/2013 a 12/08/2013
002	Cezar Renne Vargas Ramos	Odontólogo	Sec. Municipal de Saúde	08/07/2013 a 07/08/2013
003	Edenir Silva Camargo	Vigia	Sec. Municipal de Saúde	01/07/2013 a 30/07/2013
004	Ivete Magalhães Costa	Recepcionista	Sec. Municipal de Saúde	15/07/2013 a 12/08/2013
005	Aline Priscila Guedes	Tecnica Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	20/07/2013 a 19/08/2013
006	Maria de Fatima Caldeira	Ag. Serviço Público	Sec. Municipal de Saúde	19/07/2013 a 17/08/2013
007	Marcia Helena T. Lopes	Tecnica Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	08/07/2013 a 07/08/2013
008	Moises Seehagel da Silva	Motorista	Sec. Municipal de Saúde	03/07/2013 a 02/08/2013
009	Manoel Odir da Cruz	Tecnico da Saúde	Sec. Municipal de Saúde	A PROGRAMAR
010	Jorge Soares de Lima	Mecânico	Sec. Municipal de Obras	01/07/2013 a 20/07/2013
011	Paulo da Silva	Ag. Serviço Público	Sec. Municipal de Obras	10/07/2013 a 08/08/2013
012	Rozelino Alves Viana	Pedreiro	Sec. Municipal de Obras	05/07/2013 a 24/07/2013
013	Sandra M. Marques de Lima	Ag. Serviço Público	Sec. Municipal de Obras	05/07/2013 a 25/07/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:0376BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2013

(Que nomeia e da posse aos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Dilva Cirilo de França
VICE PRESIDENTE: Jurandir Lemes da Silva
1º SECRETÁRIO (A): Giselda Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO (A): Luis Vieira de Sousa

ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

· **Poder Executivo**
Titular: Luis Vieira de Sousa
Suplente: Silvair da Silva Almeida

· **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Benilza da Costa Silva Caldeira
Suplente: Benédia da Costa Silva

· **Trabalhadores da Saúde**
Titular: Giselda Ferreira da Silva
Suplente: Soeli Regina de Oliveira Silva

· **Entidades Representativas das Igreja Evangélicas**
Titular: Dilva Cirilo de França
Suplente: Devair Sales de Oliveira

· **Associação das Mulheres**
Titular: Jurandir Lemes da Silva
Suplente: Fátima Auxiliadora Bueno de Sene Silva

· **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: Francisco Félix Sobrinho
Suplente: Jasso Martins de Freitas

· **Associação de Bairros**
Titular: Erondina Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Silva

· **Igreja Católica – Pastoral da Infância e Juventude**
Titular: Arenita Rodrigues Paixão
Suplente: Gertrudes Maria da Conceição

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:DE296E7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA AQUSIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR COMPLETO E PRIFÍCOS, NOTEBOOK E IMPRESSORA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 meses
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 026/2013

No valor global de *R$* 74.920,64 (Setenta e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:B30B0B2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 734/20013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade : 02 – Setor de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 79 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: **1.064 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA O SETOR DE SAÚDE**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D05BFBAF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 736/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade : 02 – Setor de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 79 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: **1.069 – AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA O SETOR DE SAÚDE**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 94.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:3DCE397C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 741/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado as seguintes despesas:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade : 03 – Setor de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Programa: 80 – Saneamento Básico
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade: **1.072 – AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 125 CC PARA O SETOR DE SANEAMENTO**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.500,00

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: **1.073 – AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 100 CC PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:85CD38CB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 742/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade : 03 – Secretaria de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: **1.074 – Conclusão da Obra na Escola do Pingo D´Agua**
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1E9B513C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 744/2013

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:
I - políticas sociais básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Lazer, Cultura, Profissionalização e outras;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - municipalização do atendimento;
II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Assistência Social e Secretaria de Educação, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
Das Entidades de Atendimento

Art. 4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sócio familiar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.
Art. 5º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.
§ 2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULO II
Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Disposições gerais

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com composição paritária de seus membros.

Seção II
Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência (CMDCA) é composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 06 (seis) representantes das Entidades Sociais, composta pelas organizações mais representativas da Sociedade Civil, conforme disposto no regimento do Conselho Municipal.
Art. 9º A Assembleia Geral de Entidades Sociais realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividade, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.
§ Único. O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a assembleia Geral de Entidades Sociais, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.
Art. 10 A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:
I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Promoção Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
II - 06 (seis) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais, conforme artigo 8º da presente Lei.
§ 1º Participarão da assembleia Geral os líderes ou presidentes das Entidades Sociais convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade.
§ 3º O representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.
§ 4º Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, a Assembleia Geral de Entidades Sociais encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário Municipal de Educação, que no prazo de 05 (cinco) dias expedirá Resolução, designando-os.
§ 5º Perderá a função o membro do Conselho:
I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.
Art. 11 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III
Das diretrizes de atuação

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo *quorum* de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Querência;
III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.
Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I - o calendário de suas reuniões;
II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – em consonância com a Legislação Federal.
§ Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo CMDCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo, restando a Secretaria Municipal de Educação como órgão gestor do FMDCA, fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.
Art. 17 O FMDCA tem como princípios:
I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;
III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.
Art. 18 Compete ao Fundo Municipal:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;
IV – liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.
Art. 19 O FMDCA tem como receita:
I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município; Estado ou União;
III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII - outros recursos que lhe forem destinados.
§ Único. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 20 Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle, diagnóstico e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;
V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).
§ 2º Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.
Art. 21 Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.
§ 1º - O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a (o) Secretaria(o) Municipal de Educação, que mediante aprovação do Plano de aplicação pelo CMDCA, procederá a liberação dos recursos, controlará sua utilização e observará o que dispuser a legislação sobre controle externo e interno do dinheiro público.
§ 2º - Fica o FMDCA subordinado a Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar com sua receita e despesa o Orçamento da Seguridade Social do Município.
§ 3º - A movimentação bancaria do FMDCA será conjuntamente administrada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Poder Executivo Municipal e pelo Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo responsáveis solidariamente pelas prestações de contas.

CAPÍTULO III
Do Conselho Tutelar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 22 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 23 No Município de Querência haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
§ Único - A recondução permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Seção II
Do funcionamento

Art. 24 O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda à sexta-feira, com expediente mínimo ao público de 20 (vinte) horas semanais.
§ Único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.
Art. 25 O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.
Art. 26 Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 27 A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 28 São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local, juntamente com o CMDCA na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
§ Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 29 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV
Remuneração e Garantias

Art. 30 O valor da remuneração será fixado em comum acordo entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Administração Municipal. A jornada de trabalho será de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, mais disponibilidade para os plantões nos finais de semana e quando solicitado para acompanhar eventos que envolvam crianças e adolescentes.
§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Querência, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
§ 3º Qualquer aumento no valor de remuneração deverá ser previsto no ano fiscal anterior ao da vigoração.
Art. 31 É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Seção V
Processo de Escolha dos Conselheiro

Art. 32 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Subseção I
Da candidatura e processo de inscrição

Art. 33 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 34 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - não registrar antecedentes criminais;
IV - reconhecida idoneidade moral;
V - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
VI – escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria "B".
VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
IX - não ser detentor de cargo eletivo;
X – estar em gozo dos direitos civis e políticos;
XI – possuir conhecimentos básicos de informática.
Art. 35 A inscrição de que trata os artigos 32 e 33 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.
Art. 36 O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 31 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.
§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.
Art. 37 O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.
Art. 38 Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.
§ Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Subseção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 39 O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.
§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.
Art. 40 Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Querência, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 41 Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos.
Art. 42 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor

bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 43 Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

Subseção III
Da Proclamação, nomeação e posse

Art. 44 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.
§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.
Art. 45 A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante publicação de edital expedido pelo CMDCA.
Art. 46 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 47 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 43 desta lei.

Seção VI
Dos Impedimentos

Art. 48 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
§ 2º Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, sendo hipótese de afastamento remunerado, obedecida a Legislação Eleitoral, prevalecendo sobre esta lei.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

Seção VII
Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares

Art. 49 Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.
§ Único. A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação e se necessário 01 (um) indicado pelo Conselho Tutelar.
Art. 50 A Comissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário.
Art. 51 Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.
Art. 52 A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 53 Os representantes dos órgãos citados no artigo 47, parágrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.
§ Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.
Art. 54 Compete à Comissão de Ética:
I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;
II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.
III - encaminhar o parecer conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.
Art. 55 O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.
§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.
§ 2º As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.
§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 56 O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.
§ Único. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 57 Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 58 Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - suspensão não remunerada das funções;
III - perda da função.
§ 1º A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.
§ 2º A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta, oportunidade na qual a remuneração será revertida para o FMDCA.
Art. 59 Para efeito desta lei constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:
I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;
II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;
V - quebra de decoro funcional, sendo:
a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;
b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;
c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.
d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;
e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.
VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;
VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.
Art. 60 Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 59 desta lei.
Art. 61 Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 59 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.
§ Único. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.
Art. 62 A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 59, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.
§ Único. A penalidade de perda da função também será aplicada:
I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;
II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.
Art. 64 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 187/2000 de 19 de abril de 2000 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho do ano de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D102F4AA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 745/2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA E DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) para os servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência-MT, sobre o vencimento básico, a partir do mês de Agosto de 2.013, de acordo com art. 37, inciso X da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Querência-MT, excetuando-se os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.
Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o caput é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar n° 101/2.000.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E997DDBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2013

A SRª. LAURINDA MARIA DE FREITAS. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ASSENTAMENTO CASULO MULHER DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA:

Todos os membros da Associação dos Avicultores do Assentamento Casulo Mulher – AAACM-RC, para participarem da Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova diretoria, que ocorrerá no dia **30 de Julho de 2013**, às **08:00 (Oito) horas**, na área social do Assentamento Casulo Mulher.
O registro das chapas para a eleição poderá ser feito junto á diretoria do Associação até o dia **26 de Julho de 2013**, até ás **18:00 (Seis) horas**.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Julho de 2013.

LAURINDA MARIA DE FREITAS
Presidente da AAAMC-RC

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:55EF129E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 175/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO 01/07/2013 A 30/07/2013".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/07/2013 a 30/07/2013.

DALVA DE LAET FRANÇA. Período Aquisitivo 01/11/2011 a 01/11/2012.
JANE FARIA VANZZELLA. Período Aquisitivo: 27/03/2012 a 27/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:854FC395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 174/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ANELIR GERMANO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 05/07/2013 a 05/01/2014".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde ao servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT,que segue abaixo relacionado:
ANELIR GERMANO DE PAULA – Período: 05/07/2013 a 05/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:98ED2C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 176/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 116/2013, DATADA DE 02 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 116/2013 de 02 de Maio de 2013 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, ao senhor Adilson Leopoldino Negris.

Paragrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:0CEF15E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 026/2013

"Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 09 de Julho de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

HERONDINO NETO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:256C73EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 068/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 042/2013
CARTA CONVITE 016/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: AR EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com Locação de tendas e Locação de banheiros químicos para realização das festividades em comemoração ao 2º Catira no Araguaia Resgatando Raízes, a ser realizado entre os dias 11 a 13 de julho de 2013 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO: 03 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.210,00
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2013
VIGENCIA: 10/07/2013 a 13/07/2013

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:AA40676E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 064/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 040/2013
INEXIGIBILIDADE 003/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: MARIO ANGELO DE ARAUJO FERNANDES

OBJETO: consiste na contratação de Pessoa Física para prestação de serviços com oficinas e apresentações com grupos de catireiros, no município de Ribeirãozinho – MT, a ser realizado no dia 12 de julho de 2013, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2013
VIGENCIA: 04/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:E6A16A0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 060/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2013,** cujo **Objeto: "Constitui objeto deste Pregão do tipo menor preço global por item, Contratação de empresa para futuras aquisições de material e equipamentos hospitalar e odontológicos destinados a manutenção do Centro de Saúde, conforme estabelecido no anexo I do Edital", não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Julho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9F59FB74

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 059/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 059/2013,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para confecção de (100) cem Próteses Dentária do tipo total ou parcial removível, para Secretaria Municipal de Saúde junto com o Departamento de Saúde Bucal para implantação em nosso Município do programa de distribuição gratuita de Prótese Dental"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 111/2013 - SEMUSA, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **TOIGO & PARMEJIANI LTDA-ME, CNPJ: 13.730.219/0001-98, com o Valor Global da Licitação de R$ 52.500,00 (Cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Julho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:01BF92DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153 - 2013

PORTARIA Nº 153/2013
de 08 de Julho de 2013

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) Diretor do Departamento de Informática: **Manoel da Silva Netto**;

Artigo 2º - Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) Diretor do Departamento de Informática: **Josuel Luciano de Moraes**;
.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:511F1185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154 - 2013

de 12 de Julho de 2013

"Dispõe sobre nomeação interina de servidor do quadro efetivo municipal para acumulo de cargo, sem ônus no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento temporário por motivos de saúde da Controladora Interna do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a possibilidade do acumulo das funções de Procurador Municipal e Controlador Interno no âmbito da administração publica municipal de forma interina sem ônus para a Municipalidade, até que cesse o motivo gerador da ausência da responsável pelo Controle Interno Municipal;

Considerando que a função de Controle Interno no âmbito da administração publica municipal é imprescindível.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado interinamente, para o exercício do cargo/função de **CONTROLADOR INTERNO** no âmbito da

administração publica municipal o servidor **DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR**.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior não acarretará ônus a Administração Publica Municipal.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Julho de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:108A4AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 -2013

de 12 de Julho de 2.013

"Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho do Transporte Escolar no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal do Transporte Escolar passará a vigorar da seguinte forma:

1. Representantes de pais de Alunos
Titular: Almir José de Lima
Suplente: Marlene Souza Ladislau

2. Representantes dos alunos
Titular: Maria Aparecida Lemes
Suplente: Maria Auxiliadora da Silva

3. Representantes dos Professores Municipais
Titular: Virginia Aparecida da Silva
Suplente: Egislayne de Almeida Batista

4. Representantes dos Professores Estaduais
Titular: Viviane Rubilhene de Oliveira C. da Silva
Suplente: Mariele Marçal de Jesus

5. Representantes dos Assessores Pedagógicos
Titular: Odenete Aparecida Nunes
Suplente: Maria Aparecida de Almeida

6. Representantes do Poder Executivo
Titular: Jacira Ferreira Tessarolo
Suplente: Alice Rainha da Silva

7. Representantes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FUNDEB
Titular: Sidney Benedito Malheiros
Suplente: Rosemeyre Dias Ferreira de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:1BFC202C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157 - 2013

Portaria de n° 157/2013
de 12 de Julho de 2013

"Dispõe sobre exoneração de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerada do cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos a pessoa de **Neide Patricia L. Tsutsui**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:3D360F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158 - 2013

de 15 de Julho de 2.013

"Dispõe exoneração, a pedido, de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **SAMIR FARID CANAN**, do cargo de Coordenador de Patrimônio lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:00477E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159 - 2013

de 15 de Julho de 2.013

"Dispõe exoneração e nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerados dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal as seguintes pessoas:

a) **ODNEY MARTINS** – Secretario de Infra Estrutura;
b) **HUMBERTO CASSIO DE OLIVEIRA** - Diretor de Departamento de Trânsito e Estradas;

Artigo 2º. Ficam nomeados para ocuparem cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal as seguintes pessoas:

a) **HUMBERTO CÁSSIO DE OLIVEIRA** – Secretario Municipal de Infra Estrutura;
b) **MARCELO SILVA E SOUZA** – Diretor de Departamento de Trânsito e Estratos;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9D18AF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160 - 2013

DE 15 DE JULHO DE 2.013

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **VALDIRENE CARDOSO DE MORAES** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial no período compreendido de **22.05.2013** até **18.11.2013**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **ANDREA DA CONCEIÇÃO ASSIS** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido de **06.05.2013** à **13.11.2013**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos a data da concessão do afastamento por laudo medico oficial as servidoras readaptadas.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 15 de Julho de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:3680A718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161 - 2013

de 16 de Julho de 2.013

"Dispõe sobre nomeação de pessoa para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a pessoa de **RONAN JONAS RODRIGUES**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9CE6C869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2013
OBJETO:1.1 – Contratação de Clinico Geral para atendimento da população carente, pelos PSF's – Programa Saúde Familiar I e II, e nos casos de plantões no Hospital Municipal de Salto do Céu – MT.
1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATADO:**ANTÔNIO BATISTA DE SIQUEIRA**
VALOR:R$ **16.326,50 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**
PERÍODO: 01/072013 À 31/07/2013

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:29CEAA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2013
OBJETO:1.1 – Contratação de Clinico Geral para atendimento da população carente, pelos PSF's – Programa Saúde Familiar I e II, e nos casos de plantões no Hospital Municipal de Salto do Céu – MT.
1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF I; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATADO:**ARQUIMEDES FERREIRA LEMES**
VALOR:R$ 13.326,50 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos**)**
PERÍODO: 01/07/2013 À 31/07/2013

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:F560A2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2010

Por este Ato Administrativo, o município de Salto do Céu - MT, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, com sede na Prefeitura Municipal, situada á Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, representada pelo Prefeito Municipal Sr Wemerson Adão Prata,em consideração ao descumprimento por parte da Contratada – TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, de clausula contratual consistente na não iniciação da execução da obra engenharia de pavimentaçãoasfáltica e sinalização em diversas ruas no município de Salto do Céu MT, contrato nº 043/2010, sem qualquer justificativa;
Considerando que restou comprovado, que foi oportunizado a contratada mpla defesa, com a Notificação desta via por meio de **Correio Eletrônico** ocorrida no dia **23/01/2013**, que quedou inerte;
Considerando que ressai do contrato administrativo acima citado, que a contratada se obrigou a realizar os serviços, porém, inexplicavelmente, sequer deu inicio a mesma.
Considerando que a clausula décima do contrato administrativo acima citado, disciplinaos casos de rescisão contratual, entre elas o disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
Considerando que disciplina o artigo 78 da Lei 8.666/93, que constituem motivo para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de clausulas contratual, especificações, projetos ou prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
Considerando que disciplina o artigo 79 da Lei 8.666/93, que a rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Considerando que disciplina o artigo 58 da Lei 8.666/93, que o Regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere á Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II – Rescindi-los unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
CONSIDERANDO AINDA, como restou demonstrado, tais artigos prevêem a rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato e do não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e uma vez comprovado que o não inicio dos serviços por parte da contratada não se deu por ordem ou culpa do Contratante, e nem por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, pelo que não há que se falar em isenção de culpa por parte daquela, uma vez que a própria lei não lhe concede o direito de suspender o serviços fora das hipóteses nela prevista.
Considerando que a jurisprudência pátria não se nega a Administração o poder de rescindir unilateralmente o contrato, tanto por inadimplência do contrato, como por interesse público na cessação de sua normal execução, desde que presentes a justa causa e a oportunidade de defesa para o rompimento do ajuste. (Relator: Álvaro Lazzarini – Apelação Cível nº 190.953-1 – São Paulo)Fonte: TJ/SP.
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 043/2010 celebrado com a empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.189.011/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.192.170-3, com sede na Av. Fernando Correa da Costa,1610, na cidade de Cuiabá MT, representada por seu sócioproprietário Vanderlúcio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n M-4.020.279 SSP/MG e doa CPF n453.215.311-53, residente e domiciliado na Av. Haiti n 193, Apto 1703 Bairro Jardim da Américas, Cuiabá MT, que tem por objeto a Execução de serviços engenharia de PavimentaçãoAsfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Salto do Céu MT, nos termos do Edital Tomada de Preço nº 007/2010 e seus anexos;
Art. 2º - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização á Contratada, vez que ela não experimentou nenhum prejuízo com a não execução da obra referida no contrato Administrativo supracitado.
Art. 3º - Publicar o presente Ato, com comunicação á empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, mediante correio eletrônico (e-mail), nosendereços cadastrados no departamento de Licitação.
Art. 4º - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimirem os entendimentos que se fizerem necessário, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

Salto do Céu– MT, 15 de Julho de 2013.

MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU MT

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:5101C408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010.

OBJETO: Execução de serviços engenharia de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Salto do Céu MT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 28/05/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2010, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pelo parecer anexado ao processo. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Salto do Céu – MT, 15 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:ADC88897

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N026/2013

DECRETO Nº026/2013
DATA: 09 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: FIXA VALORES EM TABELA GENÉRICA PARA COBRANÇA DO ITR DOS IMÓVEIS RURAIS localizados no município de SANTA CARMEM

ALESSANDRO NICOLI,Prefeito Municipal de Santa Carmen, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Constituição Federal:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados como preços mínimos do hectare para fins de cobrança do ITR dos Imóveis Rurais situados no Município de Santa Carmen a seguinte tabela genérica:

TABELA GENERICA (ITR)				
DISTANCIA DO EIXO DA MT – 208	VTN ME / HÁ TERRA PARA CULTURA DE PRIMEIRA	VTN ME / HÁ TERRA PARA CULTURA DE SEGUNDA	VTN ME / HÁ TERRA PARA CULTURA DE PASTAGENS	VTN ME / HÁ TERRA DE FLORESTA
Até 10 km -	R$3.500,00	R$ 2.970,00	R$3.500,00	R$1.686,00
11 a 20 km -	R$ 3.205,00	R$ 2.658,00	R$ 3.230,00	R$ 1.596,00
21 a 30 km -	R$3.015,00	R$ 2.347,00	R$ 3.015,00	R$ 1.532,00
31 a 40 km-	R$ 2.752,00	R$ 2.024,00	R$ 2.690,00	R$ 1.412,00
41 a 50 km -	R$ 2.495,00	R$ 1.886,00	R$ 2.475,00	R$ 1.357,00
51 a 60 km -	R$ 2.187,00	R$ 1.650,00	R$ 2.177,00	R$ 1.230,00
61 a 70 km -	R$ 1.963,00	R$ 1.395,00	R$ 1.923,00	R$ 1.060,00
71 Km acima-	R$1.600,00	R$ 980,00	R$1.600,00	R$ 860,00

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.PUBLICA-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmen, Estado de Mato Grosso, 09 de Julho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:D2151392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 073/SAD/2013

PORTARIA N° 073/SAD/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:
Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital n° **001/2012**.
Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°034/2012 de 19 de junho de 2012**.
Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.
Considerando o Edital n° **003/2013** de **22/05/2013** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1° - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	N °. CPF
Célio José Abreu Costa	**N°: 0388**	**012.419.131-29**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE JULHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:50F56000

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 074/SAD/2013

PORTARIA N° 074/SAD/2013 DE 16 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Patricia Carvalho** no período de 16/07/2013 á 13/10/2013, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 16 DE JULHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:73526E3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 129/2013

DE 15 DE JULHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR ADINAI TEREZIO DA CRUZ CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr ADINAI TEREZIO DA CRUZ inscrito sob o RG nº 0753790-5 e CPF Nº 468484791-87 CONSELHEIRO TUTELAR eleito em 07 de julho de 2013 por prazo de 02 (dois) anos de mandato.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:346C455F

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 130/2013

DE 15 DE JULHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI inscrito sob o RG nº 4596700-0 e CPF Nº 740.719.809-82 CONSELHEIRA TUTELAR eleita em 07 de julho de 2013 por prazo de 02 (dois) anos de mandato.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:DBED3F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 131/2013

DE 15 DE JULHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR BENEDITO RIBEIRO DA SILVA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr BENEDITO RIBEIRO DA SILVA inscrito sob o RG nº 1651936-1 e CPF Nº 004.560.411-84 CONSELHEIRO TUTELAR eleito em 07 de julho de 2013 por prazo de 02 (dois) anos de mandato.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:2F3A7A3E

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 132/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTABILISTA DO SANTA RITA PREVI.

O senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador para desempenhar cumulativamente as funções de Contabilista do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a partir do mês de Julho/2013, com o recebimento de Gratificação mensal de 20% sobre o salário base.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - As competências e atribuições da função de Contabilista do SANTA RITA PREVI, são as constantes na legislação Federal e Municipal vigente sobre a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Rita do Trivelato 15 de julho de 2013

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:8E95855C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2013

DE 16 DE JUNHO DE 2013

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos (s) dia (s) 02 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 16 de Julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO LUCENIR GARCIA DE MOURA
Prefeito Municipal Pres. do Cons. Mun. de Ass. Social

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:C549148E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 1.108

LEI Nº. 1.108/GP/2013

"ALTERA E DA NOVA DENOMINAÇÃO NO PSF LOCALIZADO NO DISTRITO DE MIMOSO"

Eu, ***Wagner Belmiro Teixeira Silva*** Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, no uso das atribuições previstas no Inciso IV, do Artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação de **Adiles Teixeira Leite (Xanô)** do PSF localizado no Distrito de Mimoso, bem como passa a denominar de **Dr. Antonio Pedros**o de acordo com o Art. 14, item XIII da Lei Orgânica Municipal,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Plenário Deputado Milton Teixeira de Figueiredo, em 01 de julho de 2013.

WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joelma da Silva Souza
Código Identificador:2E458508

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI Nº 1.109/GP/2013

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Dr. VALDIR RIBEIRO, nos usos das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, no Código de Tributário Brasileiro e na Lei Complementar nº 16/GP/2005.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e tributários, a título de anistia de juros e multas de créditos decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012 e desconto no Imposto Predial territorial Urbano – IPTU exercício 2013.

Art. 2ºA anistia de que trata o artigo anterior é em caráter geral com fulcro no inciso I do art. 181 do Código Tributário Nacional e é concedida aos contribuintes do Município de Santo Antônio de Leverger que ainda não tenham quitado integral ou parcialmente os tributos dos exercícios financeiros anteriores ao de 2013, inclusive, os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se:
I - por anistia: o perdão, exclusivamente, de multa, juros, em razão do inadimplemento dos impostos municipais, ou por infração à legislação tributária municipal;

II – por Tributo: a prestação pecuniária compulsória de impostos municipais (IPTU, ISS, ITBI) e taxas.

Art. 3º Os contribuintes beneficiados com a anistia prevista no artigo anterior poderão:

I – requerer o pagamento à vista dos tributos municipais com abatimento de 80% (oitenta por cento) sobre os valores de multas e juros de mora.

II – requerer o pagamento da integralidade dos tributos vencidos em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, em valor não inferior a 10 (dez) UPF Leverger por parcela, vencíveis todo 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de adesão do contribuinte ao parcelamento com 60% (sessenta por cento) de abatimento sobre os valores de multas e juros de mora.

III – requerer o pagamento da integralidade dos tributos vencidos em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, em valor não inferior a 10 (dez) UPF Leverger, por parcela, vencíveis todo 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de adesão do contribuinte ao parcelamento com 40% (quarenta por cento) de abatimento sobre os valores de multas e juros de mora.

IV – requerer o pagamento da integralidade dos tributos vencidos em até 30 (trinta) parcelas iguais e sucessivas, em valor não inferior a 10 (dez) UPF Leverger por parcela, vencíveis todo 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de adesão do contribuinte ao parcelamento.

§1º A opção pelo parcelamento previsto no inciso II, III e IV deverá ser formalizado até o ultimo dia útil do sexto mês subseqüente à publicação da presente lei, podendo o Poder Executivo prorrogar o prazo por decreto.

§2º O contribuinte que optar pelo parcelamento deverá preencher formulário, específico, conforme Anexo Único e apresentar requerimento dirigido a Secretaria de Fianças e Planejamento Municipal confessando os débitos existentes e indicando a opção pelo número de parcelas.

§3º A Secretaria de Finanças e Planejamento Municipal deverá apurar a certeza e a liquidez dos débitos e elaborar minuta de Termo de Compromisso.

§4º O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria do Município.

§5º O pagamento de uma ou mais parcelas não implicará em presunção do pagamento da integralidade dos tributos objeto desta moratória.

§6º A falta de recolhimento, dentro do prazo, de qualquer das parcelas subseqüentes à primeira, implicará a denúncia do acordo, e o crédito tributário fica sujeito ás normas do Código Tributário Municipal, devendo o cálculo ser refeito, com a imediata inscrição na divida ativa e ajuizamento da ação e/ou prosseguimento da ação de execução fiscal em juízo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como a desistência dos já interpostos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI do Código Civil.

§1ºA adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI sujeita o contribuinte ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data da adesão, sob pena de cancelamento imediato do parcelamento.

§2º Os débitos fiscais confessados e incluídos no Termo de Compromisso gozarão da presunção de certeza e liquidez e terão o efeito de prova pré-constituída para eventual execução fiscal.

Art. 5º A exclusão do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II – falência ou extinção da pessoa jurídica;
III – atraso no pagamento de qualquer parcela por um período superior a 60 (sessenta) dias;

§1º A redução das multas moratórias não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida.

Art. 6ºO pagamento do Imposto Predial territorial Urbano - IPTU, exercício 2013, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado;

II – Em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto 10% (dez por cento) do valor lançado.

Art. 7º Farão jus aos descontos disciplinados no artigo 6º desta Lei, os contribuintes que estejam em dias com suas obrigações tributárias para com o Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 9ºA Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento incumbe à edição de normas complementares necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Santo Antônio do Leverger/MT, 12 de Julho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:982012AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2013
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos, para todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**
Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às **09*:00 horas do dia 25 de Julho de 2013***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1459 ; 3488-1292 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Julho de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:3260017F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a execução de Serviços com Torno e Solda, para veículos e maquinas da frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**
Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***14:00 horas do dia 25 de Julho de 2013***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1459 ; 3488-1292 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Julho de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:E4F2D4A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para a Locação de 03(três) veículos, sendo 01(um) utilitário 02(duas) portas motor 1.4 com ar condicionado e 02(dois) populares 04(quatro) portas 1.0 com ar condicionado, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social desta Prefeitura, em conformidade com as condições do presente Edital.**
Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***09:00 horas do dia 26 de Julho de 2013***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1459 ; 3488-1292 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**.

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Julho de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:D7F95EB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **5 de Agosto de 2013 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2013**, para **CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA, COM SEIS SALAS DE AULA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E QUE DELE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE INDENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **31/07/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **200,00(Duzentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 16/07/2013.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão Prefeito Municipal

Publicado por:
Raucea
Código Identificador:BE1A7AC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2013 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Sr. *NATANAEL CASAVECHIA*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
02	338	JAQUELINE SANTOS COSTA

São José do Rio Claro – MT, 15 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:94D6DC0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de serviços de informática, compreendendo manutenção corretiva e preventiva, formatação e instalação de computadores e periféricos, manutenção de rede todos os computadores da prefeitura de São Pedro da Cipa",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 de julho de 2013 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 16 de julho de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:12B67E86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PP/ 037/2013
PROCESSO Nº 056/2013
A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 037/2013, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço por global, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para Contratação de Serviços de 01 Enfermeiro(a) para atendimento e manutenção do PSF de Serra Nova Dourada - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h: 50min do dia 29 de julho de 2013 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.
Serra Nova Dourada – MT, 16 de julho de 2013.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICAR NO DOE E JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:0A7BB2B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 SRP Nº 112/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 115/2013 – SRP 112/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Inseticida, destinadas a Vigilância em Saúde, atendendo a Solicitação da Secretaria de Saúde**. Empresa Vencedora: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA**,** CNPJ/MF 04.334.289/0001-36, ITEM: 01. Homologado em 16 de julho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7DAE098

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 SRP Nº 113/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 116/2013 – SRP 113/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios (leites e suplementos) e Fraldas Descartáveis de Uso Geriátrico e Infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras: **CLINICA DIETETICA LTDA,** CNPJ/MF 01.240.677/0003-21, ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11, 12, 13, 14. **DELFIOL & DELFIOL LTDA – EPP,** CNPJ/MF 01.315.636/0001-95, ITENS:15, 16, 17, 18, 19, 20, 24. **SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA,** CNPJ/MF 26.777.276/0006-89, ITEM: 01, 21, 22, 23, 25. Homologado em 16 de julho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06BFA840

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2013 às 10:00 (dez) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a Contratação para execução das Obras de Recapeamento de Pavimento de Rotatórias com Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), Rotatórias: P-16, P-18, P-6, P 25, P-21, P-26, Rotatória da Avenida dos Tarumãs com Avenida Jacarandás, Rotatória da Av. dos Tarumãs com Avenidas das Sibipirunas e Rotatória da Av. dos Tarumãs com Av, das Acácias. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica será realizada até o quinto dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no **PRODEURBS**, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Sinop-MT, 16 de julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E34E2631

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2013 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 27,75 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, NA GLEBA MERCEDES V.** O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica será realizada até o quinto dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no **PRODEURBS**, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Sinop-MT, 16 de julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EDF82FC

GABINETE DO PREFEITO
C E R T I D Ã O

Certificamos que a **COMUNIDADE ESPERANÇA MARIA DE NAZARÉ DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AS FAMÍLIAS CARENTES**, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.719/0001-67, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal nº 014/2010.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2014, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 10 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:371AEEC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1852/2013

DATA: 12 de julho de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal nº 1024/2008, de 14 de maio de 2008.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1024/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo conceder redução da jornada de trabalho, no máximo em duas horas por dia, para os servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas que sejam mãe, ou pai, ou responsável de portadores de deficiência física ou mental."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1024/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para ter direito ao benefício de que trata esta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração, acompanhado de Certidão de Nascimento do portador de deficiência, atestado médico comprovando a deficiência e declaração de dependência."
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:06E95197

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1853/2013

DATA: 16 de julho de 2013

SÚMULA: Modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, reorganizando as Unidades Administrativas que menciona, promovendo alterações na Lei nº1786/2013, de 05 de março de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, reorganizando as unidades administrativas do Gabinete e da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos - SGPE, alterando a Lei nº 1786/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º. A Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos - SGPE passa a ter a seguinte estrutura:

001 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SGPE

Unidades Subordinadas:

001.1 – Departamento de Convênios e Captação de Recursos – DCCR;
001.1.2 – Supervisão de Convênios e Captação de Recursos – SCCR;
001.1.2.3 – Secretaria Adjunta de Comunicação Social – SACS;
001.1.2.3.4– Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM.

Art. 3º. Ficam assim definidas as áreas de competência e atribuições da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos:

I - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - SGPE

a) Competência: Unidade incumbida da coordenação das atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outros campos do governo, além de assistir ao Prefeito em suas atividades relacionadas à Administração Pública Municipal, principalmente na captação de recursos junto a outros entes das esferas estadual e federal. Cumpre-lhe ainda a supervisão das atividades de prestação de contas de convênios, consórcios, intercâmbios e termos de cooperação técnica. A pasta tem ainda a função de dirigir o Departamento de Comunicação Social da Administração Pública.

b) Atribuições: Elaborar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos e projetos de interesse da Administração Pública Municipal, voltados para o desenvolvimento estrutural da cidade, bem como o de planejar, articular e coordenar políticas públicas voltadas ao crescimento econômico. Tem como competência ainda a orientação e a coordenação das atividades de implementação de programas e projetos estratégicos que redundem na captação de recursos, através de convênios e intercâmbios, sejam eles nas esferas estadual ou federal, com a consequente prestação de contas, e por fim, dirigir todas as ações voltadas à comunicação social do Poder Público.

Art. 4º. O Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS ficará diretamente subordinado ao Gabinete, com a seguinte composição:

000 – NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PRODEURBS

001.1. – Diretoria Executiva do PRODEURBS – DEPR;
001.1.2. – Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – CEAU.
Art. 5º. O PRODEURBS coordenará e supervisionará as atividades de planejamento, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas nas áreas de obras e serviços de engenharia, edificações e apoio administrativo.

Art. 6º. Compete ainda ao PRODEURBS:

I - a implantação de projetos de construção de infraestrutura e de obras, especialmente na melhoria de equipamentos urbanos e das edificações públicas;

II – o controle e a fiscalização das obras de infraestrutura contratadas à terceiros;
III - a promoção, execução e o controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura;

IV – a manutenção e atualização dos arquivos de projetos de obras públicas;
V - atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento da legislação vigente, em especial dos Códigos de Obras, Postura, Parcelamento de Solo e Plano Diretor, bem como das demais legislações complementares;

VI – a análise dos projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento de solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

VII – fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor;

VIII – exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

IX - acompanhamento da implantação de normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados em comum acordo, em estrita obediência da legislação vigente que regula a matéria;

X – coordenar o trabalho de fiscalização de demandas populares relacionadas às edificações irregulares e ultimar providências;

XI – coordenar as rotinas fiscais de campo em matérias de edificações;
XII – analisar e aprovar projetos complementares de infra-estrutura e elaborar planos e programas de desenvolvimento urbano municipal;

XIII – coordenar planos urbanísticos e implementar projetos de ordenação da paisagem urbana e projetos arquitetônicos de próprios municipais e equipamentos coletivos públicos;

XIV – elaborar e coordenar projetos arquitetônicos, *layout* e reformas de equipamentos públicos;

XV - elaborar e coordenar projetos de praças, parques e jardins e outras áreas para uso de lazer e recreação de forma planejada e programada, dentro de critérios objetivos;
XVI – articular e implementar políticas de regulação urbana, de forma integrada, intersetorial, visando ao pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
XVII – analisar e aprovar projetos de edificações e parcelamento de solo;
XVIII – expedir licenças urbanísticas e de habite-se;

XIX - vistoriar tecnicamente os projetos aprovados;

XX – autuar áreas vistoriadas e elaborar relatórios das vistorias efetuadas;
XXI – supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;
XXII – coordenar a elaboração de projetos para pavimentação de bairros, anéis viários, rotatórias e memoriais descritivos;

XXIII – coordenar a elaboração do processo de contribuição de melhoria e plano de asfaltamento comunitário;
XXIV – fiscalizar a elaboração de projetos para a pavimentação de vias públicas municipais;

XXV – coordenar os serviços de campo para a medição e controle de testadas de lotes;

Art. 7º. O PRODEURBS será gerenciado por um Diretor Executivo, com *status* de Secretário Municipal, percebendo para tanto a remuneração constante da Referência CC-11.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:99DE4FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1854/2013

DATA: 16 de julho de 2013

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo e criando cargo e vaga no quadro de provimento comissionado da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo e criando cargo e vaga no quadro de provimento comissionado da Aministração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica extinto do quadro de provimento comissionado da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, o cargo e a vaga abaixo relacionados, conforme segue:

II – Quadro Comissionado:

CARGO	VAGA
Secretário Adjunto de Saúde	01

Art. 3º. Cria no quadro de provimento comissionado da Lei nº568/99 e suas alterações posteriores, o cargo e a vaga abaixo relacionados, cujas atribuições estão dispostas no Anexo III da presente Lei, conforme segue:

II – Quadro Comissionado:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
Secretário Adjunto de Administração	01	CC-16

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS

I – COMISSIONADOS:

CARGO	JORNADA (horas/Semanais)	REQUISITOS	REFERÊNCIA
Secretário Adjunto de Administração	40	Superior Completo	CE-16

ANEXO – II

LOTACIONOGRAMA GERAL

II – Quadro Comissionado:

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Secretário Adjunto de Administração	01

ANEXO – III

CARGO: Secretário Adjunto de Administração
REFERÊNCIA SALARIAL: CC-16
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Auxiliar no exercício da direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração - SAD, e, ainda, substituir o titular da pasta em suas ausências, com todos os poderes inerentes ao cargo.

b) Descrição Analítica:

Prestar asssitência direta e imediada ao Secretário (a) da pasta;
Prestar assistência ao Secretário (a) em sua representação política e social;
Chefiar o Gabinete do (a) Secretário (a), coordenando e orientando a execução das atividades correspondentes;
Auxiliar na coordenação das atividades de administração de recursos humanos, materiais, compras e contratos oriundos de licitações;
Apresentar, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão;
Supervisionar e colaborar na elaboração da proposta orçamentária da pasta;
Auxiliar na proposição de políticas e diretrizes realativas à área de atuação, promovendo sua implantação;
Colaborar na elaboração de normas e instruções relativas à execução de atividades no âmbito de sua competência;
Cumprir e fazer cumprir as normas legais e aplicáveis à sua área de atuação;
Orientar e supervisionar as atividades de aquisição de materiais e de contratação de serviços e locação de bens;
Orientar e assessorar os órgãos da Prefeitura na instrução de pedidos de aquisição de materiais e de contratação de serviços;
Auxiliar na coordenação do Departamento de Recurssos Humanos, acompanhamento o recrutamento e a seleção de candidatos a cargos e

funções da Prefeitura, preparando os editais e regulamentos de concursos;
Executar, em colaboração com órgãos especializados na área de administração municipal, programas de treinamento e aperfeiçoamento;
Zelar pela observância da legislação de pessoal, propondo ao Secretário, quando for o caso, as alterações que se fizerem necessárias;
Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Superior Completo

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO				
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DESCRIÇAO DO EVENTO: **CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES**				
CRIAÇÃO: **X**	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO		
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:				
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE				
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)				
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 01741/2012 de 30/11/2012 ATUALIZADA ATÉ O MÊS DE JUNHO DE 2013.				
Descrição por elemento de despesa			**Valor Orçado**	
3190.			111.609.386,80	
3191.			8.728.145,00	
TOTAL ORÇADO			120.337.531,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)				
Descrição por elemento de despesa			**Valor total da despesa atualizada**	
3190.			111.473.932,01	
3191.			8.072.500,81	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL			119.546.432,82	
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS.				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	**2013**	**2014**	**2015**	**Total**
3190.	55.510,00	121.774,54	130.264,18	307.548,72
3191.	-	-	-	-
Total das Despesas	**55.510,00**	**121.774,54**	**130.264,18**	**307.548,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2013: Salário + encargos multiplicado pela vaga, multiplicado por 6,5 folhas (julho a dezembro e 13º proporcional).				
Para os anos de 2014 e 2015: Salário + encargos multiplicado pela vaga, multiplicado por 13,33 folhas (janeiro a dezembro, 13º e 1/3 de Férias), sendo aplicado o INPC acumulado 12 meses - junho de 2013 (6,1978%) para 2014 e projeção de 2014 corrigida com o INPC (6,9716%) para o exercício de 2015.				
Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	**2013**	**2014**	**2015**	**Total**
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Líq.)		-	-	-
Redução de Despesas de Caráter Continuado		121.774,54	130.264,18	252.038,72
Nota Explicativa: O Orçamento ATUALIZADO até o mês de junho de 2013, administração direta destinado a despesas com pessoal e encargos sociais e de R$ 120.337.531,80. Conforme metodologia de cálculo apresentada no anexo VII a projeção das despesas com pessoal, levando em conta a folha mensal de junho de 2013, considerando que o cargo criado e o cargo extinto são do mesmo valor (R$ 8.540,00), e adicionados os valores totais das folhas de janeiro a junho de 2013 (55.898.699,07), resulta no montante de R$ 119.601.942,82. Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2013 cobre o impacto gerando pela criação do cargo.				
DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS				
Descrição por modalidade de aplicação:			**Valor**	
3190.			111.529.442,01	
3191.			8.072.500,81	
TOTAL			**119.601.942,82**	
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.				
Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.				
DATA: 16/07/2013	**PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT**	**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**		

ANEXO VII			
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE			
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)			
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido		R$	119.546.432,82
Memória do cálculo: Folha do mês 06/2013 (R$ 9.368.124,08), multiplicado por 6,8 folhas, julho a dezembro, 13º e Férias, deduzido o Cargo de Secretario Adjunto de Saúde (extinto) (R$ 55.510,00). Adicionados ao cálculo os valores totais das despesas com pessoal e encargos sociais de janeiro a junho de 2013 (R$ 55.898.699,07).			
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):		R$	55.510,00
(X) criação de cargos ou funções;			
( ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;			
( ) concessão de qualquer vantagem;			
( ) aumento de remuneração;			
( ) alteração de estrutura de carreiras			
Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES			
1 Art. 169			
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:			
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;			
Memória de cálculo: Salário + encargos multiplicado pela vaga, multiplicado por 6,5 folhas (julho a dezembro e 13º proporcional).			
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)		R$	119.601.942,82
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)		R$	120.337.531,80
OBS.: Orçamento atualizado até junho de 2013. (OR 4672)			
Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun.de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
16/07/2013	**IVETE MALLMANN FRANKE**	**TEODORO MOREIRA LOPES**	**JUAREZ COSTA**
	Secretária Municipal de Administração	Secretário de Finanças e Orçamento	Prefeito Municipal
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO						
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES						
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF						
Cargos	**Vagas**	**Salário**	**Encargos**	**Impacto Orçamentário-Financeiro**		
				2013	**2014**	**2015**
Secretário Adjunto de Administração	1	7.000,00	1.540,00	55.510,00	121.774,54	130.264,18
TOTAIS	**1**	**7.000,00**	**1.540,00**	**55.510,00**	**121.774,54**	**130.264,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO:						
Para o ano de 2013:= Salário + encargos, multiplicado por 6,5 folhas (julho a dezembro e 13º proporcional).						
Para os anos de 2014 e 2015:= Salário + encargos, multiplicado por 13,33 folhas (janeiro a dezembro, 13º e 1/3 de Férias), sendo aplicado o INPC acumulado 12 meses - junho de 2013 (6,1978%) para 2014 e projeção de 2014 corrigida com o INPC (6,9716%) para o exercício de 2015.						
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO						
Art. 17, parágrafo 1º da LRF						
FONTE DE RECURSOS			**Extinção de Cargos e Vagas**	**Remuneração Mensal com Encargos**		**2013**
Extinção do Cargo de Secretario Adjunto de Saúde conforme Projeto de Lei nº 0000/13			**1**	**8.540,00**		**55.510,00**
TOTAL						**55.510,00**
Nota Explicativa: Salário com encargos (cargo-vaga extinta), multiplicado por 6,5 folhas (julho a dezembro e 13º proporcional).						
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS						
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF						
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES						
Fonte de Recursos					**2014**	**2015**
Receitas Correntes Previstas para o Exercício						
Redução de despesas com investimentos e Extinção do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde.					**121.774,54**	**130.264,18**
TOTAL					**121.774,54**	**130.264,18**
Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.						
Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. A extinção do cargo de Secretário Adjunto de Saúde compensa o impacto gerado pelo novo cargo.						

Sinop-MT., 16 de julho de 2013

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário de Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:834C196A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1855/2013

DATA: 16 de julho de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 153.342,00 (cento e cinqüenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.342,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0038.2143 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.342,00 - (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.26.782.0009.2029 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00 - (um mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0014.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 102.000,00 - (cento e dois mil reais)
12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
4.4.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. R$ 40.000,00 - (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 153.342,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.1014 - DAÇÃO EM PAGAMENTO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00 - (quinze mil reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.342,00 - (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais)
07.010.0.0.26.782.0009.2029 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00 - (um mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0015.1047 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)
11.010.0.0.12.365.0014.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 47.000,00 - (quarenta e sete mil reais)
11.010.0.0.12.365.0015.1160 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO CMEI - CENTRO DE EDUCAÇAÕ INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00 - (vinte mil reais)
12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. R$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 153.342,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 16 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FA4CAFBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1856/2013

DATA: 16 de julho de 2013

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº. 1765/2012, de 17 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na Lei nº. 1765/2012 que autorizou o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Fundação Livre para Viver – FUNVIDA.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº. 1765/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 12.010.0.0.08.244.0024.2067-3.3.50.43.00.00-99 e 12.010.0.0.08.244.0024.2067-44.50.00.0000.999.".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EE95FAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/2013

DATA: 10 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para contratação de médicos para a rede municipal de saúde:

PRESIDENTE		
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MÉDICO CLINICO GERAL
MEMBROS		
4329	NELSON URIO	MÉDICO CLINICO GERAL
3293	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
8340	ELISA GARCIA	MÉDICO CLINICO GERAL

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CBEC04AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/2013

DATA: 10 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde, assim composta:

PRESIDENTE		
8337	WALTHER ESTEVES LIMA	MÉDICO GINECOL. OBSTETRA
	MEMBROS	
4326	NELI BERGAMASCHI PERIN	ENFERMEIRO
9111	RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	ASS. DE DEPTO. SAÚDE BUCAL
5357	ANDREA WALCZINSKI	ENFERMEIRO

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E798B62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 639/2013

DATA: 10 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia a Banca Examinadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Banca Examinadora do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde, assim composta:

PRESIDENTE		
5013	AMÉRICO HASHIMOTO	MÉDICO CLINICO GERAL
MEMBROS		
9823	PATRICIA AKEMI KAMITANI	ENFERMEIRO
3108	ROBINSON MARTINS	SUP. DE DPTO. DE PROJETOS EM SAÚDE
9353	MARILENE DE FATIMA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DAC95EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 640/2013

DATA: 10 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para Contratação

Temporária de Médicos para a rede municipal de saúde, assim composta:

PRESIDENTE		
8888	MARCELO ROBERTO KLEMENT	ENFERMEIRO
MEMBROS		
4381	SUSI EVA FELIX ALVES	ENFERMEIRO
10900	ROBSON GRAF	SUP. DE DPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:14754E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/2013

DATA: 11 de julho de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 419, de 05 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 419, de 05 de junho de 2013:
Onde se lê:

SÚMULA: Delega ao servidor Marcos Antonio Batista Ribas a função de Fiscal do ***Contrato nº. 099/2013***

Leia-se:

SÚMULA: Delega ao servidor Marcos Antonio Batista Ribas a função de Fiscal do ***Contrato nº. 099/2009***

Onde se lê:

Art. 1º. Delegar ao servidor Marcos Antonio Batista Ribas – Chefe de Seção, matrícula 10897, a função de Fiscal do ***Contrato nº. 099/2013*** *que trata da "Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, situado na Avenida dos Tarumãs, nº 1.069 – Centro, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura" firmado com a empresa Gralha Azul Construtora e Incorporadora Ltda.*

Leia-se:

Art. 1º. Delegar ao servidor Marcos Antonio Batista Ribas – Chefe de Seção, matrícula 10897, a função de Fiscal do ***Contrato nº. 099/2009*** *que trata da "Locação de Imóvel Comercial em alvenaria, situado na Avenida dos Tarumãs, nº 1.069 – Centro, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura" firmado com a empresa Gralha Azul Construtora e Incorporadora Ltda.*

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B5B398F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2013

DATA: 11 de julho de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva TATIELE DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 9461, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva TATIELE DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 9461, Matrícula 7402,, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 605, de 28 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A53C6318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 643/2013

DATA: 11 de julho de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 626, de 08 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 626, de 08 de julho de 2013:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARIANA NOGAROLLI DA COSTA	**ASS. DIV. AUX. FISCAL JUDICIAL**	04	09.07.2013

Leia-se:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARIANA NOGAROLLI DA COSTA	**ASS. DIV. AUX. FISCAL EXTRA JUDICIAL**	04	09.07.2013

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BCBC0807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2013

DATA: 11 de julho de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ISA MARA CARVALHO MENDONÇA ROPELLI, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista 20 h, Referência CE-46, Matrícula 6740, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ISA MARA CARVALHO MENDONÇA ROPELLI, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista 20 h, Referência CE-46, Matrícula 6740, Matrícula 7402,, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:40E63AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2013

DATA: 11 de julho de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matri	Nome	Cargo	Ce	Qüinqüênio	Período
1171	MARGARIDA FERREIRA DOS PASSOS	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	16	02.12.1994 a 02.12.1999	01.07.2013 a 28.09.2013
6553	LEILA CLAUDIA DE PAULA MACHIAVELI	FARMACEÚTICO/ BIOQUIMICO	25	12.08.2005 a 12.08.2010	01.07.2013 a 28.09.2013
4199	ALBERTO KAZUNORI KINOSHITA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	26-3	02.09.2002 a 02.09.2007	01.07.2013 a 28.09.2013
3248	NADIA ROSANA VIDAL CARIANI	MÉDICO 20 HS	26-1	24.08.2000 a 24.08.2005	01.07.2013 a 28.09.2013
4261	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	04.09.2002 a 04.09.2007	01.07.2013 a 28.09.2013
8089	NAYARA CAMILA DA SILVA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	18.02.2008 a 18.02.2013	17.07.2013 a 14.10.2013
6432	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	68	02.08.2005 a 02.08.2010	08.07.2013 a 05.10.2013
7380	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	68	01.08.2006 a 01.08.2011	08.07.2013 a 05.10.2013
3267	ADAUTO FERNANDI DUARTE	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	57	08.09.2005 a 08.09.2010	01.07.2013 a 28.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E1FB6AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/2013

DATA: 11 de julho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10852	KELLY VANESSA FALKOSKI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO –TEMP.	31	05.07.2013
10648	MARISA ALCANTARA DEQUERO MARTIN BERNARDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS -INT	29-2	05.07.2013
10593	SIMONE BARBOSA FERNANDES SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS -INT	29-2	05.07.2013
10949	ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MÉDICO PEDIATRA 30 HS –TEMP.	26-2	04.07.2013

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B7B02F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/2013

DATA: 11 de julho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
10752	EDGAR ANTONIO DOS SANTOS	CH. DEPTO. DE PROJETOS	07	01.07.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8C4BF7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2013

DATA: 11 de julho de 2013

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
3111	ANTONIO CARLOS JIMENES JUNIOR	ASS. DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	06-A	01.07.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DCD99997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2013

DATA: 12 de julho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
8824	MARCIA REGINA GONÇALVES CROSSARA ABRAHÃO	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	08	11.07.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2F311984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133/2013

DATA: 16 de julho de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 153.342,00 (cento e cinqüenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1855/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.342,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0038.2143 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.342,00 - (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.26.782.0009.2029 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00 - (um mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0014.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 102.000,00 - (cento e dois mil reais)
12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
4.4.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. R$ 40.000,00 - (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 153.342,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.1014 - DAÇÃO EM PAGAMENTO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00 - (quinze mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.342,00 - (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais)
07.010.0.0.26.782.0009.2029 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00 - (um mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0015.1047 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)
11.010.0.0.12.365.0014.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 47.000,00 - (quarenta e sete mil reais)
11.010.0.0.12.365.0015.1160 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO CMEI - CENTRO DE EDUCAÇAÕ INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00 - (vinte mil reais)
12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. R$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 153.342,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 17 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2DBD84B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2013

DATA: 15 de julho de 2013

SÚMULA: Aprova os critérios adicionais de seleção dos beneficiários do *"Programa Minha Casa, Minha Vida"*, em âmbito municipal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os critérios nacionais definidos pelo Ministério das Cidades;

Considerando, os critérios adicionais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme Ata nº 056, de 19 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os critérios adicionais de seleção dos beneficiários do "*Programa Minha Casa, Minha Vida",* em âmbito municipal, conforme segue:

I – Critérios Locais

a) ter filhos menores de idade morando juntos;

b) casais ou mulheres acima de 50 (cinquenta) anos em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovados através de Relatório Social, seguido de Parecer Social, elaborados por profissionais do Serviço Social, devidamente habilitados pelo Conselho de Classe – CRESS, e vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
c) comprovação de tempo de residência no município, superior a 02 (dois) anos;
II – Critérios de Desempate

a) famílias com o maior número de filhos menores de idade;

b) famílias com menor renda *per capita*;

III – Normatizações

a) perícia médica, no caso Laudo Médico com CID;

b) declaração do cônjuge ausente, registrada em cartório com 03 (três) testemunhas, acompanhado de Relatório Social emitido com Parecer Social, elaborado por profissionais do Serviço Social, devidamente habilitado pelo Conselho de Classe – CRESS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, será realizado um sorteio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:26E0BA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 131/2013

DATA: 15 de julho de 2013

SÚMULA: Aprova o Loteamento denominado *"Jardim Novo Horizonte".*

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP , **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado *"Jardim Novo Horizonte"* de propriedade de INVESTMCK CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.030.853/0001-31, com sede na Rua das Aroeiras nº 629, Setor Comercial, Sinop/MT, localizado na área de terra denominada Chácara nº 399, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 24,20 hectares ou 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), assim distribuídos:
a) Área de Lotes 118.031,51 m2

b) Área Institucional 14.537,74 m2
c) Área de Arruamento 80.111,13 m2
d) Área Verde 24.330,60 m2
d) Área APP 4.989,02 m2

Área Total 242.000,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:
Confrontando a **NORTE**: Com linha seca de 88º30'NW, à distância de 980,00 metros com o Lote nº 398/A; à **NORDESTE**: Com a Estrada Amélia de 65º00'NW, à distância de 610,00 metros; **SUL**: Com linha seca de 85º20'NW, à distância de 1.500,00 metros com o Lote nº400, Jardim São Paulo 1 e 2; à **OESTE**: Confrontando com o Ribeirão Neuza.
Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop - MT.

Art. 4º. Ficam as Quadras 11, 12, 13,14,15,16,17 e 19, como caução até a conclusão da infra-estrutura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo Prodeurbs

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8DBA15BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2013

DATA: 15 de julho de 2013

SÚMULA: Aprova a retificação do lotemento denominado *"Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat de Arruda"* e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a retificação do loteamento denominado *"Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda"*, de propriedade da empresa Pontual Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.183/0001-34, com sede na Rua Safira, nº 370, BairroBosque da Saúde, na cidade de Cuiabá -MT, localizado na área de terra denominada Lote 01-D 02/02-A, Bairro Angélica, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área escriturada de 46,49 hectares ou 464.983,19m² e área parcelada de 45,67 hectares ou 456.788,62 m² (quatrocentos e cinquenta e seismil e setecentos e oitenta e oitometros quadrados e sessenta e doisdecímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Área dos Condomínios 252.512,82 m2
b) Área Institucional 83.418,71m2
c) Área de Arruamento 66.152,68 m²
d) Área Comercial 7.869,43m²
e) Área Verde 46.834,98m²
f) APP8 194,57 m²

Total das Áreas 464.983,19 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.684.605,64**m e **E 665.908,09**m; situado no limite do Lote n° 01-F e no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-140(Estrada Rosária) sentido Santa Carmem/MT a direita; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-140 (Estrada Rosária) sentido Santa Carmem/MT a direita, com o seguinte azimute e distância: 95°22'18" e 229,34 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.684.584,17**m e **E 666.136,42**m; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-140 (Estrada Rosária) sentido Santa Carmem/MT a direita e no limite do Lote n° 02-B; deste, segue confrontando com o Lote n° 02-B, cód.INCRA:901.164.152.552-3, com o seguinte azimute e distância; 185°26'01" e 2.146,39 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.682.447,42**m e **E 665.933,17**m; situado no limite do Lote n° 02-B com a margem direita do córrego Vânia,segue pela margem do córrego Vania a montante, com os seguinte azimutes e distância: 333°54'34" e 41,59 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.682.484,77**m e **E 665.914,88**m; 336°30'36" e 70,20 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.682.549,15**m e **E 665.886,90**m; 269°00'37" e 45,74 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.682.548,36**m e **E 665.841,17**m; 307°42'55" e 60,73 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.682.585,51**m e **E 665.793,13**m; 299°58'50" e 59,67 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.682.615,33**m e **E 665.741,44**m; situado na margem direita do córrego Vania com o limite do Lote n° 01-F, deste segue confrontando com o Lote n° 01-F, cód.INCRA:901.164.180.157-1, com os seguintes azimutes e distância ; 6°37'44" e 598,33 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.683.209,66**m e **E 665.810,51**m; 276°12'32" e 54,00 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.683.215,50**m e **E 665.756,83**m; 6°12'36" e 1.398,35 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo Prodeurbs

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4FB1063C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 650/2013

DATA: 15 de julho de 2013

SUMULA: Altera o inciso VII do art. 2º da Portaria 061/2013, de 29 de janeiro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2013, de 29 de janeiro de 2013, conforme segue:

"Art. 2º (...);

VII – ÉLIA AMARAL DO CARMO SANTOS – Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 15 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:62767733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2013

DATA: 15 de julho de 2013.

SÚMULA: Concede cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, A JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, A JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

COD	NOME	CARGO	CE
6267	WESLEN MARTINS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 29 de julho de 2013 até 29 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AECC5ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/2013

DATA: 15 de julho de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
4312	MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS	46	12.07.2013
6547	JOSE WILSON LEME JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS	46	12.07.2013
9980	SAMIRA VERARDO	AG. COM SAÚDE – PSF PARQUE DAS ARARAS	07	12.07.2013

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E9952394

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 335/2013

"Retifica a Portaria n. 361/2012 de 05 de Setembro de 2012, que"Dispõe sobre a adequação para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, conforme Emenda Constitucional nº 70 de 2012, abrangendo a servidora Sra. ALZENIRA ALVES MOREIRA MARQUES".

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, resolve:
Ar. 1º. Retifica a Portaria nº. 361/2012 de 05 de Setembro de 2012, ficando:
Ar. 2º. Conceder a adequação do reajuste do valor do Benefício Vitalício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, à servidora Sra. ALZENIRA ALVES MOREIRA MARQUES, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade n° 384372 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 128.609.723-15, residente e domiciliada à Rua dos Cravos, s/n, Jd. Violetas, Sinop/MT, CEP – 78550-000, devidamente matriculada no PreviSinop sob o n. 202917, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2007.03.00000002 com efeito financeiro a partir de 29 de março de 2012.
Ar. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 15 de Julho de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop-mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:29880AA6

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 333/2013

"Destitui a servidora DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI do cargo comissionado denominado Coordenador de Divisão de Benefícios, Referencia CC-10, do quadro comissionado do PreviSinop/MT ."

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Destituir a servidora DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI, Coordenadora de Divisão de Benefícios, Referencia CC-10, do quadro comissionado do PreviSinop/MT.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data do dia 11/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 12 de Julho de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E6D22316

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 334/2013

"Exonera do quadro comissionado CHARLISE VERISSIMO MOIA do cargo de Chefe de setor de Benefícios Temporários, Referência CC-02, no PreviSinop/MT ."

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Exonerar, do quadro comissionado CHARLISE VERISSIMO MOIA do cargo de Chefe de setor de Benefícios Temporários, Referência CC-02, no PreviSinop/MT.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data do dia 11/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 12 de julho de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:967A482D

SAAES
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS VIA IDENTIFICADA TP 003/2013-PUBLICIDADE

AVISO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – VIA IDENTIFICADA TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013 – TÉCNICA E PREÇO. O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 19/07/2013 às 09:00 hs, fará sessão pública para realizar a fase final de julgamento da proposta técnica do certame supra com a abertura dos envelopes B – Proposta Técnica – Via Identificada da empresa participante, tendo em vista normas contidas no edital completo da Tomada de Preços n.º 003/2013. Fica a empresa notificada à partir desta data. LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial. Sinop/MT, 16 de julho de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:936AE0A7

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2013-CALÇADA TIPO PAVER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013-SRP N.º 016/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013, para Registro de Preços nº 016/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 120M² DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CALÇADA DO TIPO PAVER, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E NIVELAGEM DO TERRENO, RETIRADA DO ENTULHO, MONTAGEM DOS BLOCOS E FORNECIMENTO DO PÓ DE PEDRA E DOS BLOCOS DE CONCRETO COM 8CM DE ESPESSURA PARA O SAAES DE SINOP/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 30/07/2013 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br Sinop/MT, 16/07/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2BBA2405

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Sorriso-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que acolheu na íntegra o Parecer Jurídico que opina pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas Empresas **FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA** e **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, para no mérito lhe negar provimento.
Sorriso - MT, 16 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:92F3EE07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 127/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: V. Ferri Produções Artisticas-EPP, CNPJ nº 07.778.669/001-58
OJETO: Prestação de serviços de Show com Banda Musical, na VI Exporã, nos dias 11 a 14/07/2013. Município de Tabaporã-MT
Valor Contr. R$ 30.000,00-Assinatura em 12/07/2013. IN 01

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:93826AB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000126/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000126/2012/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOCIEDADE MÉDICA "VIDA E SAÚDE", / I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº126/ADM/2012/ DATA DA ASSINATURA: 12/06/2013/ R$ 172.500,00**

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:BD1776D0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/ADM/2013

CONTRATO Nº 072/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA**/AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) COMPUTADORES INTERATIVOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (PROINFO) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ R$58.400,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:6A4D072E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024, DE 12 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder promoção funcional a Servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo **AUXILIARES DE DEPARTAMENTO**, **classe A-05**, para **Classe B-01** conforme estabelece **o Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:79331B89

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder promoção funcional ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **classe A-05**, para **Classe B-01** conforme estabelece **o Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:2C9BAD3A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0632, DE 15 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO da senhora BRENDA GOMES CANDEIAS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2039503-5 SSP/MT e CPF nº 050.551.471-05, nomeada através do decreto nº 574 de 10/07/2012, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:0D8BD4F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 009/2013 - CONVOCAÇÃO
PROC. SELETIVO 02/2013 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 09/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo seletivo n°. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2013:
I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 337 N, nos dias **17 e 18/07/2013**, **das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

625 - ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA				
Nº.	**Nº. INSC.**	**NOME**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1	**153**	**PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA**	**120,00**	**APROVADO**
2	295	JAQUELINE COSTA	120,00	CLASSIFICADO
626 -TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº.	**Nº. INSC.**	**NOME**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1	**270**	**GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA**	**125,00**	**APROVADO**
2	**148**	**MIRIAN DA SILVA**	**125,00**	**APROVADO**
3	**235**	**ALCIENE DA SILVA RODRIGUES**	**120,00**	**APROVADO**
733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS				
Nº.	**Nº. INSC.**	**NOME**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1	**238**	**VALDECI AGUIAR MARTINS**	**135,00**	**APROVADO**
2	**142**	**ROSANI DA SILVA LIMA**	**125,00**	**APROVADO**
3	**218**	**LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER**	**120,00**	**APROVADO**
4	**98**	**TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA**	**120,00**	**APROVADO**
5	**189**	**GISELLE GRIPP DA SILVA**	**115,00**	**APROVADO**
6	**182**	**MARIA MADALENA DA SILVA I**	**110,00**	**APROVADO**
7	**25**	**VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA**	**110,00**	**APROVADO**

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Julho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7CA376C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 37/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO N°. 37/2013

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2013, TENDO COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, NAS MÍDIAS FALADAS, ESCRITAS E VIRTUAIS, POR LOTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 29 DE JULHO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE JULHO DE 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:4BEF6765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2013

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:
OBJETO: Construção de Academia de Saúde- Modalidade Intermediaria, de acordo com o Plano de Trabalho, Projetos, Memorial Descritivos e Planilhas em anexos ao Edital de Tomada de Preço 01/2013.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2012 **HORAS:** 8:00.
LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de julho de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:B29A1503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 300/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **NILSON GOMES DA SILVA,** Brasileiro, Portador do RG N° 1605017-7 SSP/MT e do CPF N° 821.436.921-53, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da portaria GP N° 255/2002 de 20 de Maio de 2002, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2011 á 19/05/2012.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:7F3496CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 301/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Conceder Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **JORGE PAULO DA SILVA,** Brasileiro, Portador do RG N° 710010 SSP/MT e do CPF N° 535.855.341-04, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE RAIO-X**, nomeado através da portaria GP N° 141/2002 de 01 de Março de 2002, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 á 28/02/2009
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Julho de 2013 até 31 de Julho de 2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no próximo dia útil, após o termino do período.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:94B39720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 302/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. RAQUEL SILVA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Exonera, a **Sra. RAQUEL SILVA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 20126948 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 027.874.341-26, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMATICA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2745768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 303/2013

DATA: 02 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA E, PESSOAS DA FAMILIA, A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder, com fundamento no art. 96 da Lei N° 128 de 1990, Licença por Motivos de Doença em pessoas da Família, a Sra. **NELSA BORGGREVER VIANNA,** portadora do RG N° 1374593-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 667.679.541-87, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** nomeada através da portaria GP N° 151/2003 de 19 de Maio de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2° - O período concedido será do dia 02 de Julho de 2013 até 02 de Agosto de 2013, sem prejuízo da remuneração.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:FA960CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 304/2013

DATA: 08 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. RENAN MOZART TAVARES DA SILVA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. RENAN MOZART TAVARES DA SILVA**, Brasileiro, portador do RG N° 2337876-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 047.575.471-96, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS, lotado no Gabinete do Prefeito.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:496C0E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 305/2013

DATA: 09 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA O SR. ADILSON LUIZ NARZETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, a pedido, o **Sr. ADILSON LUIZ NARZETTI,** brasileiro, portador do RG nº. 162.781 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 003.197.421-21, do cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Governo.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:BB3CABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 306 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Administração, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ELAINE MAISA MACIEL**, que está lotada na Secretaria de Administração no cargo de Chefe de Departamento, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Terra Nova do Norte.
Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
- Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte -

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:DACC25BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 307 DE 12 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Governo, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. SADI POLITA**, que está lotado na Secretaria de Governo no cargo de Secretário de Governo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
- Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte -

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F2A0E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 308 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Obras, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. GLACI APARECIDA ZINI**, que está lotada na Secretaria de Obras no cargo de Diretora Administrativa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Terra Nova do Norte.
Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
- Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte -

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F1A79EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 309 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Ação Social, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, que está lotada na Secretaria de Ação Social no cargo de Assistente Social, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Terra Nova do Norte.
Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:96C6092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 310 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Planejamento e Fazenda, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. JEFERSON CACHONE DOS ANJOS**, que está lotado na Secretaria de Planejamento e Fazenda no cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de Terra Nova do Norte.
Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas

ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:5E0E06BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 311 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Educação, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. JAIRO DAL PUPO**, que está lotado na Secretaria de Educação no cargo de Secretário de Educação, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte.
Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
- Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte -

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:7483B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 312 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de junto a Secretaria de Saúde, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO**, que está lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Diretora de Saúde Comunitária, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de pessoal, material de consumo e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte.
Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Parágrafo único – O relatório mensal deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se
Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:A5674E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 313/2013

DATA: 12 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. JUCELANE APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, a pedido, a **Sra. JUCELANE APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 1160712-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 936.741.471-49, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:44D95AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 314/2013

DATA: 12 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. ANA CRISTINA SOARES E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. ANA CRISTINA SOARES MARÇAL RAPOSO**, Brasileira, portadora do RG N° 1591845-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 000.943.561-14, para a função de **CONSELHEIRA TUTELAR,** pelo período de 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei Municipal n° 157/90.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 314/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **ANA CRISTINA SOARES MARÇAL RAPOSO,** portadora da cédula de identidade RG nº 1591845-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 000.943.561-14, no dia 12 de Julho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 314/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:646DFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 315/2013

DATA: 12 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AMORIM E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AMORIM**, Brasileira, portadora do RG N° 1693941-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 007.936.091-27, para a função de **CONSELHEIRA TUTELAR,** pelo período de 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei Municipal n° 157/90.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 315/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG nº 1693941-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 007.936.091-27, no dia 12 de Julho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 315/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:0E5E3AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 316/2013

DATA: 13 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CEDER O SR. NELSON FRANCESCHI, E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pelo servidor;

considerando, o disposto no regime juridico do municipio em seu art. 115;

R E S O L V E:
ART. 1° –Colocar a disposição da Secretaria de Estado de Educação, SEDUC, o Sr. **NELSON FRANCESCHI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG N° 3037266578 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 446.331.730-49, servidor no cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data exercer cargo de assessor pedagógico junto a SEDUC, sem ônus ao órgão de origem.
ART. 2° – O servidor ficará cedido pelo período de 13 de Junho de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E2ED7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 317/2013

DATA: 15 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, aos Servidores que menciona abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO
JANDIR BUENO	21/07/2011 Á 20/07/2012
ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI	05/07/2010 Á 04/07/2011

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:10657C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2010

VIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 11 de Abril de 2010 e homologado através do Decreto n°. 015, de 02 de Junho de 2010; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1°	JEANCARLOS MARTINS	SECRETARIA DE SAÚDE
2°	KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA	SECRETARIA DE SAÚDE
3°	MOISES CAUREO	SECRETARIA DE SAÚDE
4°	OSVALDO DA COSTA LIMA	SECRETARIA DE SAÚDE

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 11 de Julho de 2013, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de votação da ultima eleição que antecede a posse;
Titulo de Eleitor;
Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas);
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
Foto 3x4 colorida (atual);
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino);
Comprovante de Escolaridade;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação dos mesmos em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 11 de Julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:4CBE0175

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 163/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão DELCIO JULIO BENTO JUNIOR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 1.º de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:1663E702

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 165/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão, MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 1.º de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:6FB3B8CD

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 166/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão, VIVIANE PEDROSA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 1.º de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:8824E9F2

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 167/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão, DIOGO SANTOS DE ALMEIDA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 1.º de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:6F3A0C56

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 168/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão, LAURO CECÍLIO DE FIGUEIREDO NAZÁRIO, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:1A01415F

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 169/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão, GUSTAVO ANTONIO DA CUNHA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:8F9CFD63

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 170/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão, OTACILIO RICARDO DE MORAIS, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:9ED05F55

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 171/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão, GUSTAVO ANTONIO DA CUNHA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:441E325D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 172/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão, RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:05FD96E8

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 164/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão MARTA PEDROSO DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 1.º de julho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:06E3797F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N º. 50/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JOANA DA SILVA CAMPOS."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.04.0488 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea "a" e § 3º. da Lei Municipal nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, artigos 7º, 8º, II e 51 da Lei Complementar nº. 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande, art. 3º, da Lei Municipal nº. 3.759/2012, que fixa o piso salarial, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JOANA DA SILVA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 728.105 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 432.472.9861-15, matriculada sob o nº. 21991, efetiva no cargo Professora I a IV, nível médio, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente
Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DEE03F99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N º. 51/2013.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez ao Sr. ADEMAR GONÇALVES DA SILVA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.03.0146 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o art. 6º.-A da EC nº. 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, art. 76, § único da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 12, inciso I, "a" e art. 14 da Lei nº. 2.719/04, da Lei Municipal, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 3.875/2013, que dispõe sobre a Tabela Salarial, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. ADEMAR GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0609099-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.561.541-87, matriculado sob o nº. 388, efetivo no cargo de Agente de Manutenção e Segurança, nível elementar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9447FBBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 52/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao Sr. JULIO CEZAR DA SILVA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.02.0544 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei

Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar nº. 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande, Lei nº. 3.759/2012, que dispõe sobre a tabela salarial, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. JULIO CEZAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1111100-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.117.551-91, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção e Segurança, nível elementar, classe A, nível 06, 30 horas, matriculado sob o nº. 025532, lotado na EMEB Maria Barbosa Martins, com proventos proporcionais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0353D736

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 53/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. ABADIA FÁTIMA BEZERRA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.02.0593 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar nº. 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande, da Lei nº. 3.759/2012, que dispõe sobre a tabela salarial, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ABADIA FÁTIMA BEZERRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0282874-0 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 205.091.381-87, efetiva no cargo de Supervisora Escolar, nível 06, classe B, 40 horas, matriculada sob o nº.04693, lotada na EMEB Antonio Salustio Areias, com proventos proporcionais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C9AEE5C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 54/2013.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao Sr. FLORENTINO ANTONIO DA CRUZ."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.07.0628 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal,
Resolve:
Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia ao Sr. FLORENTINO ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0112160-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 177.324.841-34, cônjuge da ex servidora ELIETE MARIA DA CRUZ, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, 30 horas, lotada na Fundação de Saúde/Fusvag, nível elementar, matrícula nº. 0618, a partir de 20 de janeiro de 2012, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente/previvag

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E209AE39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 55/2013.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. LAIRCE SOLANO DA MATA."

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.07.0148 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal,
Resolve:
Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Sra. LAIRCE SOLANO DA MATA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 447.943 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 631.943.251-91, companheira do ex servidor OLEGARIO RODRIGUES LEITE, matriculado sob o nº. 514699, aposentado por invalidez no cargo de auxiliar de enfermagem, nível médio, a partir de 12 de julho de 2010, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:58F18623

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N º. 57/2013.

"Dispõe sobre a revisão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Dra. GLADIS MARCHIORI MARCON."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.04.0073R e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, c/c art. 12, III, "a", da Lei Municipal nº. 2.719/2004, Lei Complementar nº. 3.506/2010, de 14/09/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Médicos e Odontólogos de Várzea Grande e da Lei Complementar nº. 3.661/2011, de 11/10/2011, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 3.506/2010, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Dra. GLADIS MARCHIORI MARCON, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 350.471 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.155.560-20, matriculada sob o nº. 18099, efetiva no cargo de Médica Oftalmologista, lotada no Centro de Especialidades Médicas, enquadrada pela Lei Complementar nº. 3.506/2010 no nível "4", classe "c", carga horária "20 horas", com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 32/2013 e entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1E6CE80C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial, torna público para conhecimento dos interessados, que as pessoas físicas abaixo nominadas credenciaram-se para compor a subcomissão técnica que procederá o julgamento das propostas técnicas a serem apresentados no procedimento licitatório de contratação de agencias de publicidade, abrindo-se o prazo para impugnação, na forma do artigo 10, §4º da lei 12.232/2010: Vicente Gonçalves Delgado; Davi de Paula Dias; Luiz Henrique Menezes; Cecília Maria Gonçalves Vieira; Eraldo Henrique Mendes; Robson Benedito da Silva; Fabrício Chagas Barbosa; Frederico Nascimento Nogueira; Aroldo Araújo da Cruz; Marianna Ferreira Peres e Carlos Roberto Montandon.Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2013.

EDUARDO BALBINO FERREIRA
Secretário de Comunicação Social.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:74259B8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22 /2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre publicidade da Ata do resultado da 1ª etapa dos classificados a Coordenação do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Várzea Grande.

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Ata de resultados da 1ª etapa dos classificados à coordenação do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - A 2ª etapa será composta de entrevista pela Comissão de Representantes da UFMT em data a definir.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Várzea Grande, 15 de julho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9DC22FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 002/2013

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e treze reuniram-se, na Sala de Progamas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, Adriana Roberta Ferreira dos Santos – Técnica de Programas e Projetos, Benedita Rosália Santana – Técnica do NTM, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Técnica da Assessoria Jurídica e Gláucia Eunice Gonçalves da Silva – Técnica do Setor Pedagógico, para registrar a classificação dos candidatos para Coordenação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, ficando assim: Professora Valtrícia Lucelita Frozi em 1º lugar com 29,2 (vinte e nove vírgula dois); a Professora Lucinete Ornagui de Oliveira em 2º lugar com 16 (dezesseis) pontos; a Professora Evanir Mendes da Costa Cruz em 3º lugar com 14,0 (catorze); a Professora Kelly Kátia Damasceno em 4º lugar com 11,5 (onze e meio) pontos e a Professora Rubiana Hollenbach com 4,5 (quatro e meio) pontos, em 5º lugar. Os candidatos classificados de 1º ao 4º lugares serEste resultado será publicado no site da Prefeitura de Várzea Grande, bem como no Jornal Oficial do Município – AMM-MT. Nada mais a declarar, eu, Adriana Roberta Ferreira dos Santos lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 15 de julho de 2013.

CI Nº15/2013/PROGRAMAS E PROJETOS/SME

Encaminhamos Ata dos classificados do processo seletivo para Coordenador da UAB/VG.
Faz-se necessário, agora, publicar e entrar em contato com a UFMT para dar prosseguimento a 2ª etapa, que é a entrevista.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
Coordenadora de Programas e Projetos
Secretaria de Municipal de Educação de Várzea Grande/MT
(65) 3688-8151

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A095B0F1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT - PREVIVAG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada por meio do Edital de Pregão Presencial 02/2013, com realização prevista para 18/07/2013 às 09:00h, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei 8666/93, considerando impugnação apresentada e observando o princípio constitucional da isonomia, e principalmente a seleção de proposta mais vantajosa para administração, juntamente com a observância dos princípios básicos da legalidade.Várzea Grande, 16/07/2013.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD333F9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
SINDICATO RURAL DE VERA - MT - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO Nº.001/2013

SINDICATO RURAL DE VERA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
A Pregoeira Oficial, nomeada pelo Termo de Cooperação de Técnica nº. 001/2013 de 01/07/2013, e Equipe de Apoio na Licitação do Sindicato Rural de Vera – MT, torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, tipo menor preço global, relacionado à **Contratação de Empresa Especializada para Organização de Shows da EXPOVERA 2013**, cuja abertura se deu às 10h00min, do dia 15/07/2013, sagrou - se vencedora a empresa **GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.841.921/0001-29, com as propostas conforme segue:

Item	Descrição	Quat.	Valor	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS (SHOWS NACIONAIS)	02	60.000,00	120.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (SHOW REGIONAL).	01	10.000,00	10.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE BANDAS MUSICAIS (SHOWS REGIONAIS OU NACIONAIS)	02	15.000,00	30.000,00
TOTAL				**150.000,00**
Valor Global da Proposta R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)				

Vera – MT, 16 de julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:BAF0AE2C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2013 - SRP Nº 024/2013

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 – SRP Nº. 024/2013, pelo Menor Preço por Item, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Onde se lê abertura **25/07/2013**, lê – se **31/07/2013.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br
Vera - MT, 16 de Julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:EE3CD83D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.048/2013, DE 22 DE MAIO 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Legislativo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
0.001–Processo Legislativo
2.068–Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Valor.....R$ 8.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS
Valor.....R$ 30.000,00

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
0.001–Processo Legislativo
2.121–Manutenção da Verba Indenizatória
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Valor.....R$ 136.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
0.001–Processo Legislativo
2.068–Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor.....R$ 48.000,00
3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Valor.....R$ 10.000,00

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
0.001–Processo Legislativo
1.067– Reforma e/ou Ampliação das Instalações da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor.....R$ 78.500,00
01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
0.001–Processo Legislativo
1.003– Aquisição de Móveis e Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:FD53E38D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.049/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 696/2005 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O *caput* do artigo 3º, e seu respectivo § 3º, da Lei Municipal nº 696, de 09 de novembro de 2005, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 18 (dezoito) membros titulares, indicados pelas entidades que representam, com direito a voto, e 18 (quatorze) membros suplentes.

§ 1º - ....

§ 2º - ....

§ 3º - Terão assento no Conselho Municipal do Meio Ambiente as seguintes entidades (governamentais e não governamentais), cada qual, com um representante:

I – Entidades Governamentais:
a – Representante do Órgão Ambiental Municipal;
b – Representante do Poder Legislativo Municipal;
c – Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural (CMDR)
d – Representante da Vigilância Sanitária;
e - Representante do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (INCRA);
f – Representante do Segmento Educacional;
g – Representante do Departamento de Água e esgoto (ETA);
h – Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER);
i – Representante da Gerência Regional do Parque Estadual Serra Ricardo Franco.
II – Entidades Não-Governamentais:
a – Representante do Segmento religioso presente no município;
b – Representante da Associação da Colônia de Pescadores Ribeirinhos;
c - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d – Representantes das Associações Ambientais Não-Governamentais Rurais;
e – Representante da Associação Comercial e Industrial de Vila Bela Santíssima Trindade;
f – Representante da Universidade Local;
g – Representante da OAB local;
h – Representante do Rotary Club de Vila Bela da Santíssima Trindade;
i – Representantes da Associação Amigos do Rio Guaporé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5FF7B67A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.050/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAZ saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma da Constituição da República Federativa do Brasil fica promovida a reposição inflacionária nos vencimentos dos Servidores do Poder legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, referente ao período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, através do INPC, na ordem de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar retroativamente a partir de 1º de maio de 2013.

§1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e Remunerações dos Servidores do Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento do Poder Legislativo, adequando desta forma a LDO, naquilo que for necessário.

Art. 3º Fica autorizado o Presidente do Legislativo, por ato próprio, a fixar o calendário, para efetuar o pagamento das diferenças salariais referente ao mês de maio de 2013, decorrente da aplicação da presente lei, sendo que o pagamento poderá ser realizado até o dia 20 de junho de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:24FBCAA1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 1.051, DE 08 DE JULHO DE 2013.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências*."*

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 688, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVILA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
(...)
IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,66% (treze inteiros e sessenta seis centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,43% (onze inteiros e quarenta três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,23% (dois inteiros e vinte três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei, somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade contribuirá ao PREVILA com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	2,23%
2014	2,65%
2015	3,08%
2016	3,50%
2017	3,93%
2018	4,35%
2019	4,78%
2020	5,20%
2021	5,63%
2022	6,05%
2023	6,48%
2024	6,90%
2025	7,32%
2026	7,75%
2027	8,17%
2028	8,60%
2029	9,02%
2030	9,45%
2031	9,87%
2032	10,30%
2033	10,72%
2034	11,15%
2035	11,57%
2036	11,99%
2037	12,42%
2038	12,84%
2039	13,27%
2040	13,69%
2041	14,12%
2042	14,54%
2043	14,97%

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6D372673

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1052/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DE LISTA DE PESSOAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DE CUNHO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio dos setores competentes da administração, obrigado a publicar lista de pessoas cadastradas em programas habitacionais de cunho social, para conhecimento e consulta dos munícipes.

Artigo 2º - A lista de pessoas cadastradas deverá conter os seguintes dados:

I- Data de Cadastramento
II- Ordem de Inscrição
III- Nome completo da Pessoa Cadastrada
IV- Endereço Atualizado

Artigo 3º - A Lista de cadastrados deverá ser afixada para publicação nos seguintes locais:

I- Prefeitura Municipal de Vila Bela
II- Câmara Municipal de Vila Bela
III- Secretarias Municipais de Administração e Ação Social.

Parágrafo Único – A lista de cadastro deverá também ser publicada pela internet no site oficial da prefeitura.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EDEC29BF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1053/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

"INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído no município de Vila Bela da Ss. Trindade, o "*Dia da Merendeira*", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Artigo 2º - A data deverá ser incluída no calendário oficial do município de Vila Bela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5B81163F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1054/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

"INSTITUI O DIA DOS TAXISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído o dia 25 de Julho como o **"Dia do Taxista".**

Artigo 2º - A data dever ser incluída no calendário oficial do município de Vila Bela da Ss. Trindade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:FBC0A32E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 011/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 081/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 011/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E BRITA.
CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 31/07/2013.
INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia **31/07/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:545F1CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 012/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 082/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 012/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 31/07/2013.
INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia **31/07/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2B648D09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.459.432,31	16,39	6.800.723,29	45,33	8.201.276,71
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.074.379,34	14.076.379,34	2.277.319,31	16,18	6.618.610,29	47,02	7.457.769,05
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	766.951,99	766.951,99	149.617,25	19,51	549.991,03	71,71	216.960,96
1.1.1.0.00.00 - Impostos	630.000,00	630.000,00	143.991,00	22,86	465.270,81	73,85	164.729,19
1.1.2.0.00.00 - Taxas	136.951,99	136.951,99	5.626,25	4,11	84.720,22	61,86	52.231,77
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	74.032,52	17,63	218.085,20	51,93	201.914,80
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	420.000,00	420.000,00	74.032,52	17,63	218.085,20	51,93	201.914,80
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	47.477,01	47.477,01	7.385,91	15,56	20.881,81	43,98	26.595,20
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	47.477,01	47.477,01	7.385,91	15,56	20.881,81	43,98	26.595,20
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.753.120,34	12.755.120,34	1.996.207,96	15,65	5.714.942,48	44,81	7.040.177,86

1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.508.120,34	12.510.120,34	1.965.845,51	15,71	5.623.855,15	44,95	6.886.265,19
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	245.000,00	245.000,00	30.362,45	12,39	91.087,33	37,18	153.912,67
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.830,00	86.830,00	50.075,67	57,67	114.709,77	132,11	-27.879,77
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	23.830,00	23.830,00	23.975,44	100,61	44.182,07	185,41	-20.352,07
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	4.589,95	91,80	6.609,54	132,19	-1.609,54
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	21.443,16	37,62	63.604,94	111,59	-6.604,94
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	67,12	6,71	313,22	31,32	686,78
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	925.620,66	925.620,66	182.113,00	19,67	182.113,00	19,67	743.507,66
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	925.620,66	925.620,66	182.113,00	19,67	182.113,00	19,67	743.507,66
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	925.620,66	925.620,66	182.113,00	19,67	182.113,00	19,67	743.507,66
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.459.432,31	16,39	6.800.723,29	45,33	8.201.276,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.459.432,31	16,39	6.800.723,29	45,33	8.201.276,71
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.000.000,00	15.002.000,00	2.459.432,31	16,39	6.800.723,29	45,33	8.201.276,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.711.124,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.702.180,68	9.835.168,28	2.546.449,12	6.536.598,77	43,58	8.463.401,23
DESPESAS CORRENTES	13.642.328,10	-75.645,82	13.566.682,28	2.405.380,78	9.516.506,19	2.538.266,12	6.507.253,58	47,97	7.059.428,70
Pessoal e Encargos Sociais	6.483.678,76	-153.000,00	6.330.678,76	1.406.521,66	3.905.659,62	1.406.933,78	3.901.405,49	61,63	2.429.273,27
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	7.156.649,34	77.354,18	7.234.003,52	998.859,12	5.610.846,57	1.131.332,34	2.605.848,09	36,02	4.628.155,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.287.300,00	143.645,82	1.430.945,82	296.799,90	318.662,09	8.183,00	29.345,19	2,05	1.401.600,63
Investimentos	926.300,00	154.345,82	1.080.645,82	296.799,90	318.662,09	8.183,00	29.345,19	2,72	1.051.300,63
Inversões Financeiras	10.000,00	-9.800,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Amortização da Dívida	351.000,00	-900,00	350.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.371,90	-68.000,00	2.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.702.180,68	9.835.168,28	2.546.449,12	6.536.598,77	43,58	8.463.401,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	44.328,95	163.890,93	0,00	-163.890,93
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	44.328,95	163.890,93	0,00	-163.890,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	44.328,95	163.890,93	0,00	-163.890,93
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.702.180,68	10.185.168,28	2.590.778,07	6.700.489,70	44,67	8.299.510,30
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	100.233,59	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.702.180,68	10.185.168,28	2.590.778,07	6.800.723,29	45,34	8.199.276,71

FONTE:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:6D03C214

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.	LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.702.180,68	10.185.168,28	2.590.778,07	6.700.489,70	100,00	44,67	8.299.510,30
LEGISLATIVA	716.000,00	716.000,00	162.524,99	371.197,34	122.606,90	331.279,25	4,94	46,27	384.720,75
Ação Legislativ a	716.000,00	716.000,00	162.524,99	371.197,34	122.606,90	331.279,25	4,94	46,27	384.720,75
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.751.110,76	1.747.039,19	386.496,26	1.301.281,66	341.240,39	1.033.731,69	15,43	59,17	713.307,50
Planejamento e Orçamento	235.564,00	200.664,00	29.321,66	84.612,38	24.662,81	79.953,53	1,19	39,84	120.710,47
Administração Geral	1.178.476,76	1.161.413,19	240.864,48	943.069,49	249.269,70	733.704,61	10,95	63,17	427.708,58
Administração Financeira	184.206,00	178.306,00	43.277,19	136.839,18	40.474,95	132.962,94	1,98	74,57	45.343,06
Controle Interno	131.864,00	180.856,00	73.032,93	113.457,55	26.832,93	63.807,55	0,95	35,28	117.048,45
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Comunicação Social	4.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	24.300,00	0,00	23.303,06	0,00	23.303,06	0,35	95,90	996,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	686.820,00	675.402,00	175.983,16	428.461,01	96.377,05	254.836,90	3,80	37,73	420.565,10
Administração Geral	196.676,00	194.136,00	41.458,98	105.450,61	24.282,49	70.787,93	1,06	36,46	123.348,07
Assistência ao Idoso	35.000,00	26.590,00	279,07	836,87	279,07	836,87	0,01	3,15	25.753,13
Assistência ao Portador de Deficiência	93.000,00	90.600,00	0,00	90.000,00	17.845,46	44.613,65	0,67	49,24	45.986,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	125.900,00	62.537,85	79.891,85	11.266,01	18.220,01	0,27	14,47	107.679,99
Assistência Comunitária	307.144,00	238.176,00	71.707,26	152.281,68	42.704,02	120.378,44	1,80	50,54	117.797,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.129.950,00	4.315.564,00	735.368,61	3.534.199,19	822.274,04	2.070.035,77	30,89	47,97	2.245.528,23
Administração Geral	315.634,00	262.534,00	54.977,90	154.519,76	57.334,72	144.733,48	2,16	55,13	117.800,52
Atenção Básica	2.850.396,00	3.050.440,00	588.033,62	2.557.092,84	561.625,78	1.407.529,09	21,01	46,14	1.642.910,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000,00	563.200,00	0,00	562.500,00	109.034,26	274.347,73	4,09	48,71	288.852,27
Suporte Prof ilático e Terapêutico	276.710,00	271.710,00	51.644,33	154.612,87	53.566,52	138.084,72	2,06	50,82	133.625,28
Vigilância Sanitária	10.200,00	10.200,00	348,00	3.577,00	348,00	3.577,00	0,05	35,07	6.623,00
Vigilância Epidemiológica	173.010,00	157.480,00	40.364,76	101.896,72	40.364,76	101.763,75	1,52	64,62	55.716,25
TRABALHO	164.000,00	152.900,00	0,00	150.000,00	22.825,26	59.308,03	0,89	38,79	93.591,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	22.825,26	59.308,03	0,89	39,54	90.691,97
Fomento ao Trabalho	14.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
EDUCAÇÃO	3.936.152,10	3.678.253,10	613.614,07	2.097.642,74	645.006,99	1.577.530,42	23,54	42,89	2.100.722,68
Administração Geral	181.230,00	251.230,00	104.047,58	234.913,24	89.943,45	203.735,29	3,04	81,10	47.494,71
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	6.500,00	0,00	1.650,00	350,00	1.650,00	0,02	25,38	4.850,00
Alimentação e Nutrição	191.304,00	163.304,00	0,00	144.714,75	33.244,30	46.944,06	0,70	28,75	116.359,94
Ensino Fundamental	1.987.302,40	1.753.502,40	288.410,89	1.122.000,19	325.673,61	801.850,68	11,97	45,73	951.651,72
Educação Infantil	1.412.852,93	1.347.053,93	207.544,69	530.660,10	185.047,74	488.268,95	7,29	36,25	858.784,98
Educação de Jovens e Adultos	116.062,77	124.162,77	13.610,91	32.304,46	6.747,89	25.081,44	0,37	20,20	99.081,33
Educação Especial	31.400,00	31.400,00	0,00	31.400,00	4.000,00	10.000,00	0,15	31,85	21.400,00
Dif usão do Conhecimento Científ ico e	6.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
CULTURA	228.030,00	192.684,00	4.203,75	68.568,68	4.103,48	59.701,30	0,89	30,98	132.982,70
Dif usão Cultural	228.030,00	192.684,00	4.203,75	68.568,68	4.103,48	59.701,30	0,89	30,98	132.982,70
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.218.633,24	2.483.074,42	571.141,79	1.595.307,65	442.434,16	1.027.080,73	15,33	41,36	1.455.993,69
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.059,00	3.172,01	0,00	1.113,01	0,02	22,26	3.886,99
Inf ra-estrutura Urbana	1.071.522,00	1.119.763,18	343.150,25	665.080,99	192.283,32	350.473,26	5,23	31,30	769.289,92
Serv iços Urbanos	1.142.111,24	1.358.311,24	225.932,54	927.054,65	250.150,84	675.494,46	10,08	49,73	682.816,78
HABITAÇÃO	53.000,00	96.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.110,00
Assistência Comunitária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	51.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.110,00
SANEAMENTO	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.320,00	6.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	36.320,00	4.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,00
Controle Ambiental	35.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	115.440,00	116.840,00	9.662,08	97.611,12	18.118,27	33.992,22	0,51	29,09	82.847,78
Planejamento e Orçamento	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	78.440,00	65.440,00	5.953,60	48.602,64	6.056,07	15.102,48	0,23	23,08	50.337,52
Administração de Receitas	3.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Extensão Rural	33.000,00	50.600,00	3.708,48	49.008,48	12.062,20	18.889,74	0,28	37,33	31.710,26
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reforma Agrária	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	5.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Industrial	5.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	207.180,00	189.093,57	33.565,85	106.374,40	24.847,99	68.080,20	1,02	36,00	121.013,37
Planejamento e Orçamento	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	187.680,00	170.893,57	28.521,05	91.529,60	24.847,99	67.863,83	1,01	39,71	103.029,74
Fomento ao Trabalho	4.000,00	17.100,00	5.044,80	14.844,80	0,00	216,37	0,00	1,27	16.883,63
Promoção Comercial	7.500,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Comercialização	4.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Turismo	3.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	189.000,00	98.000,00	0,00	60.500,00	301,12	1.779,37	0,03	1,82	96.220,63
Administração Geral	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Transporte Rodov iário	184.000,00	97.000,00	0,00	60.500,00	301,12	1.779,37	0,03	1,83	95.220,63
DESPORTO E LAZER	90.492,00	179.147,82	9.620,12	24.024,49	6.313,47	19.242,89	0,29	10,74	159.904,93
Desporto Comunitário	90.492,00	179.147,82	9.620,12	24.024,49	6.313,47	19.242,89	0,29	10,74	159.904,93
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	350.100,00	0,00	350.000,00	44.328,95	163.890,93	2,45	46,81	186.209,07
Outros Encargos Especiais	351.000,00	350.100,00	0,00	350.000,00	44.328,95	163.890,93	2,45	46,81	186.209,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.371,90	2.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,90
Reserv a de Contingência	70.371,90	2.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,90
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**2.702.180,68**	**10.185.168,28**	**2.590.778,07**	**6.700.489,70**	**100**	**44,6699**	**8.299.510,30**
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:FCA3E9EB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.141.828,84	1.145.121,74	1.004.338,91	1.344.701,53	1.443.756,22	1.644.476,32	1.071.432,86	1.329.660,31	1.285.733,20	1.190.851,44	1.294.345,33	1.267.322,93	15.163.569,63	16.041.379,34
Receitas Tributária	76.361,02	48.316,36	73.831,66	63.478,18	57.383,59	86.667,36	40.698,21	89.793,57	182.771,57	87.110,43	74.302,58	75.314,67	956.029,20	766.951,99
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.481,64	2.530,45	3.368,62	2.301,56	1.836,15	2.125,91	169,59	14.670,34	77.897,39	17.559,51	11.963,00	6.761,79	151.665,95	120.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.134,60	2.344,72	1.739,76	5.853,22	2.305,20	9.256,99	5.040,71	2.363,85	16.831,47	23.595,77	14.824,97	11.877,15	98.168,41	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.922,98	30.158,71	29.869,92	34.886,25	34.838,49	41.629,81	24.636,47	33.796,83	32.199,61	25.445,16	29.500,05	32.903,23	380.787,51	340.000,00
Outras Receitas Tributárias	32.821,80	13.282,48	38.853,36	20.437,15	18.403,75	33.654,65	10.851,44	38.962,55	55.843,10	20.509,99	18.014,56	23.772,50	325.407,33	226.951,99
Receitas de Contribuições	33.121,95	34.468,23	33.357,85	32.033,93	37.144,42	34.907,62	34.760,50	37.262,52	36.117,64	35.912,02	37.293,65	36.738,87	423.119,20	420.000,00
Receita Patrimonial	4.331,17	6.306,87	4.441,91	4.010,43	3.469,48	2.868,07	3.105,63	3.265,61	3.365,92	3.758,74	3.768,59	3.617,32	46.309,74	47.477,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Correntes	1.014.459,23	1.039.024,02	874.660,94	1.235.674,29	1.333.713,16	1.507.551,04	984.839,69	1.192.375,63	1.044.325,63	1.033.580,40	1.159.399,71	1.121.157,20	13.540.760,94	14.720.120,34
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	5.730.946,42	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	182.570,62	172.370,19	175.660,64	234.769,39	217.415,18	184.029,77	214.510,30	185.988,17	176.042,20	197.460,01	185.748,62	172.815,48	2.299.380,57	2.190.000,00
Cota Parte do IPVA	42.350,58	36.201,78	17.917,96	8.652,12	10.341,72	3.146,66	0,00	72.332,99	44.245,68	69.508,10	55.504,14	58.839,80	419.041,53	540.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	140.981,80	136.982,62	128.882,27	174.364,33	167.805,05	151.674,08	119.521,70	192.953,08	230.947,31	185.999,76	195.005,81	165.075,48	1.990.193,29	2.213.664,80
Outras Transferências Correntes	250.624,64	254.360,29	167.986,01	410.027,89	386.860,66	272.513,51	218.704,91	159.753,33	258.277,13	221.365,38	206.951,84	293.773,54	3.101.199,13	2.776.455,54
Outras Receitas Correntes	13.555,47	17.006,26	18.046,55	9.504,70	12.045,57	12.482,23	8.028,83	6.962,98	19.152,44	30.489,85	19.580,80	30.494,87	197.350,55	86.830,00
DEDUÇÕES (II)	270.978,75	129.816,51	116.309,41	143.747,23	157.995,25	163.999,95	130.749,36	168.809,15	111.109,27	125.719,05	151.567,77	132.781,18	1.803.582,88	1.838.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	270.978,75	129.816,51	116.309,41	143.747,23	157.995,25	163.999,95	130.749,36	168.809,15	111.109,27	125.719,05	151.567,77	132.781,18	1.803.582,88	1.838.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**870.850,09**	**1.015.305,23**	**888.029,50**	**1.200.954,30**	**1.285.760,97**	**1.480.476,37**	**940.683,50**	**1.160.851,16**	**1.174.623,93**	**1.065.132,39**	**1.142.777,56**	**1.134.541,75**	**13.359.986,75**	14.203.379,34

FONTE:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:17257A9B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	**RP PROCESSADOS**					**RP NÃO-PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**	**Inscritos**	**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**
	Exercícios Anteriores	**2012**							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	664.487,26	517.054,59	0,00	135.771,75	1.045.770,10	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
EXECUTIVO	664.487,26	517.054,59	0,00	135.771,75	1.045.770,10	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
Administração Direta	664.487,26	517.054,59	0,00	135.771,75	1.045.770,10	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
Pessoal e Encargos Sociais	2.110,24	73.019,88	0,00	72.651,69	2.478,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.812,03	368.972,00	0,00	57.328,72	443.455,31	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Inv estimentos	530.564,99	69.271,37	0,00	0,00	599.836,36	434.235,54	0,00	264.316,46	169.919,08
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	5.791,34	0,00	5.791,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	664.487,26	517.054,59	0,00	135.771,75	1.045.770,10	437.235,54	0,00	264.316,46	172.919,08
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:000AF03B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 15/07/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA (a)**	**Jan a Jun 2013 (b)**	**% (b/a)**
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**10.435.730,00**	**10.437.730,00**	**4.589.885,17**	**43,97**
Impostos	540.000,00	540.000,00	382.036,89	70,75
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativ a dos Impostos	70.730,00	72.730,00	103.907,90	142,87
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.825.000,00	9.825.000,00	4.103.940,38	41,77
Da União	7.080.000,00	7.080.000,00	2.670.686,35	37,72
Do Estado	2.745.000,00	2.745.000,00	1.433.254,03	52,21
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	**1.878.588,92**	**1.877.588,92**	**1.036.135,57**	**55,18**
Da União para o Município	1.544.000,48	1.543.000,48	817.364,27	52,97
Do Estado para o Município	334.588,44	334.588,44	218.771,30	65,39
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**4.653.681,08**	**4.651.681,08**	**1.995.438,33**	**42,90**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**1.841.000,00**	**1.838.000,00**	**757.383,39**	**41,21**
TOTAL	**15.127.000,00**	**15.129.000,00**	**6.864.075,68**	**45,37**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Jan a Jun 2013 (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**4.079.750,00**	**4.144.364,00**	**2.061.949,77**	**49,75**
Pessoal e Encargos Sociais	1.525.370,00	1.532.270,00	1.112.961,73	72,63
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.554.380,00	2.612.094,00	948.988,04	36,33
DESPESAS DE CAPITAL	**50.200,00**	**171.200,00**	**8.086,00**	**4,72**
Investimentos	50.200,00	171.200,00	8.086,00	4,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**4.129.950,00**	**4.315.564,00**	**2.070.035,77**	**47,97**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**Jan a Jun 2013**	**%**

			(e)	(e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	**4.129.950,00**	**4.315.564,00**	**2.070.035,77**	**47,97**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	**467.616,18**	**22,59**
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	467.616,18	22,59
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	**4.129.950,00**	**4.315.564,00**	**1.602.419,59**	**77,41**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]		**34,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.850.396,00	3.050.440,00	1.407.529,09	68,00
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	504.000,00	563.200,00	274.347,73	13,25
Suporte Profilático e Terapêutico	276.710,00	271.710,00	138.084,72	6,67
Vigilância Sanitária	10.200,00	10.200,00	3.577,00	0,17
Vigilância Epidemiológica	173.010,00	157.480,00	101.763,75	4,92
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subf unções	315.634,00	262.534,00	144.733,48	6,99
TOTAL	**4.129.950,00**	**4.315.564,00**	**2.070.035,77**	**100,00**
FONTE:				

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:44A7A1C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL Nº 007/2013 DIVULGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) DATA: 16 DE JULHO DE 2013

De ordem doSr. **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, e, considerando que não houve recursos impetrado por candidato(a) contra o Edital nº 006/2013 de 09/07/2013 da Divulgação do Gabarito Oficial da Prova da 1ª Etapa, a Comissão Examinadora do Concurso Público, torna pública para todos os interessados, a **Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as)** do Concurso Público **realizado em 07 de Julho de 2013,** destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Do Cargo do Ensino Superior – CONTADOR – Nº de Vagas: 01

CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	INF	C.ESP	Resultado Provas	Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	MARCIO MARTINEZ PEREIRA	6	5	3	2	12	28	0,5	28,5	APROVADO
	SCHEILA DOS SANTOS	4	4	3	3	8	22	0,5	22,5	CLASSIFICADA
	FRANCIS JANE ALVES DE BRITO	3	3	2	4	8	20	-	20	REPROVADO
	WEVERTON SOUZA AMORIM	3	4	3	3	4	17	-	17	REPROVADO
	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	2	2	0	3	8	15	-	15	REPROVADO
	LUCIANA BATISTA DA SILVA	2	3	1	1	8	15	-	15	REPROVADO
	CLAUDIA ALVES PEREZ RIBEIRO	2	3	0	1	8	14	-	14	REPROVADO
	BRUNO EMERSON DOS REIS	AUSENTE								
	LETICIA DA SILVA FAZOLO	AUSENTE								

L.Port: Língua Portuguesa/MAT.: Matemática/ ATUAL: Atualidades/INF: Informática C.ESP.: Conhecimentos Específicos /Pontuação total da prova: 44 pontos /Pontuação mínima: 22 /11.3 - O(A) candidato(a) que obtiver zero, ou seja, não pontuar em uma das Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Atualidades e Conhecimentos Específicos será considerado inapto para o exercício do cargo pleiteado e será desclassificado automaticamente. /12.18 - Somente será computado o ponto da prova de títulos para os(as) candidatos(as) que alcançarem no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de pontuação no conjunto das provas da 1ª Etapa/Objetiva;/ 12.18 - Os títulos não terão validade para aprovação do(a) candidato(a), serão somente somados ao resultado dos aprovados na prova da 1ª Etapa teórica/objetiva e utilizados para pontuação final do(a) candidato(a), valendo exclusivamente para efeito de classificação;

Não houve candidatos (as) inscritos (as) na condição de Pessoa com deficiência para os cargos objetos do Concurso Público.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
presidente da Câmara Municipal de Curvelândia

Visto:

CLAUDECIR FAUSTINO
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:9329966B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.685, DE 15 DE JULHO DE 2013.

"Concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposições salariais aos Servidores Públicos Municipais, ativos e empregados públicos, no percentual de 5% (cinco por cento), a título de revisão salarial pela média da inflação com base no índice do IPCA/IBGE, apurado no período de maio de 2012 a maio de 2013.

Parágrafo Único. A revisão salarial anual assegurada pelo Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal de que trata esta Lei se estende aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM e aos Servidores do Poder Legislativo, obedecendo às tabelas que integram esta Lei.

Art. 2º. O aumento de salários de que trata esta Lei, será aplicado a partir de 1º julho de 2013.

Art. 3º. Ficam alterados por força desta Lei, os valores dos cargos e funções do Lotacionograma do Poder Executivo, Fundações e Autarquias, conforme tabelas em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requi-sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ALFABETIZADO	CE 01	143	Ajudante geral	40 h	R$ 1.054,56
	CE 13	10	Operador de Máquinas	40 h	R$ 1.634,54
	CE 06	24	Recolhedor de Lixo	40 h	R$ 1.192,11
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R$ 1.123,94
FUNDAMENTAL	CE 01	2	Ajudante de Cuidador (abrigo)	40h	R$ 1.054,56
	CE 04	3	Coveiro	40 h	R$ 1.123,94
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R$ 1.430,47
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R$ 1.054,56
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R$ 1.480,04
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R$ 1.634,54
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R$ 1.634,54
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R$ 1.464,04
	CE 05	9	Motorista	40 h	R$ 1.175,03
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R$ 1.309,27
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R$ 1.123,94
	CE 01	121	Zelador	40 h	R$ 1.054,56
NÍVEL MÉDIO	CE 07	71	Agente Administrativo I	40 h	R$ 1.279,37
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R$ 1.812,12
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R$ 1.103,03
	CE 16	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R$ 1.890,90
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R$ 1.103,03
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R$ 1.890,59
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R$ 1.112,50
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R$ 1.322,22
	CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R$ 1.123,94
	CE 03	4	Cuidador (abrigo)	40 h	R$ 1.112,50
	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R$ 1.733,33
	CE 07	5	Secretária	40 h	R$ 1.279,37
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	3	Técnico em Informática	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R$ 1.733,33
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R$ 1.430,47
	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R$ 1.733,33

	CE 03	1	Telefonista	40 h	R$ 1.112,50
NÍVEL SUPERIOR	CE 21	1	Administrador	40 h	R$ 3.611,90
	CE 22	2	Advogado	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	1	Arquiteto	40 h	R$ 3.940,25
	CE 17	3	Assistente Social	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	1	Biólogo	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	6	Bioquímico	40 h	R$ 3.940,25
	CE 23	2	Contador	40 h	R$ 4.143,30
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R$ 4.990,37
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R$ 3.611,90
	CE 24	11	Dentista/Odontólogo	40 h	R$ 4.773,39
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	1	Engenheiro Civil	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R$ 3.940,25
	CE 18	6	Farmacêutico	40 h	R$ 2.959,50
	CE 20	1	Fiscal Tributário	40 h	R$ 3.283,54
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R$ 2.959,50
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	1	Gestor de Pessoas	40 h	R$ 3.940,25
	CE 27	15	Médico	40 h	R$ 10.086,16
	CE 26	2	Medico Especialista	20 h	R$ 6.927,96
	CE 38	3	Médico Especialista	40 h	R$ 13.740,11
	CE 18	4	Nutricionista	40 h	R$ 2.959,50
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	6	Psicólogo	40 h	R$ 2.959,50
	CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R$ 2.959,50
	CE 20	5	Veterinário	40 h	R$ 3.940,25
	CE 20	1	Zootecnista	40 h	R$ 3.940,25

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;
(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotacio-nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	CE 01	60	Merendeira	40 h	R$ 1.054,56
	CE 01	40	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R$ 1.054,56
NÍVEL MÉDIO	CE 01	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R$ 1.054,56
	CE 05	100	Monitor de Creche	40 h	R$ 1.175,03
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Médio	20 h	R$ 932,85
	PE	02	Professor Ed. Básica - Nível Médio	30 h	R$ 1.399,27
	PE	38	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	20 h	R$ 1.399,27
	PE	09	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	30 h	R$ 2.099,11
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	40 h	R$ 2.798,54
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	180	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	20 h	R$ 1.399,27
	PE	166	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	30 h	R$ 2.099,11
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	40 h	R$ 2.798,54
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Cooperativismo	20 h	R$ 1.399,27
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	30 h	R$ 2.099,11
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R$ 1.399,27
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	20 h	R$ 1.399,27
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	30 h	R$ 2.099,11
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	40 h	R$ 2.798,54
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	30 h	R$ 2.099,11
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	30 h	R$ 2.099,11
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	30 h	R$ 2.099,11
	PE	06	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	30 h	R$ 2.099,11
	PE	15	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	20 h	R$ 1.399,27
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	30 h	R$ 2.099,11
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	30 h	R$ 2.099,11
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	30 h	R$ 2.099,11

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requi sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
Portaria de Nomeação	CC 09	2	Assessor de Comunicação	40 h	R$ 2.252,32
	CC 02	2	Assessor Jurídico	40 h	R$ 5.885,70
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R$ 3.675,84
	CC 04	13	Assessor Técnico	40 h	R$ 4.566,87
	CC 05	1	Assessor (a) de Gabinete	40 h	R$ 3.885,00
	CC 05	1	Assessor (a) de Imprensa	40 h	R$ 3.885,00

CC 01	1	Chefe de Gabinete*	Ded. Exclusiva	R$ 7.400,00
CC 10	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R$ 1.890,01
CC 08	37	Coordenador de Departamento	40 h	R$ 2.967,30
CC 07	15	Coordenador de Secretaria	40 h	R$ 3.456,79
CC 10	13	Encarregado de Departamento	40 h	R$ 1.890,01
CC 03	1	Ouvidor	40 h	R$ 4.990,37
CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R$ 7.400,00
CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R$ 7.400,00
CC 05	2	Sub-Secretários Municipais	Ded. Exclusiva	R$ 4.227,22
CC 02	1	Supervisor de Controle Interno	40 h	R$ 5.885,70

(*) *A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete, a partir da Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de* ***subsídio****, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.*
(**) *Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei especifica.*

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS
CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

CE 01	R$ 1.054,56	R$ 1.107,29	R$ 1.160,01	R$ 1.212,74	R$ 1.265,47	R$ 1.318,20	R$ 1.370,92
CE 02	R$ 1.103,03	R$ 1.158,18	R$ 1.213,33	R$ 1.268,48	R$ 1.323,63	R$ 1.378,79	R$ 1.433,93
CE 03	R$ 1.112,50	R$ 1.168,13	R$ 1.223,74	R$ 1.279,37	R$ 1.334,99	R$ 1.390,62	R$ 1.446,25
CE 04	R$ 1.123,94	R$ 1.180,14	R$ 1.236,33	R$ 1.292,53	R$ 1.348,73	R$ 1.404,93	R$ 1.461,13
CE 05	R$ 1.175,03	R$ 1.233,78	R$ 1.292,54	R$ 1.351,29	R$ 1.410,05	R$ 1.468,79	R$ 1.527,54
CE 06	R$ 1.192,11	R$ 1.251,72	R$ 1.311,31	R$ 1.370,92	R$ 1.430,53	R$ 1.490,14	R$ 1.549,74
CE 07	R$ 1.279,37	R$ 1.343,34	R$ 1.407,32	R$ 1.471,28	R$ 1.535,25	R$ 1.599,21	R$ 1.663,19
CE 08	R$ 1.309,27	R$ 1.374,73	R$ 1.440,19	R$ 1.505,66	R$ 1.571,12	R$ 1.636,58	R$ 1.702,05
CE 09	R$ 1.322,22	R$ 1.388,33	R$ 1.454,45	R$ 1.520,56	R$ 1.586,67	R$ 1.652,78	R$ 1.718,89
CE 10	R$ 1.430,47	R$ 1.501,99	R$ 1.573,52	R$ 1.645,04	R$ 1.716,56	R$ 1.788,09	R$ 1.859,61
CE 11	R$ 1.464,04	R$ 1.537,24	R$ 1.610,44	R$ 1.683,64	R$ 1.756,84	R$ 1.830,05	R$ 1.903,25
CE 12	R$ 1.480,04	R$ 1.554,04	R$ 1.628,05	R$ 1.702,04	R$ 1.776,04	R$ 1.850,05	R$ 1.924,05
CE 13	R$ 1.634,54	R$ 1.716,27	R$ 1.797,99	R$ 1.879,72	R$ 1.961,44	R$ 2.043,17	R$ 2.124,90
CE 14	R$ 1.733,33	R$ 1.820,00	R$ 1.906,66	R$ 1.993,33	R$ 2.080,00	R$ 2.166,66	R$ 2.253,33
CE 15	R$ 1.812,12	R$ 1.902,73	R$ 1.993,33	R$ 2.083,94	R$ 2.174,55	R$ 2.265,15	R$ 2.355,76
CE 16	R$ 1.890,59	R$ 1.985,12	R$ 2.079,65	R$ 2.174,17	R$ 2.268,70	R$ 2.363,24	R$ 2.457,77
CE 17	R$ 2.219,61	R$ 2.330,59	R$ 2.441,57	R$ 2.552,55	R$ 2.663,52	R$ 2.774,51	R$ 2.885,48
CE 18	R$ 2.959,50	R$ 3.107,48	R$ 3.255,45	R$ 3.403,43	R$ 3.551,39	R$ 3.699,37	R$ 3.847,35
CE 19	R$ 3.255,45	R$ 3.418,22	R$ 3.580,99	R$ 3.743,76	R$ 3.906,55	R$ 4.069,32	R$ 4.232,09
CE 20	R$ 3.283,54	R$ 3.447,72	R$ 3.611,90	R$ 3.776,07	R$ 3.940,25	R$ 4.104,43	R$ 4.268,60
CE 21	R$ 3.611,90	R$ 3.792,50	R$ 3.973,08	R$ 4.153,68	R$ 4.334,27	R$ 4.514,87	R$ 4.695,46
CE 22	R$ 3.940,25	R$ 4.137,26	R$ 4.334,27	R$ 4.531,29	R$ 4.728,30	R$ 4.925,32	R$ 5.122,33
CE 23	R$ 4.143,30	R$ 4.350,47	R$ 4.557,63	R$ 4.764,80	R$ 4.971,96	R$ 5.179,13	R$ 5.386,29
CE 24	R$ 4.773,39	R$ 5.012,06	R$ 5.250,74	R$ 5.489,40	R$ 5.728,08	R$ 5.966,74	R$ 6.205,42
CE 25	R$ 4.990,37	R$ 5.239,89	R$ 5.489,40	R$ 5.738,92	R$ 5.988,44	R$ 6.237,96	R$ 6.487,48
CE 26	R$ 6.927,96	R$ 7.274,36	R$ 7.620,76	R$ 7.967,16	R$ 8.313,55	R$ 8.659,96	R$ 9.006,35
CE 27	R$ 10.086,16	R$ 10.590,47	R$ 11.094,78	R$ 11.599,09	R$ 12.103,39	R$ 12.607,71	R$ 13.112,01
CE 28	R$ 13.740,11	R$ 14.427,12	R$ 15.114,12	R$ 15.801,12	R$ 16.488,13	R$ 17.175,14	R$ 17.862,15

PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAL
CODIGO SALARIO – PE

Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2**
Nível		**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**
1	**1**	R$ 932,85	R$ 1.399,27	R$ 1.585,85	R$ 1.725,77	R$ 1.865,70
2	**1,04**	R$ 970,17	R$ 1.455,25	R$ 1.649,28	R$ 1.794,81	R$ 1.940,33
3	**1,09**	R$ 1.016,81	R$ 1.525,20	R$ 1.728,57	R$ 1.881,10	R$ 2.033,62
4	**1,14**	R$ 1.063,45	R$ 1.595,17	R$ 1.807,87	R$ 1.967,37	R$ 2.126,90
5	**1,19**	R$ 1.110,09	R$ 1.665,14	R$ 1.887,15	R$ 2.053,66	R$ 2.220,19
6	**1,25**	R$ 1.166,07	R$ 1.749,09	R$ 1.982,31	R$ 2.157,21	R$ 2.332,12
7	**1,32**	R$ 1.231,36	R$ 1.847,06	R$ 2.093,31	R$ 2.278,03	R$ 2.462,72
8	**1,41**	R$ 1.315,32	R$ 1.972,98	R$ 2.236,04	R$ 2.433,34	R$ 2.630,63
9	**1,5**	R$ 1.399,27	R$ 2.098,91	R$ 2.378,76	R$ 2.588,66	R$ 2.798,54
10	**1,53**	R$ 1.427,27	R$ 2.140,89	R$ 2.426,35	R$ 2.640,44	R$ 2.854,52
11	**1,56**	R$ 1.455,25	R$ 2.182,88	R$ 2.473,93	R$ 2.692,20	R$ 2.910,48
12	**1,59**	R$ 1.483,24	R$ 2.224,85	R$ 2.521,50	R$ 2.743,99	R$ 2.966,46

PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE	**COEFICIENTE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2**
NÍVEL		**SALÁRIO**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO**
1	**1**	R$ 1.399,41	R$ 2.099,11	R$ 2.378,99	R$ 2.588,89	R$ 2.798,81
2	**1,04**	R$ 1.455,38	R$ 2.183,07	R$ 2.474,15	R$ 2.692,45	R$ 2.910,75
3	**1,09**	R$ 1.525,35	R$ 2.288,02	R$ 2.593,09	R$ 2.821,89	R$ 3.050,70
4	**1,14**	R$ 1.595,33	R$ 2.392,98	R$ 2.712,05	R$ 2.951,34	R$ 3.190,64
5	**1,19**	R$ 1.665,29	R$ 2.497,93	R$ 2.830,99	R$ 3.080,78	R$ 3.330,58
6	**1,25**	R$ 1.749,26	R$ 2.623,89	R$ 2.973,73	R$ 3.236,12	R$ 3.498,51
7	**1,32**	R$ 1.847,21	R$ 2.770,81	R$ 3.140,26	R$ 3.417,34	R$ 3.694,41
8	**1,41**	R$ 1.973,15	R$ 2.959,73	R$ 3.354,37	R$ 3.650,35	R$ 3.946,32
9	**1,5**	R$ 2.099,11	R$ 3.148,66	R$ 3.568,48	R$ 3.883,34	R$ 4.198,22
10	**1,53**	R$ 2.141,09	R$ 3.211,64	R$ 3.639,84	R$ 3.961,01	R$ 4.282,16
11	**1,56**	R$ 2.183,07	R$ 3.274,60	R$ 3.711,21	R$ 4.038,67	R$ 4.366,14
12	**1,59**	R$ 2.225,06	R$ 3.337,57	R$ 3.782,58	R$ 4.116,34	R$ 4.450,09

ANEXO III

TABELA DOS INSTRUTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor I	02	40 horas	R$ 674,08
Instrutor II	01	40 horas	R$ 721,88
Instrutor III	01	20 horas	R$ 515,36
	08	40 horas	R$ 1.030,73
Instrutor IV	04	40 horas	R$ 1.339,58
Instrutor V	02	20 horas	R$ 726,16
	12	40 horas	R$ 1.452,33
Instrutor VI	05	20 horas	R$ 971,28
	06	40 horas	R$ 1.942,57
TOTAL	**41**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	05	40 horas	R$ 1.030,73
Instrutor IV	09	40 horas	R$ 1.339,58
Instrutor V	**40**	**20 horas**	R$ 726,16
	11	40 horas	R$ 1.452,33
Instrutor VI	**05**	**20 horas**	R$ 971,28
	05	**40 horas**	R$ 1.942,57
TOTAL	**75**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	03	40 horas	R$ 1.030,73
Instrutor VI	12	20 horas	R$ 971,28
	13	40 horas	R$ 1.942,57
TOTAL	**28**		

ANEXO IV

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR R$
Diretor Geral	DCA-1	R$ 6.769,93
Coordenador de Departamento	DCA-2	R$ 3.151,52
Encarregado de Setor	DCA-3	R$ 1.867,57

Tabela 1- AUXILIAR DE ZELADORIA DE SANEAMENTO

ENSINO FUNDAMENTAL 40 HORAS

Classe	A	B	C	D
Nível	**0%**	**10% sobre A**	**20% sobre A**	**30% sobre A**
I	R$ 758,70	R$ 834,57	R$ 910,43	R$ 986,32
II	R$ 804,23	R$ 884,64	R$ 965,07	R$ 1.045,49
III	R$ 849,74	R$ 934,71	R$ 1.019,69	R$ 1.104,67
IV	R$ 895,27	R$ 984,80	R$ 1.074,32	R$ 1.163,84
V	R$ 940,79	R$ 1.034,87	R$ 1.128,95	R$ 1.223,03
VI	R$ 986,32	R$ 1.084,94	R$ 1.183,57	R$ 1.282,20
VII	R$ 1.031,84	R$ 1.135,02	R$ 1.238,19	R$ 1.341,39
VIII	R$ 1.077,36	R$ 1.185,08	R$ 1.292,82	R$ 1.400,55
IX	R$ 1.122,87	R$ 1.235,16	R$ 1.347,45	R$ 1.459,74
X	R$ 1.168,40	R$ 1.285,23	R$ 1.402,08	R$ 1.518,91
XI	R$ 1.213,92	R$ 1.335,31	R$ 1.456,71	R$ 1.578,10
XII	R$ 1.259,44	R$ 1.385,39	R$ 1.511,33	R$ 1.637,28

Tabela 2 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO

ENSINO FUNDAMENTAL 40 HORAS

Classe	A	B	C	D
Nível	**0%**	**10% sobre A**	**20% sobre A**	**30% sobre A**
I	R$ 1.610,77	R$ 1.771,85	R$ 1.932,93	R$ 2.094,00
II	R$ 1.707,43	R$ 1.878,17	R$ 2.048,91	R$ 2.219,66
III	R$ 1.804,07	R$ 1.984,48	R$ 2.164,89	R$ 2.345,29
IV	R$ 1.900,72	R$ 2.090,79	R$ 2.280,86	R$ 2.470,93
V	R$ 1.997,36	R$ 2.197,09	R$ 2.396,84	R$ 2.596,58
VI	R$ 2.094,00	R$ 2.303,41	R$ 2.512,81	R$ 2.722,21
VII	R$ 2.190,66	R$ 2.409,72	R$ 2.628,79	R$ 2.847,85
VIII	R$ 2.287,30	R$ 2.516,03	R$ 2.744,76	R$ 2.973,50
IX	R$ 2.383,95	R$ 2.622,34	R$ 2.860,75	R$ 3.099,13

X	R$ 2.480,59	R$ 2.728,66	R$ 2.976,72	R$ 3.224,77
XI	R$ 2.577,25	R$ 2.834,97	R$ 3.092,69	R$ 3.350,42
XII	R$ 2.673,89	R$ 2.941,27	R$ 3.208,66	R$ 3.476,06

Tabela 3 - AGENTE ADMINISTRATIVO DE SANEAMENTO

ENSINO MÉDIO - 40 HORAS

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**0%**	**10% sobre A**	**20% sobre A**	**30% sobre A**
I	R$ 1.634,13	R$ 1.797,54	R$ 1.960,95	R$ 2.124,36
II	R$ 1.732,16	R$ 1.905,39	R$ 2.078,60	R$ 2.251,82
III	R$ 1.830,21	R$ 2.013,24	R$ 2.196,25	R$ 2.379,29
IV	R$ 1.928,26	R$ 2.121,09	R$ 2.313,92	R$ 2.506,74
V	R$ 2.026,31	R$ 2.228,94	R$ 2.431,58	R$ 2.634,20
VI	R$ 2.124,36	R$ 2.336,80	R$ 2.549,23	R$ 2.761,67
VII	R$ 2.222,41	R$ 2.444,65	R$ 2.666,88	R$ 2.889,13
VIII	R$ 2.320,45	R$ 2.552,50	R$ 2.784,54	R$ 3.016,59
IX	R$ 2.418,50	R$ 2.660,35	R$ 2.902,20	R$ 3.144,05
X	R$ 2.516,55	R$ 2.768,20	R$ 3.019,86	R$ 3.271,51
XI	R$ 2.614,59	R$ 2.876,06	R$ 3.137,52	R$ 3.398,98
XII	R$ 2.712,64	R$ 2.983,91	R$ 3.255,17	R$ 3.526,44

Tabela 4 - AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO

ENSINO MÉDIO - 40 HORAS

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**0%**	**10% sobre A**	**20% sobre A**	**30% sobre A**
I	R$ 2.101,01	R$ 2.311,11	R$ 2.521,22	R$ 2.731,31
II	R$ 2.227,07	R$ 2.449,78	R$ 2.672,48	R$ 2.895,20
III	R$ 2.353,13	R$ 2.588,44	R$ 2.823,77	R$ 3.059,07
IV	R$ 2.479,20	R$ 2.727,12	R$ 2.975,03	R$ 3.222,95
V	R$ 2.605,26	R$ 2.865,79	R$ 3.126,31	R$ 3.386,83
VI	R$ 2.731,31	R$ 3.004,45	R$ 3.277,58	R$ 3.550,71
VII	R$ 2.857,38	R$ 3.143,11	R$ 3.428,85	R$ 3.714,60
VIII	R$ 2.983,44	R$ 3.281,78	R$ 3.580,13	R$ 3.878,47
IX	R$ 3.109,50	R$ 3.420,45	R$ 3.731,40	R$ 4.042,35
X	R$ 3.235,56	R$ 3.559,12	R$ 3.882,68	R$ 4.206,23
XI	R$ 3.361,62	R$ 3.697,79	R$ 4.033,94	R$ 4.370,11
XII	R$ 3.487,68	R$ 3.836,45	R$ 4.185,22	R$ 4.533,99

Tabela 5 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO 40H

ENGENHEIRO- ENSINO SUPERIOR 40 HORAS

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**0%**	**10% sobre A**	**20% sobre A**	**30% sobre A**
I	R$ 3.268,24	R$ 3.595,06	R$ 3.921,89	R$ 4.248,72
II	R$ 3.464,34	R$ 3.810,77	R$ 4.157,20	R$ 4.503,64
III	R$ 3.660,43	R$ 4.026,47	R$ 4.392,52	R$ 4.758,56
IV	R$ 3.856,52	R$ 4.242,18	R$ 4.627,83	R$ 5.013,49
V	R$ 4.052,62	R$ 4.457,88	R$ 4.863,15	R$ 5.268,41
VI	R$ 4.248,72	R$ 4.673,58	R$ 5.098,45	R$ 5.523,33
VII	R$ 4.444,81	R$ 4.889,28	R$ 5.333,77	R$ 5.778,26
VIII	R$ 4.640,91	R$ 5.105,00	R$ 5.569,08	R$ 6.033,17
IX	R$ 4.837,00	R$ 5.320,71	R$ 5.804,40	R$ 6.288,10
X	R$ 5.033,09	R$ 5.536,41	R$ 6.039,72	R$ 6.543,01
XI	R$ 5.229,19	R$ 5.752,11	R$ 6.275,02	R$ 6.797,94
XII	R$ 5.425,29	R$ 5.967,81	R$ 6.510,34	R$ 7.052,87

Tabela 5- A -TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO 20H

CONTADOR - ENSINO SUPERIOR 20 HORAS

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**0%**	**10% sobre A**	**20% sobre A**	**30% sobre A**
I	R$ 1.634,13	R$ 1.797,54	R$ 1.960,95	R$ 2.124,36
II	R$ 1.732,16	R$ 1.905,39	R$ 2.078,60	R$ 2.251,82
III	R$ 1.830,21	R$ 2.013,24	R$ 2.196,25	R$ 2.379,29
IV	R$ 1.928,26	R$ 2.121,09	R$ 2.313,92	R$ 2.506,74
V	R$ 2.026,31	R$ 2.228,94	R$ 2.431,58	R$ 2.634,20
VI	R$ 2.124,36	R$ 2.336,80	R$ 2.549,23	R$ 2.761,67
VII	R$ 2.222,41	R$ 2.444,65	R$ 2.666,88	R$ 2.889,13
VIII	R$ 2.320,45	R$ 2.552,50	R$ 2.784,54	R$ 3.016,59
IX	R$ 2.418,50	R$ 2.660,35	R$ 2.902,20	R$ 3.144,05
X	R$ 2.516,55	R$ 2.768,20	R$ 3.019,86	R$ 3.271,51
XI	R$ 2.614,59	R$ 2.876,06	R$ 3.137,52	R$ 3.398,98
XII	R$ 2.712,64	R$ 2.983,91	R$ 3.255,17	R$ 3.526,44

Tabela 5- B -TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO 20H

CONTROLADOR - ENSINO SUPERIOR 20 HORAS

Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R$ 2.101,01	R$ 2.311,11	R$ 2.521,22	R$ 2.731,31
II	R$ 2.227,07	R$ 2.449,78	R$ 2.672,48	R$ 2.895,20
III	R$ 2.353,13	R$ 2.588,44	R$ 2.823,77	R$ 3.059,07
IV	R$ 2.479,20	R$ 2.727,12	R$ 2.975,03	R$ 3.222,95
V	R$ 2.605,26	R$ 2.865,79	R$ 3.126,31	R$ 3.386,83
VI	R$ 2.731,31	R$ 3.004,45	R$ 3.277,58	R$ 3.550,71
VII	R$ 2.857,38	R$ 3.143,11	R$ 3.428,85	R$ 3.714,60
VIII	R$ 2.983,44	R$ 3.281,78	R$ 3.580,13	R$ 3.878,47
IX	R$ 3.109,50	R$ 3.420,45	R$ 3.731,40	R$ 4.042,35
X	R$ 3.235,56	R$ 3.559,12	R$ 3.882,68	R$ 4.206,23
XI	R$ 3.361,62	R$ 3.697,79	R$ 4.033,94	R$ 4.370,11
XII	R$ 3.487,68	R$ 3.836,45	R$ 4.185,22	R$ 4.533,99

ANEXO V

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – D.A.S. - ANEXO I

QTE	CARGOS	HORAS	DAS	VENCIMENTO RS
01	Diretor Geral	40	DAS-01	R$ 5.653,19
01	Diretor de Gestão	40	DAS-02	R$ 4.749,24
01	Diretor de Ensino	40	DAS-02	R$ 4.749,24
01	Diretor da UNINOVA	40	DAS-03	R$ 4.399,95
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Tecnológico	40	DAS-04	R$ 4.399,95
04	Coordenadores de Cursos	40	DAS-06	R$ 4.399,95
01	Gerente de Contabilidade	40	DAS-07	R$ 2.609,39
01	Coordenador de Metodologia	40	DAS -06	R$ 4.399,95

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - ANEXO II

QTE	CARGOS	HORAS	FG	VENCIMENTO R$
01	Chefe de Tesouraria	40	01	R$ 1.963,87
01	Chefe de Patrimônio e Compras	40	01	R$ 1.963,87
01	Chefe de Secretaria Acadêmica	40	01	R$ 1.963,87
01	Chefe do Setor de Concursos e Vestibulares	40	01	R$ 1.963,87
01	Chefe de Informática	40	01	R$ 1.963,87
01	Chefe de Limpeza e Copa	40	01	R$ 1.089,03

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - ANEXO III

QTE	CARGOS	HS	REQUISITO	VENCIMENTO R$
01	Bibliotecário	40	Bel. Biblioteconomia	R$ 2.348,48
01	Químico	20	Bel. Química	R$ 1.608,47
10	Auxiliar Administrativo II	40	Ensino Médio	R$ 1.812,12
08	Zeladora	40	Ensino Fundamental	R$ 917,01
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental	R$ 917,01
06	Guardas de Patrimônio	40	Alfabetizado	R$ 917,01
01	Contador	20	Bel. Ciências Contábeis	R$ 1.534,39
01	Controlador Interno	20	Bel. Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	R$ 1.972,78

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS PARA DOCENTES

ANEXO IV – TABELA I

QTE	CARGO	HORAS
15*	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	05*
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R$ 610,94
Especialista		R$ 707,56
Mestre		R$ 803,95
Doutor		R$ 964,60

ANEXO V – TABELA II

QTE	CARGO	HORAS
30*	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	10
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R$ 1.221,74
Especialista		R$ 1.415,03
Mestre		R$ 1.607,79
Doutor		R$ 1.929,26

ANEXO VI – TABELA III

QTE	CARGO	HORAS
15	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	15
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R$ 1.832,71
Especialista		R$ 2.122,55
Mestre		R$ 2.411,69

Doutor	R$ 2.893,87

ANEXO VII – TABELA IV

QTE	CARGO	HORAS
15	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	20
REQUISITO	**REMUNERAÇÃO**	
Graduado	R$ 2.443,49	
Especialista	R$ 2.830,07	
Mestre	R$ 3.215,60	
Doutor	R$ 3.858,51	

ANEXO VIII – TABELA V

QTE	CARGO	HORAS
08	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	30
REQUISITO	**REMUNERAÇÃO**	
Especialista	R$ 4.245,10	
Mestre	R$ 4.823,40	
Doutor	R$ 5.787,77	

ANEXO VI
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MUTUM

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	R$ 1.275,21	03
CE – 02	Recepcionista/telefonista	40	Ensino Médio	R$ 2.193,50	02
CE - 03	Técnico de Informática	40	Ensino Médio	R$ 2.348,55	01
CE – 04	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	R$ 2.727,19	03
CE– 05	Secretário Executivo	40	Ensino Médio	R$ 3.385,91	01
CE – 06	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	R$ 5.607,54	01
CE - 07	Contador	40	Nível Superior	R$ 5.828,52	01
CE - 08	Assessor Contábil e Financeiro	40	Nível Superior	R$ 5.828,52	01
CE – 09	Controlador Interno	40	Nível Superior	R$ 5.859,51	01
TOTAL					**14**

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
CC - 01	Assistente Legislativo	40	Livre Nomeação	R$ 2.231,65	02
CC - 02	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação	R$ 2.697,61	11
CC - 03	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	40	Livre Nomeação	R$ 2.861,10	01
CC - 04	Coordenador de Expediente e Manutenção	40	Livre Nomeação	R$ 3.433,32	01
CC - 05	Secretária de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	R$ 4.196,28	01
CC - 06	Secretária Administrativa Financeira	40	Livre Nomeação	R$ 5.607,54	01
CC - 06	Secretario de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	R$ 5.607,54	01
CC - 07	Assessor Especial da Presidência	30	Livre Nomeação	R$ 5.701,77	01
CC - 07	Diretor Geral	30	Livre Nomeação	R$ 5.701,77	01
CC - 08	Assessor Jurídico Parlamentar	30	Livre Nomeação Nível Superior	R$ 6.282,41	01
CC - 09	Assessor Jurídico	30	Livre Nomeação Nível Superior	R$ 6.504,25	01
TOTAL					**22**

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5F30A8A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROVINHA BRASIL 1ª ETAPA

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA PROVINHA BRASIL EM NOVO MUNDO

Qual O Objetivo Da Provinha Brasil?
O foco da avaliação está na contribuição da educação formal para o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática. Nesse sentido, o objetivo da Provinha Brasil é o de levantar informações que possam subsidiar a ação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores das escolas das redes públicas de ensino do país. Com isso, pretende-se contribuir para o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos na aquisição das habilidades relacionadas ao processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática esperadas nessa fase de escolarização e, assim, prevenir o diagnóstico tardio das dificuldades acumuladas nesse processo.
As concepções que embasam a Provinha Brasil consideram que as habilidades relacionadas ao processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática não se desenvolvem apenas nos dois primeiros anos da educação formal, mas continuamente, durante toda a educação

básica. Entende-se que caso problemas nesse processo sejam identificados ainda no inicio da vida escolar do aluno, as chances de uma aprendizagem efetiva serão potencializadas.

O Que É Avaliado Na Provinha Brasil?

Na Provinha Brasil, são avaliadas habilidades relativas à alfabetização e ao letramento inicial e matemática inicial. Como nem todas as habilidades a serem desenvolvidas durante o processo de alfabetização são passíveis de verificação por meio dessa avaliação, considerando as características específicas desse teste e da metodologia utilizada (duração, questões de múltipla escolha, reduzido número de questões para não tornar o teste muito extenso, controle da mediação do professor/aplicador, entre outros aspectos), é necessário selecionar, para cada edição, um número de habilidades da Matriz de Referência para Avaliação da Alfabetização e do Letramento Inicial e da Matriz de Referência para a Avaliação da Alfabetização Matemática Inicial para construir o teste.

INTERPRETAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO DA PROVINHA BRASIL – LEITURA

NÍVEL 01
Até 01 a 5 acertos
Neste nível, encontram-se alunos que estão em um estágio muito inicial em relação ao processo de alfabetização. Estão começando a se apropriar das habilidades referentes ao domínio das regras que orientam o uso do sistema alfabético para ler e escrever. Sabem, por exemplo: Identificar o valor sonoro das partes iniciais e / ou finais de palavras (algumas letras ou sílabas) para "adivinhar" e "ler" o restante da palavra; Reconhecer algumas letras do alfabeto e iniciar a distinção entre as letras, desenhos e outros sinais gráficos.

Nível 2
De 6 a 8 acertos
Os alunos que se encontram neste nível, além de já terem consolidado as habilidades do nível anterior, referentes ao conhecimento e ao uso do sistema de escrita, já associam adequadamente letras e sons. Embora ainda apresentem algumas dificuldades na leitura de palavras com ortografia mais complexa, são capazes de ler, por exemplo, palavras como: panela, cama, cenoura, cachorro, entre outras. Neste nível, portanto, iniciam a leitura de palavras com vários tipos de estrutura silábica. Eles demonstram, por exemplo, habilidades de: estabelecer relação entre letras (grafemas) e sons (fonemas); ler palavras compostas por sílabas formadas por consoante/vogal (sílabas canônicas – CV); ler algumas palavras compostas por sílabas formadas por consoante/vogal/consoante ou por consoante/consoante/vogal (sílabas não canônicas); e reconhecer palavras de formação silábica canônica escritas de diferentes formas.

Nível 3
De 9 a 11 acertos
Neste nível, os alunos demonstram que consolidaram a capacidade de ler palavras de diferentes tamanhos e padrões silábicos, conseguem ler frases com sintaxe simples (sujeito + verbo + objeto) e utilizam algumas estratégias que permitem ler textos de curta extensão. As capacidades reveladas neste nível são, por exemplo: ler palavras compostas por sílabas canônicas e não canônicas (VC, VVC, CCV, CCVC, CCVCC); ler frases de sintaxe simples com apoio de imagens ou ditadas pelo aplicador; e localizar informações, por meio da leitura silenciosa, em uma frase ou em textos curtos (aproximadamente cinco linhas).

Nível 4
De 12 a 15 acertos
Neste nível, os alunos leem textos mais extensos (aproximadamente 8 – 10 linhas), na ordem direta (inicio ,meio e fim) , de estrutura sintática simples (sujeito + verbo + objeto) e de vocabulário explorado comumente na escola. Nesses textos, são capazes de localizar informação, realizar algumas inferências e compreender qual é o assunto do texto. São exemplos de habilidades demonstradas pelos alunos deste nível: Localizar informação explícita em textos curtos ou médios; Identificar a finalidade de textos de gêneros diversos , como bilhete, sumário, convite , cartaz, livro de receita; Identificar o assunto de um texto médio a partir de leitura individual; e fazer inferências simples.

Nível 5
De 16 a 20 acertos
Neste nível, os alunos demonstram ter alcançado o domínio do sistema de escrita e a compreensão do princípio alfabético, apresentando um excelente desempenho, tendo em vista as habilidades que definem o aluno como alfabetizado e considerando as que são desejáveis para o fim do segundo ano de escolarização. Assim ,os alunos que atingem este nível já avançaram expressivamente no processo de alfabetização e letramento inicial. Para além das habilidades dos outros quatro níveis, demonstram, por exemplo: Compreender textos de diferentes gêneros e de complexidade diversa, identificando o assunto principal e localizando informações não evidentes, além de fazerem inferências.

INTERPRETAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO DA PROVINHA BRASIL – MATEMÁTICA

Nível 1	
Até 4 acertos	
Eixos	**Habilidades**
Número e Operações	Realiza contagem de até 20 objetos iguais. Ainda não apresenta habilidades que sejam relacionadas às operações de adição, subtração, multiplicação de divisão.
Geometria	Associa uma representação plana à figura de um objeto. Identifica uma figura geométrica em uma composição de figura.
Grandezas e Medidas	Reconhece em uma cédula do sistema monetário o valor lido pelo professor.
Tratamento da informação	Identifica informações associadas à maior coluna de um gráfico.

Nível 2	
Até 5 a 7 acertos	
Eixo	**Habilidades**
1 – Números e Operações	Além das habilidades do nível 1, o aluno neste nível de alfabetização: Realiza contagem de até 20 objetos diferentes. Reconhece números menores que 20, lidos pelo professor, no sistema de numeração decimal. Completa o número que falta em uma sequência numérica ordenada até 10. Compara quantidades de objetos iguais em disposições variadas. Resolve problemas de adição que demandam ações de juntar ou acrescentar com o total maior que 10. Resolve problemas de subtração com ação de retirar envolvendo números até 20. Ainda não apresenta habilidades que sejam relacionadas às operações de multiplicação e divisão.
02 – Geometria	Associa a face de um objeto à figura geométrica plana a partir de seu nome apenas em posição padrão.
03 – Grandezas e Medidas	Identifica a maior quantia entre cédulas do sistema monetário.
04 – Tratamento da Informação	Identifica informações apresentadas em tabelas com duas colunas.

Nível 3	
De 8 a 11 acertos	
Eixo	**Habilidades**
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 e 2, o aluno neste nível de alfabetização: Compara quantidade de objetos iguais ou diferentes em disposições variadas. Reconhece números maiores que 20, lidos pelo professor, no sistema de numeração decimal. Completa o número que falta em uma sequência numérica ordenada, crescente ou decrescente, de números maiores que 10. Resolve problemas de adição e subtração que demandam ações de juntar ou acrescentar com o total maior do que 10. Resolve problemas de adição e subtração com ação de retirar envolvendo números até 20. Ainda não apresentam habilidades que sejam relacionadas multiplicação e divisão.
02-Geometria	Reconhecer o conjunto de figuras utilizadas para compor um desenho. Reconhece o nome de figuras geométricas placas, apresentadas isoladamente ou na composição de um desenho.
03-Grandezas e medidas	As mesmas habilidades dos níveis 1 e 2.

04-Tratamento de informação	Identifica a informação associada ao maior /menor valor em uma tabela simples. Identifica a informação associada à menor coluna de um gráfico. Identifica em gráfico a informação associada a uma frequência lida pelo professor.

Nível 4	
De 12 a 14 acertos	
Eixo	**Habilidades**
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 , 2 e 3 o aluno neste nível de alfabetização: Resolver problemas de adição e subtração relacionadas à ação de refletir envolvendo um número maior que 10 e outro menor que 10. Resolve problemas de multiplicação em situações que envolvem ideia de adição de parcelas iguais. Determina a metade de uma quantidade.
02-Geometria	As mesmas habilidades dos níveis 1,2,3.
03-Grandezas e medidas	Além das habilidades dos nível 1 e 2:Realiza trocas monetárias para representar um mesmo valor.
04-Tratamento da informação	Além das habilidades dos níveis 1, 2 e 3: Identifica o gráfico que apresenta informações lidas pelo professor.

Nível 5	
De 15 a 20 acertos	
Eixo	**Habilidades**
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 e 2, 3 e 4 , o aluno neste nível de alfabetização: Resolve problemas de subtração relacionadas à ação de completar, mesmo quando os números são maiores que 10. Resolver problemas de subtração relacionados à ação de comparar, ,com quantidades menores que 10. Resolver problemas de divisão que envolvem a ideia de repartir. Resolver problemas de divisão que envolvem a ideia de quantas vezes uma quantidade cabe em outro. Determina o dobro de uma quantidade.
02-Geometria	As mesmas habilidades dos níveis 1, 2 e3.
03-Grandezas e medidas	Além das habilidades dos níveis anteriores: Lê horas em relógio digital e analógico. Identifica medidas de tempo: hora, dia, semana, mês e ano.
04-Tratamento da informação	Além das habilidades dos níveis anteriores: Identifica, em tabelas com mais de duas colunas, uma das informações lidas pelos professores.

TABELA DOS RESULTADOS DAS ESCOLAS

Nº	ESCOLA	TURNO	Nº DE ALUNOS	MEDIA DE PORTUGUÊS	NÍVEL DE PORTUGUÊS	MEDIA DE MATEMÁTICA	NIVEL DE MATEMATICA
01	**Zita Villela Junqueira**	Matutino	03	13.33	4	17.0	5
02	**São João**	Matutino	11	19.36	5	19.1	5
03	**São João**	Vespertino	12	11.66	3	13.33	4
04	**Nhandu**	Vespertino	11	16.36	5	19.45	5
05	**Inovação**	Vespertino	14	15.35	5	17.78	5
06	**Dante Martins de Oliveira**	Matutino	07	15.28	5	20	5
07	**Teles Pires**	Vespertino	01	19.0	5	20	5
08	**Bela Vista**	Matutino	01	12.0	4	17.0	5
09	**Alcides Ferreira Primo**	Matutino	20	19.7	5	19.7	5
10	**Alcides Ferreira Primo**	Vespertino	13	18.6	5	18.5	5
TOTAL DE ALUMOS AVALIADOS							**93**

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:E8F677B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013

VALIDADE: 12 meses oficiais. **DATA:** 12/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 de JULHO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leite em pó, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº. 130/2013 -DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	400	UN	LEITE EM PO NAN 1 PRO LATA COM 800 GRAMAS - 0 A 6 MESES, LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), OLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTEM GLUTEN.	NESTLENAN1	53,15	21.260,00
2	800	UN	NESTOGENO 1 400 GRAMAS 0 A 6 MESES, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO). NÃO CONTEM GLUTEN.	NESTLE NESTOGENO1	19,25	15.400,00
3	400	UN	LEITE NAN 2 PRO COM 400 GRAMAS 6 MESES AOS 12 MESE, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTEM GLUTEN.	NESTLE NAN II	23,90	9.560,00

4	400	UN	NESTOGENO 2 400 GRAMAS 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTEM GLUTEN.	NESTLE NESTOGENO II	16,25	6.500,00
5	1200	UN	LEITE EM PO NINHO TRADICIONAL 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FERRICO. NÃO CONTEM GLUTEN.			
TOTAL					**R$ 52.720,00**	

ATA Nº. 131/2013 - SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA - CNPJ 26.777.276/0006-89, Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	1200	UN	LEITE EM PO NINHO TRADICIONAL 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FERRICO. NÃO CONTEM GLUTEN.	NINHO	10,09	12.108,00
TOTAL					**R$ 12.108,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 16 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB520AD6

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2013

VALIDADE: 12 meses oficiais. **DATA:** 12/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 de JULHO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, destinadas a Secretaria municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 132/2013 – SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA - CNPJ 26.777.276/0006-89, Sinop-**MT**

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	720	UND	CESTA BASICA - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - 02 PCT ARROZ POLIDO, GRÃOS INTEIRO TIPO 1, FINO, LONGO, PCT 5 KG,CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, EMBALAGEM 2 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT CAFE TORRADO E MÓIDO, EMBALAGEM A VACUO 500GR, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 LATA EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM 850GR,IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -01 PCT FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT. DE FUBA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT. LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 400GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 01 POTE MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 02 FRACO OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PCT. SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 1 KILO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 02 LT SARDINHA EM OLEO, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSO EM OLEO COMESTIVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, EMBALAGEM 420GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - 01 FRACO VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM 750ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASAAURORA	70,00	50.400,00
TOTAL					**R$ 50.400,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 16 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7F1AB96